

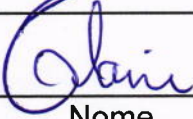



CORRESPONDÊNCIA INTERNA	Nº 110/2023
DE: Secretaria de Obras	Data: 31/08/2023
PARA: Setor de Licitação	

Mediante autorização desta secretaria, Solicito aditivo de prazo por mais 90 (noventa) dias ao contrato nº 82/2018, com vencimento em 22/09/2023, decorrente do Pregão Presencial nº 65/2018, firmado com a empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60, cujo objeto é a cobertura de seguro para veículos e máquinas pesadas da frota municipal, conforme concordância da empresa contratada em anexo.

Atenciosamente


Antônio Tintino da Silva
Secretário de Obras

Recebido por: 		31/08/2023
Nome	Assinatura	

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
AV. RIO BRANCO, 1489 – CAMPOS ELÍSEOS - CEP: 01205 -905
SÃO PAULO - CAPITAL
C.N.P.J/M.F. 061.198.164/0001-60
FONE/FAX: (044) 3262.3345 - E-Mail: fabio@ingaseg.com.br

PROPOSTA PARA RENOVAÇÃO DE SEGUROS

REF. PREGÃO 65/2018 - CONTRATO 82/2018 - APÓLICE 0531 7 12856937 com Vigência até 27/09/2023

À
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA
Setor de Compras e Licitações

Através desta vimos colocar para vossa apreciação, uma opção de RENOVAÇÃO e/ou Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de seguros para os veículos da Frota Municipal, nos termos do referido contrato, objetivando a **prorrogação do prazo de vigência do contrato de seguros (apólice) por mais 12 meses, de 27/09/2023 à 26/12/2023, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.**

Valor ANUAL do contrato Inicial: R\$7.198,84

O custo TRIMESTRAL TOTAL da nova apólice será de **R\$ 1.988,57** para este novo período.

VEICULO:

1 - MARCOPOLO – MINIBUS VOLARE V8L ESCOLAR PLACA BCH-5224

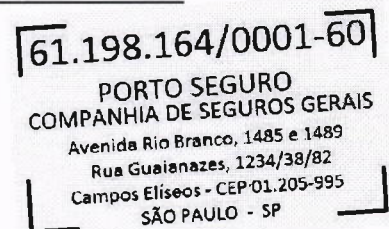
Forma de Pagamento: 1 BOLETO PARA 30 DIAS OU 2 PARCELAS Boleto sem acréscimo.

A nova proposta poderá entrar em vigência a partir do recebimento do ADITIVO ou de sua assinatura no De Acordo abaixo, evitando assim que os itens fiquem sem cobertura do seguro.

Favor enviar para licitacao@ingaseg.com.br


Maringá, _____ de _____ de 2023

DE ACORDO



Maringá, 21 de Agosto de 2023.

Atenciosamente,


FÁBIO GARCIA DE PAULA
CPF Nº 640.947.909-34
Representante Credenciado.

FONES: (44) 3262-3345 (44) 98805-4028



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2018

REF: PREGÃO PRESENCIAL N.º 65/2018

Prezada Senhora,

Solicito análise jurídica acerca da possibilidade de aditamento ao contrato nº 82/2018, cujo objeto é a contratação de serviços de seguro dos veículos da frota municipal, firmado com a empresa **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60, com vencimento em **22/09/2023**, para prorrogação do prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, sendo que o aditivo será num valor total de **R\$ 1.988,57 (um mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos)**.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 31 de agosto de 2023.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Setor de Licitações



CORRESPONDÊNCIA INTERNA Nº 134/2023

Nova Santa Bárbara, 20/09/2023.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

Assunto: **Aditivo ao contrato nº 82/2018.**

Senhorita Contadora:

Em atendimento a solicitação da Secretaria de Obras, solicito a Vossa Senhoria previsão orçamentária para que seja aditado o contrato nº 82/2018, decorrente do Pregão Presencial n.º 65/2018, firmado com a empresa **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60, cujo objeto é a contratação de serviços de seguro da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, num valor total de **R\$ 1.988,57 (um mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos)**.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Ludik dos Santos
Setor de Licitações

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Nova Santa Bárbara, 20 de setembro de 2023.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitação


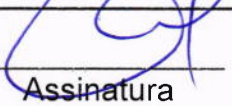
ASSUNTO: Dotação orçamentária

Venho por meio desta, em resposta a Correspondência Interna nº 134/2023 que solicita Dotações Orçamentárias para que seja aditado o contrato nº 82/2018, decorrente do Pregão Presencial nº 65/2018, firmado com a empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob nº 76.030.717/0001-48, encaminhar relatório anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,


Laurita de Souza Campos Almeida
Contadora

Recebido por:			20/09/2023
	Nome	Assinatura	data



Município de Nova Santa Bárbara - 2023

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 20/09/2023

Página: 1

Orgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquidado empenhado	Saldo atual
06 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura	81.136,00	81.136,00	4.127,00	77.009,00
002 Departamento Municipal de Educação e Escolas	81.136,00	81.136,00	4.127,00	77.009,00
12.361.0210.2015 Manutenção do Departamento Municipal de Educação e Escolas	81.136,00	81.136,00	4.127,00	77.009,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01850 E 00146 1013/09/01/05/18 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	81.136,00	81.136,00	4.127,00	77.009,00
Total Geral	81.136,00	81.136,00	4.127,00	77.009,00

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 20/09/2023

Contas de despesa: 1950

1630

PARECER JURIDICO

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL

REF: CONTRATO Nº 082/2018 – SEGURO DE VEÍCULOS

Versa o presente expediente, de solicitação de parecer jurídico do Setor de Licitações, quanto à possibilidade legal de aditamento do contrato administrativo nº 082/2018, que tem por objeto a contratação de seguro para veículos que compõem a frota municipal, firmado entre o Município de Nova Santa Bárbara e a Empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS LTDA, CNPJ Nº 61.198.164/0001-60.

A Secretaria solicitante justifica a necessidade de aditamento de prazo no contrato mencionado por mais 90 (noventa) dias, ou seja, 3 (três) meses, no valor total de R\$ 1.988,57 (um mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos) usando a prerrogativa do art. 57 da Lei 8.666/93.

Feita tais considerações passemos a análise de legalidade do aditamento contratual:

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada que se encontra consubstanciada no artigo Art. 57 da Lei nº 8.666/93, que assim prevê: A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II – prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses.

Destaca-se que o assunto envolvendo a prorrogação da vigência de contratos de seguro é polêmico.

O art. 62, § 3º, inc. I, da Lei nº 8.666/93 delimita o regime jurídico aplicável aos contratos celebrados pelo Poder Público de conteúdo eminentemente privado, neles se inserindo aqueles cujo objeto seja seguro, em face de expressa previsão legal:

Art. 62. (...)

§ 3º Aplica-se o disposto nos arts. 55 e 58 a 61 desta Lei e demais normas gerais, no que couber:

I – aos contratos de seguro, de financiamento, de locação em que o Poder Público seja locatário, e aos demais cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por norma de direito privado. (Grifamos.)

Sobre esse dispositivo, Marçal Justen Filho ensina: “a regra disciplina a hipótese em que a Administração Pública participe dos contratos ditos de direito privado. **Tais contratos, no direito privado, apresentam caracteres próprios e não comportam que uma de suas partes exerça as prerrogativas atribuídas pelo regime jurídico de direito público, à Administração.** (JUSTEN FILHO, 2010, p. 761.)”

Desse modo, é possível afirmar que os contratos de seguro celebrados pela Administração não podem ser classificados como contratos administrativos propriamente ditos, uma vez que são regidos predominantemente pelas regras do direito privado e pelas condições fixadas pelo órgão regulamentador competente, no caso, a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

E é justamente o fato de o contrato de seguro estar submetido a um regime jurídico próprio e assumir características peculiares do direito privado que se permitiria afastar desses ajustes a disciplina contida no inc. II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Explica-se.

Os contratos de seguro definem estipulações em favor de terceiro, por meio das quais “o segurador se obriga, mediante o pagamento do prêmio, a garantir interesse legítimo do segurado, relativo a pessoa ou a coisa, contra riscos predeterminados” (art. 757 do Código Civil).

Assim, nada haveria de similar ou equivalente entre os contratos de seguro e os demais contratos de prestação de serviços ajustados pela Administração que permitisse tomá-los como de mesma espécie ou espécies de um mesmo gênero. Significa dizer que, por esse motivo, tais contratos devem ser avaliados a partir de seu regime jurídico próprio. Na realidade, esses contratos são privados, sendo-lhes aplicadas apenas as normas gerais contidas na Lei de Licitações que sejam compatíveis com o regime jurídico próprio incidente sobre a contratação.

Então, no que diz respeito à vigência dos contratos de seguro, seria possível afirmar que eles não se submetem à regra inscrita no *caput* e nos incisos do art. 57 da Lei de Licitações, mas apenas à norma geral fixada pelo § 3º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, segundo a qual “é vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado”. Nesse sentido é o entendimento defendido pela Advocacia-Geral da União no Parecer nº 06/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU:

V. O contrato de seguro é um contrato privado, mesmo quando firmado com a Administração Pública, e serão aplicadas normas de direito privado correlatas, mas que deve observar, quando possível, as regras dos artigos 55 e 58 a 61 da Lei 8.666, de 1993, conforme expressamente dispõe o inc. I do § 3º. do art. 62, da mencionada lei.

VI. Mesmo sendo um contrato privado, não são afastadas as regras legais a respeito da necessidade de licitação e renovação contratual para efetivar a contratação do seguro veicular.

VII. Por se tratar de uma nova contratação, a autorização legal de renovação atua como verdadeira causa legal de contratação direta sem licitação de contratos de execução de serviços continuados, caso esta seja a forma mais vantajosa para a administração.

VIII. Como não há uma causa expressa de dispensa de licitação para os contratos de seguro – diferente do caso de locação pela Administração (art. 24, X, Lei 8666) –, o inc. II do art. 57 da LLC funciona como autorização legal de nova contratação direta sem licitação com o atual contratado, devendo ser aplicados os temperamentos próprios aos contratos de direito privado.

IX. O contrato de seguro veicular preenche os requisitos para configurá-lo como serviço continuado (i) necessidade permanente e contínua da Administração a ser satisfeita com a prestação do serviço; (ii) execução de forma contínua; (iii) de longa duração; e (iv) possibilidade de que o fracionamento em períodos venha a prejudicar a execução do serviço.

X. Por ser um contrato de direito privado, não se aplica ao contrato de seguro de veículo contratado pela Administração o prazo de renovações do inc. II do art. 57, da Lei de Licitações.

Essa orientação se coaduna com aquela adotada pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 600/2015, Plenário, no qual se concluiu que o contrato de seguro é um contrato de serviço continuado, devendo ser observado o inc. II do art. 57 da LLC, com a ressalva de que não se aplica, nesse caso, o prazo de 60 meses do

referido inciso, por se tratar de contrato de direito privado firmado com a Administração.

Diante desse contexto, com base na tese adotada pela AGU e pelo TCU, o contrato de seguro comporta solução que pode ser configurada como contínua, de modo que isso admitiria a contratação sucessiva com base no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, sem que, contudo, fosse imposto o limite de 60 meses.

No caso em apreço, verifica-se que o prazo de 60 (sessenta) meses contido no artigo 57, inc. II da Lei 8.666/93 findou, apesar disso, preceitua o artigo 57, § 4 da lei 8.666/93, que em casos excepcionais, com justificativa e autorização da autoridade competente o prazo pode ser prorrogado por mais 12 (doze) meses. Segue abaixo o dispositivo legal:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.

Como justificativa o Setor de Licitação informou a existência de processo para contratação de empresa em andamento, estando este na fase de cotação de preços (Correspondência Interna nº 70/2023 – Prefeito Municipal). Todavia, até concretizar o procedimento é inviável que os veículos fiquem sem seguro, haja vista, trata-se de veículos vinculados a Secretaria de Saúde, Assistência Social e Secretaria de Educação, cuja destinação é o transporte de pacientes, alunos e funcionários.

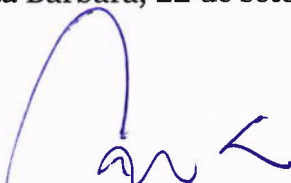
Ademais, conforme preceitua o dispositivo legal, além da necessidade de justificativa compete a autoridade competente a decisão de aceitar a justificativa das Secretarias e autorizar a prorrogação.

Consigne-se que deverá ficar demonstrado os requisitos legais, em especial, que se buscou a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, com a referida prorrogação de vigência do contrato.

Abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pelo encaminhamento e decisão à autoridade superior.

É o parecer.

Nova Santa Bárbara, 22 de setembro de 2023.



Carmen Cortez Wilcken

Procuradoria Jurídica



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

1636

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ: 61.198.164/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:44:46 do dia 21/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/01/2024.

Código de controle da certidão: **6907.57E3.2C3A.2BB8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 61.198.164/0001-60
Razão Social: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Endereço: AV RIO BRANCO 489 R GUAIANAZES 1238 / CAMPOS ELISEOS / SAO PAULO / SP / 01205-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/09/2023 a 05/10/2023

Certificação Número: 2023090606251560004291

Informação obtida em 22/09/2023 14:46:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 82/2018
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.**

O Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, e do outro lado empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60, com sede na Avenida Rio Branco, 1489 - CEP: 01205905 - Bairro: Campos Elíseos, São Paulo/SP, neste ato representada por sua procuradora, **Sra. Neide Oliveira Souza**, inscrita no CPF nº 023.080.959-62, RG nº 28.543.390-8, resolvem aditar de comum acordo o Contrato n.º 82/2018, cujo objeto é a "cobertura de seguro para veículos da frota municipal", firmado entre ambos em 27/09/2018, referente ao Processo Licitatório Pregão Presencial nº 65/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo tem por objeto, a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até **20/12/2023**, conforme previsão constante na cláusula nona do contrato e disposto no artigo 57, § 4º da Lei nº 8666/93, para atender as necessidades da Administração. A vigência da apólice será de **27/09/2023 a 26/12/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Aditivo acarretará custos adicionais para Administração, no valor de **R\$ 1.988,57 (um mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA:

As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

- 1639

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1850	06.002.12.361.0210.2015	146	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA:

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 22 de setembro de 2023.

**Claudemir Valério**

Prefeito Municipal

ROBERTO DE SOUZA DIAS:1158 3846883
Assinado de forma digital por ROBERTO DE SOUZA DIAS:11583846883

NEIDE OLIVEIRA SOUZA:205 40856851
Assinado de forma digital por NEIDE OLIVEIRA SOUZA:20540856851

Neide Oliveira Souza

Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais – Contratada

Weverton Trindade
Ajudante Geral

Fiscal do contrato - Portaria nº 79/2023

Ao fiscal do contrato n° 82/2018 - Porto Seguro



De Licitação <licitacao@nsb.pr.gov.br>

Para Obras <obras@nsb.pr.gov.br>

Data 22/09/2023 15:48



6° Aditivo Contrato 82 2018 Porto Seguro - Prazo e Valor.pdf (~147 KB)

Boa tarde,

Segue anexo cópia do 6º termo aditivo ao contrato n° 82/2018, decorrente do Pregão Presencial n° 65/2018, firmado com a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob n° 61.198.164/0001-60, cujo objeto é a cobertura de seguro para veículos da frota municipal, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Att,

Elaine Cristina Luditk dos Santos



PREFEITURA
NOVA SANTA BÁRBARA

Licitação

Nova Santa Bárbara - Paraná

(43) 3266-8100

@licitacao@nsb.pr.gov.br

1641

**Professor Substituto Temporário
(Ampla Concorrência)**

Classificação	Nome do Candidato
50	Erica Mello Montanher de Souza

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados, podendo a Prefeitura Municipal convocar os imediatamente posteriores, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Nova Santa Bárbara, 22 de setembro de 2023.

CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal

Edição: 2551/2023-[03] - Data 22/09/2023

EXTRATO 6º TERMO DE ADITIVO

Referente ao Contrato nº 81/2018.

REF.: Pregão Presencial nº 65/2018.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, e a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 61.074.175/0001-38, com sede na Avenida das Nações Unidas, 14.261, Andar 29, Sala A - CEP: 04794-000 - BAIRRO: Vila Gertrudes, São Paulo/SP.

OBJETO: Contratação de serviços de seguro para veículos da frota municipal.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 12.217,77 (doze mil, duzentos e dezessete reais e setenta e sete centavos).

PRAZO DO ADITIVO: Por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 21/09/2024.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Saúde.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 22/09/2023.

Edição: 2551/2023-[04] - Data 22/09/2023

EXTRATO 6º TERMO DE ADITIVO

Referente ao Contrato nº 82/2018.

REF.: Pregão Presencial nº 65/2018.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, e a empresa **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60, com sede na Avenida Rio Branco, 1489 - CEP: 01205905 - Bairro: Campos Elíseos, São Paulo/SP.

OBJETO: Contratação de serviços de seguro para veículos da frota municipal.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 1.988,57 (um mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).

PRAZO DO ADITIVO: Por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até 20/12/2023.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 22/09/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

1612

CORRESPONDÊNCIA INTERNA	Nº 109/2023
DE: Secretaria de Obras	Data: 31/08/2023
PARA: Setor de Licitação	

Mediante autorização desta secretaria, Solicito aditivo de prazo por mais 12 (doze) meses ao contrato nº 81/2018, com vencimento em 22/09/2023, decorrente do Pregão Presencial nº 65/2018, firmado com a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., inscrita no CNPJ sob nº 61.074.175/0001-38 cujo objeto é a cobertura de seguro para veículos e máquinas pesadas da frota municipal, conforme concordância da empresa contratada em anexo.

Atenciosamente

Antônio Tintino da Silva
Antônio Tintino da Silva
Secretário de Obras

Recebido por:	<u> <i>Adami</i> </u>	<u> <i>AG</i> </u>	<u> 31/08/2023 </u>
	Nome	Assinatura	

MATRIZ – Edifício MAPFRE
Av. das Nações Unidas, 14.261 18º andar, Vila Gertrudes
04794-000– São Paulo/SP – Brasil www.mapfre.com.br



PROPOSTA DE RENOVACÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2018 – CONTRATO Nº 81/2018

Razão Social: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A**

CNPJ nº: 61.074.175/0001-38

Inscrição Estadual nº: 108.244.683.111

Endereço: Av. Nações Unidas, 14.261, 18º Andar, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP: 04794-000

Fone: (11)5112-7159

Fax:(11) 5112-8150

Dados Bancários: Banco do Brasil, Agência 3344-8, Conta corrente 929441-4 – São Paulo/SP.

Representante Legal:

Alexandre Ponciano Serra, RG 29499596 SSP/SP, CPF 219.802.708-99

AO

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA

PROPOSTA DE PREÇOS PARA RENOVACÃO:

- Apólice administrada pela Cia de seguros Mapfre Seguros Gerais, sob n.º 217 2135000118031, prorrogando a vigência 25/09/2023 para 25/09/2024.

Contratação de Serviço de Seguro para veículos desta Administração, conforme itens abaixo mencionados e coberturas previstas em edital:

Item	Nome do produto/serviço	Custo item R\$
9	SEGURO DO VEÍCULO FIAT TORO 2.4 FREEDOM ROAD 16V FLEX, ANO 2017/2018	R\$ 4.058,83
26	SEGURO DO VEÍCULO RENAULT MASTER 2.3 GRAND DCI F. VITRE 16V., ANO 2018/2018	R\$ 4.952,63
40	SEGURO DO VEÍCULO GM -SPIN 1.8 LTZ 7 LUGARES, Ano 2018	R\$ 3.233,31

→ VALOR TOTAL PARA A RENOVACÃO: R\$ 12.217,77 (Doze mil e duzentos e dezessete reais e setenta e sete centavos).

Forma de Pagamento: O pagamento será realizado em 4 (quatro) parcelas, sendo a primeira quando do recebimento da apólice e as demais parcelas a cada 30 (trinta) dias do pagamento da anterior.

Por se tratar de modalidade com previsão contratual de Renovação em contrato e atendendo os princípios da economicidade, legalidade e interesse público, solicitamos que seja autorizada a Renovação com agravio de 25%.

Ficamos no aguardo da manifestação para que possamos dar andamento aos trâmites da Renovação.

MATRIZ – Edifício MAPFRE
Av. das Nações Unidas, 14.261 18º andar, Vila Gertrudes
04794-000– São Paulo/SP – Brasil www.mapfre.com.br



São Paulo, 11 de Agosto de 2023.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Cezar Bockhorny', written over a horizontal line.

CEZAR BOCKHORNY
CPF 956.356.029-91
RG 6.214.422-0 SSP/PR

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
CNPJ nº 61.074.175/0001-38
CEZAR BOCKHORNY
CPF: 956.356.029-914
RG: 6.214.422-0 SSP/PR

61.074.175/0001-38
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
Av das Nações Unidas, 14261, 18º andar
Vila Gertrudes - CEP 04794-000
SÃO PAULO – SP
Negócios Públicos





SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2018

REF: PREGÃO PRESENCIAL N.º 65/2018

Prezada Senhora,

Solicito análise jurídica acerca da possibilidade de aditamento ao contrato n° 81/2018, cujo objeto é a contratação de serviços de seguro dos veículos da frota municipal, firmado com a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, inscrita no CNPJ sob n° 61.074.175/0001-38, com vencimento em **22/09/2023**, para prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e aplicação do reajuste de 25%, conforme solicitação da contratada, sendo que o aditivo será num valor total de **R\$ 12.217,77 (doze mil, duzentos e dezessete reais e setenta e sete centavos)**.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 31 de agosto de 2023.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Setor de Licitações



CORRESPONDÊNCIA INTERNA Nº 133/2023

Nova Santa Bárbara, 20/09/2023.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

Assunto: **Aditivo ao contrato nº 81/2018.**

Senhorita Contadora:

Em atendimento a solicitação da Secretaria de Obras, solicito a Vossa Senhoria previsão orçamentária para que seja aditado o contrato nº 81/2018, decorrente do Pregão Presencial n.º 65/2018, firmado com a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 61.074.175/0001-38, cujo objeto é a contratação de serviços de seguro de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, num valor total de **R\$ 12.217,77 (doze mil, duzentos e dezessete reais e setenta e sete centavos).**

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Ludtk dos Santos
Setor de Licitações



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 20 de setembro de 2023.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitação

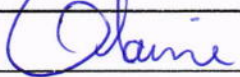

ASSUNTO: Dotação orçamentária

Venho por meio desta, em resposta a Correspondência Interna nº 133/2023 que solicita Dotações Orçamentárias para que seja aditado o contrato nº 81/2018, decorrente do Pregão Presencial nº 65/2018, firmado com a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., inscrita no CNPJ sob nº 61.074.175/0001-38, encaminhar relatório anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,


Laurita de Souza Campos Almeida
Contadora

Recebido por: 		20/09/2023
Nome	Assinatura	data



Município de Nova Santa Bárbara - 2023

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 20/09/2023

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
08 Secretaria Municipal da Saúde	900.000,00	900.000,00	748.203,44	151.796,56
001 Fundo Municipal de Saúde	900.000,00	900.000,00	748.203,44	151.796,56
10.301.0330.2024 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	900.000,00	900.000,00	748.203,44	151.796,56
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02920 E 00000 000001/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	900.000,00	900.000,00	748.203,44	151.796,56
Total Geral	900.000,00	900.000,00	748.203,44	151.796,56

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 20/09/2023

Contas de despesa: 2920

1648

PARECER JURIDICO

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL

REF: CONTRATO N° 081/2018.

Versa o presente expediente, de solicitação de parecer jurídico do Setor de Licitações, quanto à possibilidade legal de aditamento do contrato administrativo n° 081/2018, que tem por objeto a contratação de serviços de seguro para veículos e máquinas pesadas da frota municipal, firmado entre o Município de Nova Santa Bárbara e a Empresa Mapfre Seguros Gerais S.A.

O Secretaria Municipal de Obras justifica a necessidade de aditamento de prazo por mais 12 (doze) meses, aplicando o reajuste de 25% (vinte e cinco por cento) que geraria um custo total de R\$ 12.217,77 (doze mil, duzentos e dezessete reais e setenta e sete centavos).

Justifica a necessidade de manutenção da cobertura de seguro para os veículos e equipamentos da frota do Município de Nova Santa Bárbara.

Feita tais considerações, com base em justificativa do Senhor Prefeito Municipal, passemos a análise de legalidade do aditamento contratual:

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada que se encontra consubstanciada no artigo Art. 57 da Lei n° 8.666/93, que assim prevê: A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II – prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses.

Destaca-se que o assunto envolvendo a prorrogação da vigência de contratos de seguro é polêmico.

O art. 62, § 3º, inc. I, da Lei n° 8.666/93 delimita o regime jurídico aplicável aos contratos celebrados pelo Poder Público de conteúdo eminentemente privado,

neles se inserindo aqueles cujo objeto seja seguro, em face de expressa previsão legal:

Art. 62. (...)

§ 3º *Aplica-se o disposto nos arts. 55 e 58 a 61 desta Lei e demais normas gerais, no que couber:*

I – aos contratos de seguro, de financiamento, de locação em que o Poder Público seja locatário, e aos demais cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por norma de direito privado. (Grifamos.)

Sobre esse dispositivo, Marçal Justen Filho ensina: “a regra disciplina a hipótese em que a Administração Pública participe dos contratos ditos de direito privado. **Tais contratos, no direito privado, apresentam caracteres próprios e não comportam que uma de suas partes exerça as prerrogativas atribuídas pelo regime jurídico de direito público, à Administração.** (JUSTEN FILHO, 2010, p. 761.)”

Desse modo, é possível afirmar que os contratos de seguro celebrados pela Administração não podem ser classificados como contratos administrativos propriamente ditos, uma vez que são regidos predominantemente pelas regras do direito privado e pelas condições fixadas pelo órgão regulamentador competente, no caso, a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

E é justamente o fato de o contrato de seguro estar submetido a um regime jurídico próprio e assumir características peculiares do direito privado que se permitiria afastar desses ajustes a disciplina contida no inc. II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Explica-se.

Os contratos de seguro definem estipulações em favor de terceiro, por meio das quais “o segurador se obriga, mediante o pagamento do prêmio, a garantir interesse legítimo do segurado, relativo a pessoa ou a coisa, contra riscos predeterminados” (art. 757 do Código Civil).

Assim, nada haveria de similar ou equivalente entre os contratos de seguro e os demais contratos de prestação de serviços ajustados pela Administração que permitisse tomá-los como de mesma espécie ou espécies de um mesmo gênero.

Significa dizer que, por esse motivo, tais contratos devem ser avaliados a partir de seu regime jurídico próprio. Na realidade, esses contratos são privados, sendo-lhes aplicadas apenas as normas gerais contidas na Lei de Licitações que sejam compatíveis com o regime jurídico próprio incidente sobre a contratação.

Então, no que diz respeito à vigência dos contratos de seguro, seria possível afirmar que eles não se submetem à regra inscrita no *caput* e nos incisos do art. 57 da Lei de Licitações, mas apenas à norma geral fixada pelo § 3º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, segundo a qual “é vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado”. Nesse sentido é o entendimento defendido pela Advocacia-Geral da União no Parecer nº 06/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU:

V. O contrato de seguro é um contrato privado, mesmo quando firmado com a Administração Pública, e serão aplicadas normas de direito privado correlatas, mas que deve observar, quando possível, as regras dos artigos 55 e 58 a 61 da Lei 8.666, de 1993, conforme expressamente dispõe o inc. I do § 3º. do art. 62, da mencionada lei.

VI. Mesmo sendo um contrato privado, não são afastadas as regras legais a respeito da necessidade de licitação e renovação contratual para efetivar a contratação do seguro veicular.

VII. Por se tratar de uma nova contratação, a autorização legal de renovação atua como verdadeira causa legal de contratação direta sem licitação de contratos de execução de serviços continuados, caso esta seja a forma mais vantajosa para a administração.

VIII. Como não há uma causa expressa de dispensa de licitação para os contratos de seguro – diferente do caso de locação pela Administração (art. 24, X, Lei 8666) –, o inc. II do art. 57 da LLC funciona como autorização legal de nova contratação direta sem licitação com o atual contratado, devendo ser aplicados os temperamentos próprios aos contratos de direito privado.

IX. O contrato de seguro veicular preenche os requisitos para configurá-lo como serviço continuado (i) necessidade permanente e contínua da Administração a ser satisfeita com a prestação do serviço; (ii) execução de forma contínua; (iii) de longa duração; e (iv) possibilidade de que o fracionamento em períodos venha a prejudicar a execução do serviço.

X. Por ser um contrato de direito privado, não se aplica ao contrato de seguro de veículo contratado pela Administração o prazo de renovações do inc. II do art. 57, da Lei de Licitações.

Essa orientação se coaduna com aquela adotada pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 600/2015, Plenário, no qual se concluiu que o contrato de seguro é um contrato de serviço continuado, devendo ser observado o inc. II do art. 57 da LLC, com a ressalva de que não se aplica, nesse caso, o prazo de 60 meses do referido inciso, por se tratar de contrato de direito privado firmado com a Administração.

Diante desse contexto, com base na tese adotada pela AGU e pelo TCU, o contrato de seguro comporta solução que pode ser configurada como contínua, de modo que isso admitiria a contratação sucessiva com base no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, sem que, contudo, fosse imposto o limite de 60 meses.

No caso em apreço, verifica-se que o prazo de 60 (sessenta) meses contido no artigo 57, inc. II da Lei 8.666/93 findou, apesar disso, preceitua o artigo 57, § 4 da lei 8.666/93, que em casos excepcionais, com justificativa e autorização da autoridade competente o prazo pode ser prorrogado por mais 12 (doze) meses. Segue abaixo o dispositivo legal:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

*§ 4º Em **caráter excepcional**, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.*

Como justificativa o Setor de Licitação informou a existência de processo para contratação de empresa em andamento, estando este na fase de cotação de preços (Correspondência Interna nº 70/2023 – Prefeito Municipal). Todavia, até concretizar o procedimento é inviável que os veículos fiquem sem seguro, haja

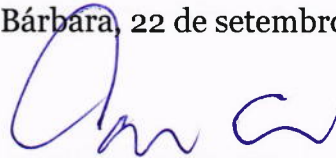
vista, trata-se de veículos vinculados a Secretaria de Saúde, Assistência Social e Secretaria de Educação, cuja destinação é o transporte de pacientes, alunos e funcionários.

Ademais, conforme preceitua o dispositivo legal, além da necessidade de justificativa compete a autoridade competente a decisão de aceitar a justificativa das Secretarias e autorizar a prorrogação.

Consigne-se que deverá ficar demonstrado os requisitos legais, em especial, que se buscou a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, com a referida prorrogação de vigência do contrato.

Abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pelo encaminhamento e decisão à autoridade superior.

Nova Santa Bárbara, 22 de setembro de 2022.



Carmen Cortez Wilcken

Procuradoria Jurídica



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
CNPJ: 61.074.175/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:16:47 do dia 14/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/01/2024.

Código de controle da certidão: **881F.B159.3711.6214**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 61.074.175/0001-38
Razão Social: MAPFRE SEGUROS GERAIS SA
Endereço: AV DAS NACOES UNIDAS 14261 ANDAR 29 ALA A / VILA GERTRUDES /
SAO PAULO / SP / 04794-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/09/2023 a 03/10/2023

Certificação Número: 2023090405403290306754

Informação obtida em 22/09/2023 14:28:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

1680

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Ref: Procedimento Administrativo que visa o aditamento do contrato nº 81/2018

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e considerando o parecer jurídico e justificativa da Secretaria Municipal de Obras, **AUTORIZO** o aditamento ao contrato nº 81/2018, prorrogando-se seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.

Nova Santa Bárbara, 22 de setembro de 2023.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

1657

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Ref: Procedimento Administrativo que visa o aditamento do contrato nº 82/2018

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e considerando o parecer jurídico e justificativa da Secretaria Municipal de Obras, **AUTORIZO** o aditamento ao contrato nº 82/2018, prorrogando-se seu prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias.

Nova Santa Bárbara, 22 de setembro de 2023.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

1658

**6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 81/2018
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**

O Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, e do outro lado empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 61.074.175/0001-38, com sede na Avenida das Nações Unidas, 14.261, Andar 29, Sala A - CEP: 04794-000 - BAIRRO: Vila Gertrudes, São Paulo/SP, neste ato representado por seu procurador, **Sr. Alexandre Ponciano Serra**, inscrito no CPF nº 219.802.708-99, RG nº 29499596 SSP/SP, resolvem aditar de comum acordo o Contrato nº 81/2018, cujo objeto é a “cobertura de seguro para veículos da frota municipal”, firmado entre ambos em 27/09/2018, referente ao Processo Licitatório Pregão Presencial nº 65/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo tem por objeto, a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, até **21/09/2024**, conforme previsão constante na cláusula nona do contrato e disposto no artigo 57, § 4º da Lei nº 8666/93, para atender as necessidades da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente aditivo acarretará custos adicionais para Administração, no valor de **R\$ 12.217,77 (doze mil, duzentos e dezessete reais e setenta e sete centavos)**, divididos em **06 (seis) parcelas iguais, mensais**.

CLÁUSULA TERCEIRA:

As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº

DOTAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

1659

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2920	08.001.10.301.0330.2024	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA:

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 22 de setembro de 2023.

**Claudemir Valério**

Prefeito Municipal

**ALEXANDRE
PONCIANO****SERRA:21980270899**

Assinado de forma digital por

ALEXANDRE PONCIANO

SERRA:21980270899

Dados: 2023.10.10 16:30:24 -03'00'

Alexandre Ponciano Serra

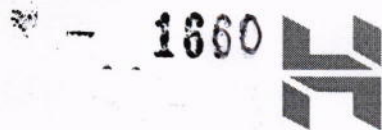
Mapfre Seguros Gerais S.A. – Contratada


Weverton Trindade

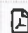
Ajudante Geral

Fiscal do contrato - Portaria nº 79/2023

Ao fiscal do contato n° 81/2018 - Mapfre



 **De** Licitação <licitacao@nsb.pr.gov.br>
Para Obras <obras@nsb.pr.gov.br>
Data 22/09/2023 15:34

 6° Aditivo Contrato 81 2018 Mapfre - Prazo e Valor.pdf(~147 KB)

Boa tarde,

Segue anexo cópia do 6º termo aditivo ao contrato n° 81/2018, decorrente do Pregão Presencial n° 65/2018, firmado com a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, inscrita no CNPJ sob n° 61.074.175/0001-38, cujo objeto é a cobertura de seguro para veículos da frota municipal, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Att,


Elaine Cristina Ludtck dos Santos



**PREFEITURA
NOVA SANTA BÁRBARA**

Licitação

 Nova Santa Bárbara - Paraná

 (43) 3286-8100

 @licitacao@nsb.pr.gov.br

1661

**Professor Substituto Temporário
(Ampla Concorrência)**

Classificação	Nome do Candidato
50	Erica Mello Montanher de Souza

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados, podendo a Prefeitura Municipal convocar os imediatamente posteriores, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Nova Santa Bárbara, 22 de setembro de 2023.

CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal

Edição: 2551/2023-[03] - Data 22/09/2023

EXTRATO 6º TERMO DE ADITIVO

Referente ao Contrato nº 81/2018.

REF.: Pregão Presencial nº 65/2018.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, e a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 61.074.175/0001-38, com sede na Avenida das Nações Unidas, 14.261, Andar 29, Sala A - CEP: 04794-000 - BAIRRO: Vila Gertrudes, São Paulo/SP.

OBJETO: Contratação de serviços de seguro para veículos da frota municipal.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 12.217,77 (doze mil, duzentos e dezessete reais e setenta e sete centavos).

PRAZO DO ADITIVO: Por mais 12 (doze) meses, ou seja, até **21/09/2024**.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Saúde.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: **22/09/2023**.

Edição: 2551/2023-[04] - Data 22/09/2023

EXTRATO 6º TERMO DE ADITIVO

Referente ao Contrato nº 82/2018.

REF.: Pregão Presencial nº 65/2018.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, e a empresa **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60, com sede na Avenida Rio Branco, 1489 - CEP: 01205905 - Bairro: Campos Elíseos, São Paulo/SP.

OBJETO: Contratação de serviços de seguro para veículos da frota municipal.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 1.988,57 (um mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).

PRAZO DO ADITIVO: Por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até **20/12/2023**.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: **22/09/2023**.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

1887

CORRESPONDÊNCIA INTERNA	Nº 129/2023
DE: Secretaria de Obras	Data: 03/10/2023
PARA: Setor de Licitação	

Mediante autorização desta secretaria, Solicito aditivo de prazo por mais 90 (noventa) dias ao contrato nº 88/2018 - GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02, cujo objeto é a cobertura de seguro para veículos e máquinas pesadas da frota municipal, conforme concordância da empresa contratada em anexo.

Atenciosamente

Antônio Tintino da Silva
Antônio Tintino da Silva
Secretário de Obras

Recebido por: _____	<i>[Assinatura]</i>	<i>03/10/2023</i>
Nome	Assinatura	



Proposta de Seguro 01.31.000222286.1.15

SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP: 15414.001996/2004-18

GENTE SEGURADORA - CNPJ: 90.180.605/0001-02 - SUSEP 06793

CONTRATO N°
88/2018

1663

DADOS DA PROPOSTA				
Data da Cotação: 06/09/2023	Válida por: -	Início Vigência: 24h do dia 08/11/2023	Fim Vigência: 24h do dia 08/02/2024	Renova apl: 105696
DADOS DO SEGURADO				
Proponente: MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA				
CNPJ/CPF: 95561080000160	Sexo: Não Aplicável	Nascimento: Não Aplicável		
Endereço: RUA WALFREDO B. DE MORAES 222			CEP: 86250000	
Bairro: CENTRO		Município: NOVA SANTA BARBARA		UF: PR
DADOS DO CORRETOR				
Corretor: CLICKSEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA			Sucursal: 001	SUSEP: 1020151012
DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO				
Tipo de cobrança: Boleto	Plano de pgto: 1+ 0	Primeira parcela: R\$ 17.841,88	Demais parcelas: R\$ 0,00	
Parcela	Valor	Data		
1	R\$ 17.841,88	15/11/2023		
COMPOSIÇÃO DO PRÊMIO				
Prêmio Líquido R\$: R\$ 17.841,88	Valor de frac.: R\$ 0,00	Custo de Emissão: R\$ 0,00	IOF: R\$ 0,00	Prêmio Total: R\$ 17.841,88
OBSERVAÇÃO DA PROPOSTA				
A reparação dos veículos poderá ser efetuada em oficinas de livre escolha do segurado, conforme a opção de plano selecionada: Gente Auto . Em consonância com a Circular SUSEP n°612/2020, que dispõe sobre a política de prevenção à lavagem de dinheiro, bem como à prevenção e coibição do Financiamento do Terrosismo e Pessoas Expostas Politicamente, a Sociedade Seguradora solicita o preenchimento abaixo:				
Pessoa exposta politicamente? Não informado.	Se relacionamento próximo, nome da pessoa exposta:		Grau de relacionamento:	
Proponho a Companhia de Seguros, com pleno conhecimento e aceitação das Condições Gerais, Especiais e/ou Particulares que fazem parte integrante da presente proposta, a realização do seguro acima proposto. As informações necessárias, completas e verdadeiras, exaradas nestas e nos questionários anexos, constituem elas, pela sua veracidade, a base do contrato e, deste modo a integram. Assume o proponente integral responsabilidade pela exatidão das informações prestadas, autorizando a Companhia de Seguros, caso aceite a sua proposta a emitir a apólice cujo prêmio de seguro se compromete a pagar de acordo com a legislação vigente. De acordo com as Circulares 251, 256 e 269/04 da Superintendência de Seguros Privados, o recebimento antecipado do prêmio, não implica em aceitação da proposta, que poderá ser recusada pela Seguradora até o 15º dia de seu recebimento, restituindo, nesta hipótese ao proponente o prêmio pago corrigido pela TR.				



Proposta de Seguro 01.31.000222286.1.15

SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP:15414.001996/2004-18

1600

Nº Item: 1	Marca: RENAULT	Modelo: KWID INTENS 10MT/ZEN/OUTSID	Placa: AAA9999	fipe: 025279-4
	Chassi: 93YRBB009NJ022501	Ano/Mod: 2021/2022	Zero KM: Sim() Não(X)	
Categoria: PASSEIO NACIONAL	Combustível: FLEX	Passageiros: 5	Produto: LICITACAO	Bônus: 0
COBERTURAS				
Nome Cobertura:	Franquia:	LMI:	Prêmio	
CASCO (COMPREENSIVO)	R\$ 3.982,58	VMR 100%	R\$ 70,54	
RCF - DANOS MATERIAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 5,96	
RCF - DANOS CORPORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 1,35	
RCF - DANOS MORAIS	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 1,87	
APP - MORTE ACIDENTAL	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00*	R\$ 0,65	
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00*	R\$ 1,28	
PANE SECA	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 4,18	
CHAVEIRO	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,05	
GUINCHO	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 26,24	
TROCA DE PNEU	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,04	
CARGA DE BATERIA	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,08	
TOTAL			R\$ 112,24	
Quilometragem de guincho ILIMITADO ;				

* Nas coberturas de app o Limite máximo de indenização (LMI) é por passageiro.

OBSERVAÇÕES DA PROPOSTA
<p>Atenção! As coberturas TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI), KIT GÁS, EQUIPAMENTOS, CARROCERIAS, VIDROS LATERAIS, PARA-BRISA TRASEIRO, PARA-BRISA DIANTEIRO, CARRO RESERVA, RETROVISORES, FAROIS, LANTERNAS, HOTEL, APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES, ACESSÓRIOS, não foram contratadas.</p> <p>Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site www.molicar.com.br/TabelaMolicar.</p>
PERFIL DE RISCO
Perfil de Risco 1-Pacote de assistência PERSONALITE; 2-Qual o tipo de utilização? COMERCIAL;



Proposta de Seguro 01.31.000222286.1.15

SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP:15414.001996/2004-18

Nº Item: 2	Marca: RENAULT	Modelo: SANDERO AUTENTIQUE 1.0 12V SCE FLEX 4P	Placa: GDJ7287	fipe: 025243-3																																																				
	Chassi: 93Y5SRF84JJ155293	Ano/Mod: 2017/2018	Zero KM: Sim() Não(X)																																																					
Categoria: PASSEIO NACIONAL		Combustível: FLEX	Passageiros: 5	Produto: LICITACAO																																																				
Bônus: 8																																																								
COBERTURAS																																																								
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome Cobertura:</th> <th>Franquia:</th> <th>LMI:</th> <th>Prêmio</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>CASCO (COMPREENSIVO)</td> <td>R\$ 3.079,58</td> <td>VMR 100%</td> <td>R\$ 454,29</td> </tr> <tr> <td>RCF - DANOS MATERIAIS</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 100.000,00</td> <td>R\$ 76,03</td> </tr> <tr> <td>RCF - DANOS CORPORAIS</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 100.000,00</td> <td>R\$ 17,30</td> </tr> <tr> <td>RCF - DANOS MORAIS</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 30.000,00</td> <td>R\$ 23,83</td> </tr> <tr> <td>APP - MORTE ACIDENTAL</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 30.000,00*</td> <td>R\$ 11,80</td> </tr> <tr> <td>APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 30.000,00*</td> <td>R\$ 23,27</td> </tr> <tr> <td>PANE SECA</td> <td>R\$ 0,00%</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 59,81</td> </tr> <tr> <td>CHAVEIRO</td> <td>R\$ 0,00%</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,81</td> </tr> <tr> <td>GUINCHO</td> <td>R\$ 0,00%</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 375,09</td> </tr> <tr> <td>TROCA DE PNEU</td> <td>R\$ 0,00%</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,35</td> </tr> <tr> <td>CARGA DE BATERIA</td> <td>R\$ 0,00%</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 1,20</td> </tr> <tr> <td>TOTAL</td> <td></td> <td></td> <td>R\$ 1.043,78</td> </tr> </tbody> </table>					Nome Cobertura:	Franquia:	LMI:	Prêmio	CASCO (COMPREENSIVO)	R\$ 3.079,58	VMR 100%	R\$ 454,29	RCF - DANOS MATERIAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 76,03	RCF - DANOS CORPORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 17,30	RCF - DANOS MORAIS	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 23,83	APP - MORTE ACIDENTAL	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00*	R\$ 11,80	APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00*	R\$ 23,27	PANE SECA	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 59,81	CHAVEIRO	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,81	GUINCHO	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 375,09	TROCA DE PNEU	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,35	CARGA DE BATERIA	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 1,20	TOTAL			R\$ 1.043,78
Nome Cobertura:	Franquia:	LMI:	Prêmio																																																					
CASCO (COMPREENSIVO)	R\$ 3.079,58	VMR 100%	R\$ 454,29																																																					
RCF - DANOS MATERIAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 76,03																																																					
RCF - DANOS CORPORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 17,30																																																					
RCF - DANOS MORAIS	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 23,83																																																					
APP - MORTE ACIDENTAL	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00*	R\$ 11,80																																																					
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00*	R\$ 23,27																																																					
PANE SECA	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 59,81																																																					
CHAVEIRO	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,81																																																					
GUINCHO	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 375,09																																																					
TROCA DE PNEU	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,35																																																					
CARGA DE BATERIA	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 1,20																																																					
TOTAL			R\$ 1.043,78																																																					
Quilometragem de guincho ILIMITADO. ;																																																								

* Nas coberturas de app o Limite máximo de indenização (LMI) é por passageiro.

OBSERVAÇÕES DA PROPOSTA
<p>Atenção! As coberturas TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI), KIT GÁS, EQUIPAMENTOS, CARROCERIAS, VIDROS LATERAIS, PARA-BRISA TRASEIRO, PARA-BRISA DIANTEIRO, CARRO RESERVA, RETROVISORES, FAROIS, LANTERNAS, HOTEL, APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES, ACESSÓRIOS, não foram contratadas.</p> <p>Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site www.molicar.com.br/TabelaMolicar.</p>
PERFIL DE RISCO
Perfil de Risco 1-Qual o tipo de utilização? COMERCIAL;



Proposta de Seguro 01.31.000222286.1.15

SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP:15414.001996/2004-18

Nº Item: 3	Marca: RENAULT	Modelo: SANDERO AUTENTIQUE 1.0 12V SCE FLEX 4P	Placa: GDA0995	fipe: 025243-3
	Chassi: 93Y5SRF84JJ286346	Ano/Mod: 2018/2018	Zero KM: Sim() Não(X)	
Categoria: PASSEIO NACIONAL		Combustível: FLEX	Passageiros: 5	Produto: LICITACAO
Bônus: 10				
COBERTURAS				
Nome Cobertura:				
CASCO (COMPREENSIVO)		Franquia:	LMI:	Prêmio
		R\$ 3.523,23	VMR 100%	R\$ 454,29
RCF - DANOS MATERIAIS		R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 76,03
RCF - DANOS CORPORAIS		R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 17,30
RCF - DANOS MORAIS		R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 23,83
APP - MORTE ACIDENTAL		R\$ 0,00	R\$ 30.000,00*	R\$ 11,80
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL		R\$ 0,00	R\$ 30.000,00*	R\$ 23,27
PANE SECA		R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 59,81
CHAVEIRO		R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,81
GUINCHO		R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 375,09
TROCA DE PNEU		R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,35
CARGA DE BATERIA		R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 1,20
TOTAL				R\$ 1.043,78
Quilometragem de guincho ILIMITADO. ;				

* Nas coberturas de app o Limite máximo de indenização (LMI) é por passageiro.

OBSERVAÇÕES DA PROPOSTA
<p>Atenção! As coberturas TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI), KIT GÁS, EQUIPAMENTOS, CARROCERIAS, VIDROS LATERAIS, PARA-BRISA TRASEIRO, PARA-BRISA DIANTEIRO, CARRO RESERVA, RETROVISORES, FAROIS, LANTERNAS, HOTEL, APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES, ACESSÓRIOS, não foram contratadas.</p> <p>Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site www.molicar.com.br/TabelaMolicar.</p>
PERFIL DE RISCO
Perfil de Risco 1-Qual o tipo de utilização? COMERCIAL;



Proposta de Seguro 01.31.000222286.1.15

SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP:15414.001996/2004-18

Nº Item: 4	Marca: RENAULT	Modelo: SANDERO AUTENTIQUE 1.0 12V SCE FLEX 4P	Placa: FGQ4346	fipe: 025243-3
	Chassi: 93Y5SRF84JJ243290	Ano/Mod: 2018/2018	Zero KM: Sim() Não(X)	
Categoria: PASSEIO NACIONAL		Combustível: FLEX	Passageiros: 5	Produto: LICITACAO
COBERTURAS				
Nome Cobertura:		Franquia:	LMI:	Prêmio
CASCO (COMPREENSIVO)		R\$ 4.081,18	VMR 100%	R\$ 454,55
RCF - DANOS MATERIAIS		R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 76,07
RCF - DANOS CORPORAIS		R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 17,30
RCF - DANOS MORAIS		R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 23,85
APP - MORTE ACIDENTAL		R\$ 0,00	R\$ 30.000,00*	R\$ 11,80
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL		R\$ 0,00	R\$ 30.000,00*	R\$ 23,29
PANE SECA		R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 59,81
CHAVEIRO		R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,81
GUINCHO		R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 375,09
CARGA DE BATERIA		R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 1,20
TOTAL				R\$ 1.043,77
Quilometragem de guincho ILIMITADO. ;				

* Nas coberturas de app o Limite máximo de indenização (LMI) é por passageiro.

OBSERVAÇÕES DA PROPOSTA
<p>Atenção! As coberturas TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI), TROCA DE PNEU, KIT GÁS, EQUIPAMENTOS, CARROCERIAS, VIDROS LATERAIS, PARA-BRISA TRASEIRO, PARA-BRISA DIANTEIRO, CARRO RESERVA, RETROVISORES, FAROIS, LANTERNAS, HOTEL, APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES, ACESSÓRIOS, não foram contratadas.</p> <p>Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site www.molicar.com.br/TabelaMolicar.</p>
PERFIL DE RISCO
Perfil de Risco 1-Qual o tipo de utilização? COMERCIAL;



Proposta de Seguro 01.31.00022286.1.15

SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP:15414.001996/2004-18

Nº Item: 5	Marca: HANN	Modelo: ROLO COMPACTADOR 3411	Placa: AAA9999	fipe: 999999-9
	Chassi: ROLOCOMPACTADOR3411	Ano/Mod: 2014/2014	Zero KM: Sim() Não(X)	
Categoria: TRATORES E MAQUINAS DE USO RURAL IMPORTADOS		Combustível: DIESEL	Passageiros: 1	Produto: LICITACAO
COBERTURAS				
Nome Cobertura:		Franquia:	LMI:	Prêmio
RCF - DANOS MATERIAIS		R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 46,20
RCF - DANOS CORPORAIS		R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 64,25
RCF - DANOS MORAIS		R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 14,48
APP - MORTE ACIDENTAL		R\$ 0,00	R\$ 30.000,00*	R\$ 1,05
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL		R\$ 0,00	R\$ 30.000,00*	R\$ 2,06
PANE SECA		R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 81,49
CHAVEIRO		R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,46
GUINCHO		R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 1.157,40
TROCA DE PNEU		R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 1,93
CARGA DE BATERIA		R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,87
TOTAL				R\$ 1.370,19
Quilometragem de guincho ILIMITADO. ;				

* Nas coberturas de app o Limite máximo de indenização (LMI) é por passageiro.

OBSERVAÇÕES DA PROPOSTA
<p>Atenção! As coberturas TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI), KIT GÁS, EQUIPAMENTOS, CARROCERIAS, VIDROS LATERAIS, PARA-BRISA TRASEIRO, PARA-BRISA DIANTEIRO, CARRO RESERVA, RETROVISORES, FAROIS, LANTERNAS, HOTEL, APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES, ACESSÓRIOS, CASCO (COMPREENSIVO), não foram contratadas.</p> <p>Este item foi contratado na modalidade Valor Determinado para a cobertura Compreensiva, que estabelece uma quantia fixa garantida ao segurado, no caso de indenização integral do veículo, fixada em moeda corrente nacional e estipulada pelas partes no ato da contratação do seguro.</p>
PERFIL DE RISCO
Perfil de Risco 1-Qual o tipo de utilização? COMERCIAL;



Proposta de Seguro 01.31.000222286.1.15

SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP:15414.001996/2004-18

Nº Item: 6	Marca: RETRO	Modelo: RETRO ESCAVADEIRA 4X4 3C	Placa: AAA9999	fipe: 999999-9
	Chassi: RETROESCAVADEIRA3C	Ano/Mod: 2012/2012	Zero KM: Sim() Não(X)	
Categoria: TRATORES E MAQUINAS DE USO RURAL IMPORTADOS		Combustível: DIESEL	Passageiros: 1	Produto: LICITACAO
Bônus: 8				
COBERTURAS				
Nome Cobertura:				
	Franquia:	LMI:	Prêmio	
RCF - DANOS MATERIAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 47,02	
RCF - DANOS CORPORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 65,39	
RCF - DANOS MORAIS	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 14,74	
APP - MORTE ACIDENTAL	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00*	R\$ 1,06	
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00*	R\$ 2,10	
PANE SECA	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 82,93	
CHAVEIRO	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,47	
GUINCHO	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 1.177,82	
TROCA DE PNEU	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 1,96	
CARGA DE BATERIA	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,88	
TOTAL			R\$ 1.394,37	
Quilometragem de guincho ILIMITADO. ;				

* Nas coberturas de app o Limite máximo de indenização (LMI) é por passageiro.

OBSERVAÇÕES DA PROPOSTA
<p>Atenção! As coberturas TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI), KIT GÁS, EQUIPAMENTOS, CARROCERIAS, VIDROS LATERAIS, PARA-BRISA TRASEIRO, PARA-BRISA DIANTEIRO, CARRO RESERVA, RETROVISORES, FAROIS, LANTERNAS, HOTEL, APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES, ACESSÓRIOS, CASCO (COMPREENSIVO), não foram contratadas.</p> <p>Este item foi contratado na modalidade Valor Determinado para a cobertura Compreensiva, que estabelece uma quantia fixa garantida ao segurado, no caso de indenização integral do veículo, fixada em moeda corrente nacional e estipulada pelas partes no ato da contratação do seguro.</p>
PERFIL DE RISCO
Perfil de Risco 1-Qual o tipo de utilização? COMERCIAL;



Proposta de Seguro 01.31.000222286.1.15

SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP:15414.001996/2004-18

Nº Item: 7	Marca: KOMATSU	Modelo: PA CARREGADEIRA WA200-5	Placa: AAA9999	fipe: 999999-9
	Chassi: PACARREGADEIRAWA200	Ano/Mod: 2012/2012	Zero KM: Sim() Não(X)	
Categoria: TRATORES E MAQUINAS DE USO RURAL IMPORTADOS		Combustível: DIESEL	Passageiros: 1	Produto: LICITACAO
Bônus: 9				
COBERTURAS				
Nome Cobertura:				
RCF - DANOS MATERIAIS		Franquia:	LMI:	Prêmio
RCF - DANOS CORPORAIS		R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 47,16
RCF - DANOS MORAIS		R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 65,57
APP - MORTE ACIDENTAL		R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 14,78
APP - MORTE ACIDENTAL		R\$ 0,00	R\$ 30.000,00*	R\$ 1,07
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL		R\$ 0,00	R\$ 30.000,00*	R\$ 2,11
PANE SECA		R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 83,17
CHAVEIRO		R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,47
GUINCHO		R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 1.181,23
TROCA DE PNEU		R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 1,97
CARGA DE BATERIA		R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,89
TOTAL				R\$ 1.398,42
Quilometragem de guincho ILIMITADO. ;				

* Nas coberturas de app o Limite máximo de indenização (LMI) é por passageiro.

OBSERVAÇÕES DA PROPOSTA
<p>Atenção! As coberturas TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI), KIT GÁS, EQUIPAMENTOS, CARROCERIAS, VIDROS LATERAIS, PARA-BRISA TRASEIRO, PARA-BRISA DIANTEIRO, CARRO RESERVA, RETROVISORES, FAROIS, LANTERNAS, HOTEL, APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES, ACESSÓRIOS, CASCO (COMPREENSIVO), não foram contratadas.</p> <p>Este item foi contratado na modalidade Valor Determinado para a cobertura Compreensiva, que estabelece uma quantia fixa garantida ao segurado, no caso de indenização integral do veículo, fixada em moeda corrente nacional e estipulada pelas partes no ato da contratação do seguro.</p>
PERFIL DE RISCO
Perfil de Risco 1-Qual o tipo de utilização? COMERCIAL;



Proposta de Seguro 01.31.00022286.1.15

SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP:15414.001996/2004-18

Nº Item: 8	Marca: NEW HOLAND	Modelo: PA CARREGADEIRA 12D	Placa: AAA9999	fipe: 999999-9
	Chassi: PACARREGADEIRA12D	Ano/Mod: 2017/2017	Zero KM: Sim() Não(X)	
Categoria: TRATORES E MAQUINAS DE USO RURAL IMPORTADOS		Combustivel: DIESEL	Passageiros: 1	Produto: LICITACAO
Bônus: 10				
COBERTURAS				
Nome Cobertura:		Franquia:	LMI:	Prêmio
RCF - DANOS MATERIAIS		R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 42,85
RCF - DANOS CORPORAIS		R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 59,59
RCF - DANOS MORAIS		R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 13,43
APP - MORTE ACIDENTAL		R\$ 0,00	R\$ 30.000,00*	R\$ 0,97
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL		R\$ 0,00	R\$ 30.000,00*	R\$ 1,92
FAROIS		R\$ 140,00	R\$ 0,00	R\$ 13,74
CHAVEIRO		R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,43
GUINCHO		R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 1.073,47
TROCA DE PNEU		R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 1,79
CARGA DE BATERIA		R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,81
TOTAL				R\$ 1.209,00
Quilometragem de guincho ILIMITADO. ;				

* Nas coberturas de app o Limite máximo de indenização (LMI) é por passageiro.

OBSERVAÇÕES DA PROPOSTA
<p>Atenção! As coberturas TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI), KIT GÁS, EQUIPAMENTOS, CARROCERIAS, VIDROS LATERAIS, PARA-BRISA TRASEIRO, PARA-BRISA DIANTEIRO, CARRO RESERVA, RETROVISORES, LANTERNAS, PANE SECA, HOTEL, APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES, ACESSÓRIOS, CASCO (COMPREENSIVO), não foram contratadas.</p> <p>Este item foi contratado na modalidade Valor Determinado para a cobertura Compreensiva, que estabelece uma quantia fixa garantida ao segurado, no caso de indenização integral do veículo, fixada em moeda corrente nacional e estipulada pelas partes no ato da contratação do seguro.</p>
PERFIL DE RISCO
Perfil de Risco 1-Qual o tipo de utilização? COMERCIAL;



Proposta de Seguro 01.31.000222286.1.15

SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP:15414.001996/2004-18

Nº Item: 9	Marca: CATERPILLAR	Modelo: MOTO NIVELADORA 120K	Placa: AAA9999	fipe: 999999-9
	Chassi: MOTONIVELADORA120K	Ano/Mod: 2013/2013	Zero KM: Sim() Não(X)	
Categoria: TRATORES E MAQUINAS DE USO RURAL IMPORTADOS		Combustível: DIESEL	Passageiros: 1	Produto: LICITACAO
COBERTURAS				
Nome Cobertura:		Franquia:	LMI:	Prêmio
RCF - DANOS MATERIAIS		R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 49,56
RCF - DANOS CORPORAIS		R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 68,93
RCF - DANOS MORAIS		R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 15,54
APP - MORTE ACIDENTAL		R\$ 0,00	R\$ 30.000,00*	R\$ 1,12
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL		R\$ 0,00	R\$ 30.000,00*	R\$ 2,22
FAROIS		R\$ 140,00	R\$ 0,00	R\$ 15,89
CHAVEIRO		R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,50
GUINCHO		R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 1.241,65
TROCA DE PNEU		R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 2,07
CARGA DE BATERIA		R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,93
TOTAL				R\$ 1.398,41
Quilometragem de guincho ILIMITADO ;				

* Nas coberturas de app o Limite máximo de indenização (LMI) é por passageiro.

OBSERVAÇÕES DA PROPOSTA
<p>Atenção! As coberturas TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI), KIT GÁS, EQUIPAMENTOS, CARROCERIAS, VIDROS LATERAIS, PARA-BRISA TRASEIRO, PARA-BRISA DIANTEIRO, CARRO RESERVA, RETROVISORES, LANTERNAS, PANÉ SECA, HOTEL, APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES, ACESSÓRIOS, CASCO (COMPREENSIVO), não foram contratadas.</p> <p>Este item foi contratado na modalidade Valor Determinado para a cobertura Compreensiva, que estabelece uma quantia fixa garantida ao segurado, no caso de indenização integral do veículo, fixada em moeda corrente nacional e estipulada pelas partes no ato da contratação do seguro.</p>
PERFIL DE RISCO
Perfil de Risco 1-Qual o tipo de utilização? COMERCIAL;



Proposta de Seguro 01.31.000222286.1.15

SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP:15414.001996/2004-18

Nº Item: 10	Marca: FIAT	Modelo: UNO MILLE FIRE ECONOMY 1.0 FLEX 4P	Placa: AXN5575	fipe: 001162-2																																																				
Chassi: 9BD15822AD6865069		Ano/Mod: 2013/2013	Zero KM: Sim() Não(X)																																																					
Categoria: PASSEIO NACIONAL		Combustível: FLEX	Passageiros: 5	Produto: LICITACAO																																																				
COBERTURAS																																																								
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome Cobertura:</th> <th>Franquia:</th> <th>LMI:</th> <th>Prêmio</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>CASCO (COMPREENSIVO)</td> <td>R\$ 5.196,00</td> <td>VMR 100%</td> <td>R\$ 200,48</td> </tr> <tr> <td>RCF - DANOS MATERIAIS</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 100.000,00</td> <td>R\$ 32,69</td> </tr> <tr> <td>RCF - DANOS CORPORAIS</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 100.000,00</td> <td>R\$ 7,44</td> </tr> <tr> <td>RCF - DANOS MORAIS</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 30.000,00</td> <td>R\$ 10,25</td> </tr> <tr> <td>APP - MORTE ACIDENTAL</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 30.000,00*</td> <td>R\$ 5,07</td> </tr> <tr> <td>APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 30.000,00*</td> <td>R\$ 10,01</td> </tr> <tr> <td>PANE SECA</td> <td>R\$ 0,00%</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 50,72</td> </tr> <tr> <td>CHAVEIRO</td> <td>R\$ 0,00%</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,69</td> </tr> <tr> <td>GUINCHO</td> <td>R\$ 0,00%</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 318,08</td> </tr> <tr> <td>TROCA DE PNEU</td> <td>R\$ 0,00%</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,30</td> </tr> <tr> <td>CARGA DE BATERIA</td> <td>R\$ 0,00%</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 1,02</td> </tr> <tr> <td>TOTAL</td> <td></td> <td></td> <td>R\$ 636,75</td> </tr> </tbody> </table>					Nome Cobertura:	Franquia:	LMI:	Prêmio	CASCO (COMPREENSIVO)	R\$ 5.196,00	VMR 100%	R\$ 200,48	RCF - DANOS MATERIAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 32,69	RCF - DANOS CORPORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 7,44	RCF - DANOS MORAIS	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 10,25	APP - MORTE ACIDENTAL	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00*	R\$ 5,07	APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00*	R\$ 10,01	PANE SECA	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 50,72	CHAVEIRO	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,69	GUINCHO	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 318,08	TROCA DE PNEU	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,30	CARGA DE BATERIA	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 1,02	TOTAL			R\$ 636,75
Nome Cobertura:	Franquia:	LMI:	Prêmio																																																					
CASCO (COMPREENSIVO)	R\$ 5.196,00	VMR 100%	R\$ 200,48																																																					
RCF - DANOS MATERIAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 32,69																																																					
RCF - DANOS CORPORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 7,44																																																					
RCF - DANOS MORAIS	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 10,25																																																					
APP - MORTE ACIDENTAL	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00*	R\$ 5,07																																																					
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00*	R\$ 10,01																																																					
PANE SECA	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 50,72																																																					
CHAVEIRO	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,69																																																					
GUINCHO	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 318,08																																																					
TROCA DE PNEU	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,30																																																					
CARGA DE BATERIA	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 1,02																																																					
TOTAL			R\$ 636,75																																																					
Quilometragem de guincho ILIMITADO ;																																																								

* Nas coberturas de app o Limite máximo de indenização (LMI) é por passageiro.

OBSERVAÇÕES DA PROPOSTA
<p>Atenção! As coberturas TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI), KIT GÁS, EQUIPAMENTOS, CARROCERIAS, VIDROS LATERAIS, PARA-BRISA TRASEIRO, PARA-BRISA DIANTEIRO, CARRO RESERVA, RETROVISORES, FAROIS, LANTERNAS, HOTEL, APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES, ACESSÓRIOS, não foram contratadas.</p> <p>Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site www.molicar.com.br/TabelaMolicar.</p>
PERFIL DE RISCO
Perfil de Risco 1-Qual o tipo de utilização? COMERCIAL;



Proposta de Seguro 01.31.000222286.1.15

SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP:15414.001996/2004-18

Nº Item: 11	Marca: CHEVROLET	Modelo: CLASSIC LS 1.0 VHC E FLEXPOWER 4P	Placa: AXK9786	fipe: 004360-5																																																				
	Chassi: 9BGSU19F0EC110470	Ano/Mod: 2013/2014	Zero KM: Sim() Não(X)																																																					
Categoria: PASSEIO NACIONAL		Combustível: FLEX	Passageiros: 5	Produto: LICITACAO	Bônus: 4																																																			
COBERTURAS																																																								
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome Cobertura:</th> <th>Franquia:</th> <th>LMI:</th> <th>Prêmio</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>CASCO (COMPREENSIVO)</td> <td>R\$ 5.196,00</td> <td>VMR 100%</td> <td>R\$ 190,11</td> </tr> <tr> <td>RCF - DANOS MATERIAIS</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 100.000,00</td> <td>R\$ 35,30</td> </tr> <tr> <td>RCF - DANOS CORPORAIS</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 100.000,00</td> <td>R\$ 8,03</td> </tr> <tr> <td>RCF - DANOS MORAIS</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 30.000,00</td> <td>R\$ 11,07</td> </tr> <tr> <td>APP - MORTE ACIDENTAL</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 30.000,00*</td> <td>R\$ 3,85</td> </tr> <tr> <td>APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 30.000,00*</td> <td>R\$ 7,60</td> </tr> <tr> <td>PANE SECA</td> <td>R\$ 0,00%</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 47,13</td> </tr> <tr> <td>CHAVEIRO</td> <td>R\$ 0,00%</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,64</td> </tr> <tr> <td>GUINCHO</td> <td>R\$ 0,00%</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 295,53</td> </tr> <tr> <td>TROCA DE PNEU</td> <td>R\$ 0,00%</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,28</td> </tr> <tr> <td>CARGA DE BATERIA</td> <td>R\$ 0,00%</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,95</td> </tr> <tr> <td>TOTAL</td> <td></td> <td></td> <td>R\$ 600,49</td> </tr> </tbody> </table>					Nome Cobertura:	Franquia:	LMI:	Prêmio	CASCO (COMPREENSIVO)	R\$ 5.196,00	VMR 100%	R\$ 190,11	RCF - DANOS MATERIAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 35,30	RCF - DANOS CORPORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 8,03	RCF - DANOS MORAIS	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 11,07	APP - MORTE ACIDENTAL	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00*	R\$ 3,85	APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00*	R\$ 7,60	PANE SECA	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 47,13	CHAVEIRO	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,64	GUINCHO	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 295,53	TROCA DE PNEU	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,28	CARGA DE BATERIA	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,95	TOTAL			R\$ 600,49
Nome Cobertura:	Franquia:	LMI:	Prêmio																																																					
CASCO (COMPREENSIVO)	R\$ 5.196,00	VMR 100%	R\$ 190,11																																																					
RCF - DANOS MATERIAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 35,30																																																					
RCF - DANOS CORPORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 8,03																																																					
RCF - DANOS MORAIS	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 11,07																																																					
APP - MORTE ACIDENTAL	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00*	R\$ 3,85																																																					
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00*	R\$ 7,60																																																					
PANE SECA	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 47,13																																																					
CHAVEIRO	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,64																																																					
GUINCHO	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 295,53																																																					
TROCA DE PNEU	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,28																																																					
CARGA DE BATERIA	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,95																																																					
TOTAL			R\$ 600,49																																																					
Quilometragem de guincho ILIMITADO. ;																																																								

* Nas coberturas de app o Limite máximo de indenização (LMI) é por passageiro.

OBSERVAÇÕES DA PROPOSTA
<p>Atenção! As coberturas TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI), KIT GÁS, EQUIPAMENTOS, CARROCERIAS, VIDROS LATERAIS, PARA-BRISA TRASEIRO, PARA-BRISA DIANTEIRO, CARRO RESERVA, RETROVISORES, FAROIS, LANTERNAS, HOTEL, APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES, ACESSÓRIOS, não foram contratadas.</p> <p>Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site www.molicar.com.br/TabelaMolicar.</p>
PERFIL DE RISCO
Perfil de Risco 1-Qual o tipo de utilização? COMERCIAL.



Proposta de Seguro 01.31.000222286.1.15

SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP:15414.001996/2004-18

Nº Item: 12	Marca: KOMATSU	Modelo: RETROESCAVADEIRA MODELO PC130-8	Placa: AAA9999	fipe: 999999-9																																																				
	Chassi: PC138RETROKOMATSU	Ano/Mod: 2018/2018	Zero KM: Sim() Não(X)																																																					
Categoria: TRATORES E MAQUINAS DE USO RURAL IMPORTADOS		Combustível: DIESEL	Passageiros: 1	Produto: LICITACAO																																																				
Bônus: 0																																																								
COBERTURAS																																																								
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome Cobertura:</th> <th>Franquia:</th> <th>LMI:</th> <th>Prêmio</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>CASCO (COMPREENSIVO)</td> <td>R\$ 33.450,00</td> <td>R\$ 334.500,00</td> <td>R\$ 211,42</td> </tr> <tr> <td>RCF - DANOS MATERIAIS</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 100.000,00</td> <td>R\$ 3,83</td> </tr> <tr> <td>RCF - DANOS CORPORAIS</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 100.000,00</td> <td>R\$ 5,33</td> </tr> <tr> <td>RCF - DANOS MORAIS</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 30.000,00</td> <td>R\$ 1,20</td> </tr> <tr> <td>APP - MORTE ACIDENTAL</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 30.000,00*</td> <td>R\$ 0,06</td> </tr> <tr> <td>APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 30.000,00*</td> <td>R\$ 0,12</td> </tr> <tr> <td>PANE SECA</td> <td>R\$ 0,00%</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 63,43</td> </tr> <tr> <td>CHAVEIRO</td> <td>R\$ 0,00%</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,35</td> </tr> <tr> <td>GUINCHO</td> <td>R\$ 0,00%</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 900,95</td> </tr> <tr> <td>TROCA DE PNEU</td> <td>R\$ 0,00%</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 1,50</td> </tr> <tr> <td>CARGA DE BATERIA</td> <td>R\$ 0,00%</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,67</td> </tr> <tr> <td>TOTAL</td> <td></td> <td></td> <td>R\$ 1.188,86</td> </tr> </tbody> </table>					Nome Cobertura:	Franquia:	LMI:	Prêmio	CASCO (COMPREENSIVO)	R\$ 33.450,00	R\$ 334.500,00	R\$ 211,42	RCF - DANOS MATERIAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 3,83	RCF - DANOS CORPORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 5,33	RCF - DANOS MORAIS	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 1,20	APP - MORTE ACIDENTAL	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00*	R\$ 0,06	APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00*	R\$ 0,12	PANE SECA	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 63,43	CHAVEIRO	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,35	GUINCHO	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 900,95	TROCA DE PNEU	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 1,50	CARGA DE BATERIA	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,67	TOTAL			R\$ 1.188,86
Nome Cobertura:	Franquia:	LMI:	Prêmio																																																					
CASCO (COMPREENSIVO)	R\$ 33.450,00	R\$ 334.500,00	R\$ 211,42																																																					
RCF - DANOS MATERIAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 3,83																																																					
RCF - DANOS CORPORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 5,33																																																					
RCF - DANOS MORAIS	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 1,20																																																					
APP - MORTE ACIDENTAL	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00*	R\$ 0,06																																																					
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00*	R\$ 0,12																																																					
PANE SECA	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 63,43																																																					
CHAVEIRO	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,35																																																					
GUINCHO	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 900,95																																																					
TROCA DE PNEU	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 1,50																																																					
CARGA DE BATERIA	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,67																																																					
TOTAL			R\$ 1.188,86																																																					
Quilometragem de guincho ILIMITADO. ;																																																								

* Nas coberturas de app o Limite máximo de indenização (LMI) é por passageiro.

OBSERVAÇÕES DA PROPOSTA
<p>Atenção! As coberturas TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI), KIT GÁS, EQUIPAMENTOS, CARROCERIAS, VIDROS LATERAIS, PARA-BRISA TRASEIRO, PARA-BRISA DIANTEIRO, CARRO RESERVA, RETROVISORES, FAROIS, LANTERNAS, HOTEL, APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES, ACESSÓRIOS, não foram contratadas.</p> <p>Este item foi contratado na modalidade Valor Determinado para a cobertura Compreensiva, que estabelece uma quantia fixa garantida ao segurado, no caso de indenização integral do veículo, fixada em moeda corrente nacional e estipulada pelas partes no ato da contratação do seguro.</p>
PERFIL DE RISCO
Perfil de Risco 1-Pacote de assistência PERSONALITE; 2-Qual o tipo de utilização? COMERCIAL;



Proposta de Seguro 01.31.000222286.1.15

SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP:15414.001996/2004-18

Nº Item: 13	Marca: VOLKSWAGEN	Modelo: GOL MC4	Placa: BEX4D11	fipe: 005490-9
	Chassi: 9BWAG45U7NT004528	Ano/Mod: 2021/2022	Zero KM: Sim () Não(X)	
Categoria: PASSEIO NACIONAL		Combustível: FLEX	Passageiros: 5	Produto: LICITACAO
COBERTURAS				
Nome Cobertura:	Franquia:	LMI:	Prêmio	
CASCO (COMPREENSIVO)	R\$ 3.979,09	VMR 100%	R\$ 38,26	
RCF - DANOS MATERIAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 4,01	
RCF - DANOS CORPORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,91	
RCF - DANOS MORAIS	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 1,25	
APP - MORTE ACIDENTAL	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00*	R\$ 0,44	
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00*	R\$ 0,86	
PANE SECA	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 21,02	
CHAVEIRO	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,28	
GUINCHO	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 40,42	
TROCA DE PNEU	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,22	
CARGA DE BATERIA	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,42	
TOTAL			R\$ 108,09	

Quilometragem de guincho **ILIMITADO.**;

* Nas coberturas de app o Limite máximo de indenização (LMI) é por passageiro.

OBSERVAÇÕES DA PROPOSTA
<p>Atenção! As coberturas TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI), KIT GÁS, EQUIPAMENTOS, CARROCERIAS, VIDROS LATERAIS, PARA-BRISA TRASEIRO, PARA-BRISA DIANTEIRO, CARRO RESERVA, RETROVISORES, FAROIS, LANTERNAS, HOTEL, APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES, ACESSÓRIOS, não foram contratadas.</p> <p>Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site www.molicar.com.br/TabelaMolicar.</p>
PERFIL DE RISCO
Perfil de Risco 1-Pacote de assistência PERSONALITE; 2-Qual o tipo de utilização? COMERCIAL;



Proposta de Seguro 01.31.00022286.1.15

SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP:15414.001996/2004-18

Nº item: 14	Marca: FIAT	Modelo: SIENA	Placa: RHT1126	fipe: 001532-6
	Chassi: 9BD19710HM3401556	Ano/Mod: 2021/2021	Zero KM: Sim() Não(X)	
Categoria: PASSEIO NACIONAL	Combustível: FLEX	Passageiros: 5	Produto: LICITACAO	Bônus: 2
COBERTURAS				
Nome Cobertura:	Franquia:	LMI:	Prêmio	
CASCO (COMPREENSIVO)	R\$ 3.899,40	VMR 100%	R\$ 10,39	
RCF - DANOS MATERIAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 1,19	
RCF - DANOS CORPORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,27	
RCF - DANOS MORAIS	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 0,37	
APP - MORTE ACIDENTAL	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00*	R\$ 0,12	
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00*	R\$ 0,25	
PANE SECA	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 13,44	
CHAVEIRO	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,18	
GUINCHO	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 59,13	
TROCA DE PNEU	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,14	
CARGA DE BATERIA	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,27	
TOTAL			R\$ 85,75	
Quilometragem de guincho ILIMITADO ;				

* Nas coberturas de app o Limite máximo de indenização (LMI) é por passageiro.

OBSERVAÇÕES DA PROPOSTA
<p>Atenção! As coberturas TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI), KIT GÁS, EQUIPAMENTOS, CARROCERIAS, VIDROS LATERAIS, PARA-BRISA TRASEIRO, PARA-BRISA DIANTEIRO, CARRO RESERVA, RETROVISORES, FAROIS, LANTERNAS, HOTEL, APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES, ACESSÓRIOS, não foram contratadas.</p> <p>Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site www.molicar.com.br/TabelaMolicar.</p>
PERFIL DE RISCO
Perfil de Risco 1-Pacote de assistência PERSONALITE;



Proposta de Seguro 01.31.00022286.1.15

SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP:15414.001996/2004-18

Nº Item: 15	Marca: RENAULT	Modelo: MASTER FURGAO L3/L1/L2/MASTERF2 REV AMB/MART	Placa: AAA9999	fipe: 025205-0
	Chassi: 93YF62006PJ231235	Ano/Mod: 2022/2023	Zero KM: Sim() Não(X)	
Categoria: PICK-UPS PESADAS PESSOAS IMPORTADO		Combustível: DIESEL	Passageiros: 3	Produto: LICITACAO
COBERTURAS				
Nome Cobertura:		Franquia:	LMI:	Prêmio
CASCO (COMPREENSIVO)		R\$ 15.376,62	VMR 100%	R\$ 411,54
RCF - DANOS MATERIAIS		R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 14,04
RCF - DANOS CORPORAIS		R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 8,20
RCF - DANOS MORAIS		R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 4,40
APP - MORTE ACIDENTAL		R\$ 0,00	R\$ 30.000,00*	R\$ 0,68
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL		R\$ 0,00	R\$ 30.000,00*	R\$ 1,35
PANE SECA		R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 6,86
CHAVEIRO		R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,12
GUINCHO		R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 58,04
TROCA DE PNEU		R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,10
CARGA DE BATERIA		R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,24
TOTAL				R\$ 505,57

Quilometragem de guincho **ILIMITADO.**;

* Nas coberturas de app o Limite máximo de indenização (LMI) é por passageiro.

OBSERVAÇÕES DA PROPOSTA
<p>Atenção! As coberturas TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI), KIT GÁS, EQUIPAMENTOS, CARROCERIAS, VIDROS LATERAIS, PARA-BRISA TRASEIRO, PARA-BRISA DIANTEIRO, CARRO RESERVA, RETROVISORES, FAROIS, LANTERNAS, HOTEL, APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES, ACESSÓRIOS, não foram contratadas.</p> <p>Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site www.molicar.com.br/TabelaMolicar.</p>
PERFIL DE RISCO
Perfil de Risco 1-Pacote de assistência PERSONALITE;



Proposta de Seguro 01.31.000222286.1.15

1879

SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP:15414.001996/2004-18

Nº item: 16	Marca: VOLKSWAGEN	Modelo: VW GOL MPI	Placa: AAA9999	fipe: 005490-9
	Chassi: 9BWAG45U7PT002278	Ano/Mod: 2022/2022	Zero KM: Sim() Não(X)	
Categoria: PASSEIO NACIONAL	Combustível: FLEX	Passageiros: 5	Produto: LICITACAO	Bônus: 0
COBERTURAS				
Nome Cobertura:	Franquia:	LMI:	Prêmio	
CASCO (COMPREENSIVO)	R\$ 4.014,59	VMR 100%	R\$ 0,98	
RCF - DANOS MATERIAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,10	
RCF - DANOS CORPORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,02	
RCF - DANOS MORAIS	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 0,03	
APP - MORTE ACIDENTAL	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00*	R\$ 0,01	
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00*	R\$ 0,02	
PANE SECA	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 9,51	
CHAVEIRO	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,12	
GUINCHO	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 59,79	
TROCA DE PNEU	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,10	
CARGA DE BATERIA	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,19	
TOTAL			R\$ 70,87	
Quilometragem de guincho ILIMITADO ;				

* Nas coberturas de app o Limite máximo de indenização (LMI) é por passageiro.

OBSERVAÇÕES DA PROPOSTA
<p>Atenção! As coberturas TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI), KIT GÁS, EQUIPAMENTOS, CARROCERIAS, VIDROS LATERAIS, PARA-BRISA TRASEIRO, PARA-BRISA DIANTEIRO, CARRO RESERVA, RETROVISORES, FAROIS, LANTERNAS, HOTEL, APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES, ACESSÓRIOS, não foram contratadas.</p> <p>Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site www.molicar.com.br/TabelaMolicar.</p>
PERFIL DE RISCO
Perfil de Risco 1-Pacote de assistência PERSONALITE;



Proposta de Seguro 01.31.000222286.1.15

SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP:15414.001996/2004-18

Nº Item: 17	Marca: FIAT	Modelo: CRONOS 1.3 8V FLEX	Placa: AAA9999	fipe: 001506-7
	Chassi: 8AP539ACDNU207267	Ano/Mod: 2022/2022	Zero KM: Sim() Não(X)	
Categoria: PASSEIO NACIONAL		Combustível: FLEX	Passageiros: 5	Produto: LICITACAO
COBERTURAS				
Nome Cobertura:	Franquia:	LMI:	Prêmio	
CASCO (COMPREENSIVO)	R\$ 5.532,03	VMR 100%	R\$ 1,60	
RCF - DANOS MATERIAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,10	
RCF - DANOS CORPORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,02	
RCF - DANOS MORAIS	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 0,03	
APP - MORTE ACIDENTAL	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00*	R\$ 0,01	
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00*	R\$ 0,02	
PANE SECA	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 9,51	
CHAVEIRO	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,12	
GUINCHO	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 59,70	
TROCA DE PNEU	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,10	
CARGA DE BATERIA	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,19	
TOTAL			R\$ 71,40	

Quilometragem de guincho **ILIMITADO.**;

* Nas coberturas de app o Limite máximo de indenização (LMI) é por passageiro.

OBSERVAÇÕES DA PROPOSTA
<p>Atenção! As coberturas TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI), KIT GÁS, EQUIPAMENTOS, CARROCERIAS, VIDROS LATERAIS, PARA-BRISA TRASEIRO, PARA-BRISA DIANTEIRO, CARRO RESERVA, RETROVISORES, FAROIS, LANTERNAS, HOTEL, APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES, ACESSÓRIOS, não foram contratadas.</p> <p>Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site www.molicar.com.br/TabelaMolicar.</p>
PERFIL DE RISCO
Perfil de Risco 1-Pacote de assistência PERSONALITE;



Proposta de Seguro 01.31.000222286.1.15

SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP:15414.001996/2004-18

Nº Item: 18	Marca: MANITOU	Modelo: RETROESCAVADEIRA	Placa: AAA9999	fipe: 999999-9																																																				
	Chassi: TEP900S1LMC018389	Ano/Mod: 2022/2022	Zero KM: Sim () Não(X)																																																					
Categoria: TRATORES E MAQUINAS DE USO RURAL NACIONAIS		Combustível: DIESEL	Passageiros: 1	Produto: LICITACAO																																																				
Bônus: 0																																																								
COBERTURAS																																																								
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome Cobertura:</th> <th>Franquia:</th> <th>LMI:</th> <th>Prêmio</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>CASCO (COMPREENSIVO)</td> <td>R\$ 37.900,00</td> <td>R\$ 379.000,00</td> <td>R\$ 484,49</td> </tr> <tr> <td>RCF - DANOS MATERIAIS</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 100.000,00</td> <td>R\$ 4,83</td> </tr> <tr> <td>RCF - DANOS CORPORAIS</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 100.000,00</td> <td>R\$ 6,72</td> </tr> <tr> <td>RCF - DANOS MORAIS</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 30.000,00</td> <td>R\$ 1,51</td> </tr> <tr> <td>APP - MORTE ACIDENTAL</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 30.000,00*</td> <td>R\$ 0,07</td> </tr> <tr> <td>APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 30.000,00*</td> <td>R\$ 0,15</td> </tr> <tr> <td>PANE SECA</td> <td>R\$ 0,00%</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 17,46</td> </tr> <tr> <td>CHAVEIRO</td> <td>R\$ 0,00%</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,09</td> </tr> <tr> <td>GUINCHO</td> <td>R\$ 0,00%</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 247,97</td> </tr> <tr> <td>TROCA DE PNEU</td> <td>R\$ 0,00%</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,41</td> </tr> <tr> <td>CARGA DE BATERIA</td> <td>R\$ 0,00%</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,18</td> </tr> <tr> <td>TOTAL</td> <td></td> <td></td> <td>R\$ 763,88</td> </tr> </tbody> </table>					Nome Cobertura:	Franquia:	LMI:	Prêmio	CASCO (COMPREENSIVO)	R\$ 37.900,00	R\$ 379.000,00	R\$ 484,49	RCF - DANOS MATERIAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 4,83	RCF - DANOS CORPORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 6,72	RCF - DANOS MORAIS	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 1,51	APP - MORTE ACIDENTAL	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00*	R\$ 0,07	APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00*	R\$ 0,15	PANE SECA	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 17,46	CHAVEIRO	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,09	GUINCHO	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 247,97	TROCA DE PNEU	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,41	CARGA DE BATERIA	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,18	TOTAL			R\$ 763,88
Nome Cobertura:	Franquia:	LMI:	Prêmio																																																					
CASCO (COMPREENSIVO)	R\$ 37.900,00	R\$ 379.000,00	R\$ 484,49																																																					
RCF - DANOS MATERIAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 4,83																																																					
RCF - DANOS CORPORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 6,72																																																					
RCF - DANOS MORAIS	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 1,51																																																					
APP - MORTE ACIDENTAL	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00*	R\$ 0,07																																																					
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00*	R\$ 0,15																																																					
PANE SECA	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 17,46																																																					
CHAVEIRO	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,09																																																					
GUINCHO	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 247,97																																																					
TROCA DE PNEU	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,41																																																					
CARGA DE BATERIA	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,18																																																					
TOTAL			R\$ 763,88																																																					
Quilometragem de guincho ILIMITADO. ;																																																								

* Nas coberturas de app o Limite máximo de indenização (LMI) é por passageiro.

OBSERVAÇÕES DA PROPOSTA
<p>Atenção! As coberturas TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI), KIT GÁS, EQUIPAMENTOS, CARROCERIAS, VIDROS LATERAIS, PARA-BRISA TRASEIRO, PARA-BRISA DIANTEIRO, CARRO RESERVA, RETROVISORES, FAROIS, LANTERNAS, HOTEL, APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES, ACESSÓRIOS, não foram contratadas.</p> <p>Este item foi contratado na modalidade Valor Determinado para a cobertura Compreensiva, que estabelece uma quantia fixa garantida ao segurado, no caso de indenização integral do veículo, fixada em moeda corrente nacional e estipulada pelas partes no ato da contratação do seguro.</p>
PERFIL DE RISCO
Perfil de Risco 1-Pacote de assistência PERSONALITE;



Proposta de Seguro 01.31.000222286.1.15

SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP:15414.001996/2004-18

Nº Item: 19	Marca: RENAULT	Modelo: MASTER REVES AMBULANCIA	Placa: A/C	fipe: 025205-0
	Chassi: 93YF62001PJ266412	Ano/Mod: 2022/2023	Zero KM: Sim() Não(X)	
Categoria: PICK-UPS PESADAS PESSOAS IMPORTADO		Combustível: DIESEL	Passageiros: 7	Produto: LICITACAO
COBERTURAS				
Nome Cobertura:		Franquia:	LMI:	Prêmio
CASCO (COMPREENSIVO)		R\$ 24.514,20	VMR 100%	R\$ 249,65
RCF - DANOS MATERIAIS		R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 8,09
RCF - DANOS CORPORAIS		R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 4,73
RCF - DANOS MORAIS		R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 2,53
APP - MORTE ACIDENTAL		R\$ 0,00	R\$ 30.000,00*	R\$ 0,82
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL		R\$ 0,00	R\$ 30.000,00*	R\$ 1,82
PANE SECA		R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,04
CHAVEIRO		R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,01
GUINCHO		R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 6,32
TROCA DE PNEU		R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,03
CARGA DE BATERIA		R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,01
TOTAL				R\$ 274,05

Quilometragem de guincho **ILIMITADO**;

* Nas coberturas de app o Limite máximo de indenização (LMI) é por passageiro.

OBSERVAÇÕES DA PROPOSTA
<p>Atenção! As coberturas TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI), KIT GÁS, EQUIPAMENTOS, CARROCERIAS, VIDROS LATERAIS, PARA-BRISA TRASEIRO, PARA-BRISA DIANTEIRO, CARRO RESERVA, RETROVISORES, FAROIS, LANTERNAS, HOTEL, APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES, ACESSÓRIOS, não foram contratadas.</p> <p>Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site www.molicar.com.br/TabelaMolicar.</p>
PERFIL DE RISCO
Perfil de Risco 1-Pacote de assistência PERSONALITE;



Proposta de Seguro 01.31.000222286.1.15

SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP:15414.001996/2004-18

Nº Item: 20	Marca: MERCEDES	Modelo: -BENZ/ATEGO 2730K 6X4 CE	Placa: SDV2J13	fipe: 509316-3
	Chassi: 9BM958170NB273687	Ano/Mod: 2022/2022	Zero KM: Sim() Não(X)	
Categoria: CAMINHOS PESADOS NACIONAIS (ACIMA DE 7 TON - INCLUSIVE)		Combustível: DIESEL	Passageiros: 2	Produto: LICITACAO
COBERTURAS				
Nome Cobertura:		Franquia:	LMI:	Prêmio
CASCO (COMPREENSIVO)		R\$ 28.775,63	VMR 100%	R\$ 724,07
RCF - DANOS MATERIAIS		R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 49,68
RCF - DANOS CORPORAIS		R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 4,34
RCF - DANOS MORAIS		R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 3,41
APP - MORTE ACIDENTAL		R\$ 0,00	R\$ 30.000,00*	R\$ 0,21
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL		R\$ 0,00	R\$ 30.000,00*	R\$ 0,46
PANE SECA		R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,48
CHAVEIRO		R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,21
GUINCHO		R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 163,66
TROCA DE PNEU		R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,37
CARGA DE BATERIA		R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,17
TOTAL				R\$ 947,06
Quilometragem de guincho ILIMITADO. ;				

* Nas coberturas de app o Limite máximo de indenização (LMI) é por passageiro.

OBSERVAÇÕES DA PROPOSTA
<p>Atenção! As coberturas TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI), KIT GÁS, EQUIPAMENTOS, CARROCERIAS, VIDROS LATERAIS, PARA-BRISA TRASEIRO, PARA-BRISA DIANTEIRO, CARRO RESERVA, RETROVISORES, FAROIS, LANTERNAS, HOTEL, APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES, ACESSÓRIOS, não foram contratadas.</p> <p>Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site www.molicar.com.br/TabelaMolicar.</p>
PERFIL DE RISCO
Perfil de Risco 1-Pacote de assistência PERSONALITE;



Proposta de Seguro 01.31.000222286.1.15

SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP:15414.001996/2004-18

Nº Item: 21	Marca: RENAULT	Modelo: MASTER FURGAO L1	Placa: A/C	fipe: 025196-8
	Chassi: 93YF62003P1389936	Ano/Mod: 2022/2023	Zero KM: Sim() Não(X)	
Categoria: PICK-UPS PESADAS CARGA IMPORTADOS		Combustível: DIESEL	Passageiros: 3	Produto: LICITACAO
COBERTURAS				
Nome Cobertura:	Franquia:	LMI:	Prêmio	
CASCO (COMPREENSIVO)	R\$ 20.403,60	VMR 100%	R\$ 306,65	
RCF - DANOS MATERIAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 18,27	
RCF - DANOS CORPORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 5,37	
RCF - DANOS MORAIS	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 2,35	
APP - MORTE ACIDENTAL	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00*	R\$ 0,44	
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00*	R\$ 0,97	
PANE SECA	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,32	
CHAVEIRO	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,14	
GUINCHO	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 47,98	
TROCA DE PNEU	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,25	
CARGA DE BATERIA	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,11	
TOTAL			R\$ 382,85	
Quilometragem de guincho ILIMITADO ;				

* Nas coberturas de app o Limite máximo de indenização (LMI) é por passageiro.

OBSERVAÇÕES DA PROPOSTA
<p>Atenção! As coberturas TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI), KIT GÁS, EQUIPAMENTOS, CARROCERIAS, VIDROS LATERAIS, PARA-BRISA TRASEIRO, PARA-BRISA DIANTEIRO, CARRO RESERVA, RETROVISORES, FAROIS, LANTERNAS, HOTEL, APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES, ACESSÓRIOS, não foram contratadas.</p> <p>Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site www.molicar.com.br/TabelaMolicar.</p>
PERFIL DE RISCO
Perfil de Risco 1-Pacote de assistência PERSONALITE;



Proposta de Seguro 01.31.00022286.1.15

SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP:15414.001996/2004-18

Nº Item: 22	Marca: RENAULT	Modelo: MASTER FURGAO L3/L1/PRO/MASTERF2 REV AMB/MART/MARIMAR/PAS/L2/TCA MIC/NIKS	Placa: A/C	fipe: 025205-0
	Chassi: 93YF62007PJ389907	Ano/Mod: 2022/2023	Zero KM: Sim() Não(X)	
Categoria: PICK-UPS PESADAS PESSOAS IMPORTADO		Combustível: DIESEL	Passageiros: 7	Produto: LICITACAO
COBERTURAS				
Nome Cobertura:		Franquia:	LMI:	Prêmio
CASCO (COMPREENSIVO)		R\$ 27.135,10	VMR 100%	R\$ 449,41
RCF - DANOS MATERIAIS		R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 20,26
RCF - DANOS CORPORAIS		R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 5,96
RCF - DANOS MORAIS		R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 2,61
APP - MORTE ACIDENTAL		R\$ 0,00	R\$ 30.000,00*	R\$ 0,75
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL		R\$ 0,00	R\$ 30.000,00*	R\$ 1,67
PANE SECA		R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,32
CHAVEIRO		R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,14
GUINCHO		R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 47,63
TROCA DE PNEU		R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,25
CARGA DE BATERIA		R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,11
TOTAL				R\$ 529,11
Quilometragem de guincho ILIMITADO. ;				

* Nas coberturas de app o Limite máximo de indenização (LMI) é por passageiro.

OBSERVAÇÕES DA PROPOSTA
<p>Atenção! As coberturas TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI), KIT GÁS, EQUIPAMENTOS, CARROCERIAS, VIDROS LATERAIS, PARA-BRISA TRASEIRO, PARA-BRISA DIANTEIRO, CARRO RESERVA, RETROVISORES, FAROIS, LANTERNAS, HOTEL, APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES, ACESSÓRIOS, não foram contratadas.</p> <p>Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site www.molicar.com.br/TabelaMolicar.</p>
PERFIL DE RISCO
Perfil de Risco 1-Qual o tipo de utilização? AMBULANCIA; 2-Pacote de assistência PERSONALITE;



Proposta de Seguro 01.31.00022286.1.15

SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP:15414.001996/2004-18

Nº Item: 23	Marca: MARCOPOLO	Modelo: VOLARE DV9L EO	Placa: A/C	fipe: 508072-0
	Chassi: 93PBC5P31PS503747	Ano/Mod: 2022/2023	Zero KM: Sim() Não(X)	
Categoria: ONIBUS E MICROONIBUS SEM COBRANCA DE FRETE NACIONAIS		Combustível: DIESEL	Passageiros: 51	Produto: LICITACAO
COBERTURAS				
Nome Cobertura:		Franquia:	LMI:	Prêmio
CASCO (COMPREENSIVO)		R\$ 47.000,00	R\$ 470.000,00	R\$ 418,31
RCF - DANOS MATERIAIS		R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 38,48
RCF - DANOS CORPORAIS		R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 3,82
RCF - DANOS MORAIS		R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 3,04
APP - MORTE ACIDENTAL		R\$ 0,00	R\$ 30.000,00*	R\$ 3,09
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL		R\$ 0,00	R\$ 30.000,00*	R\$ 6,81
PANE SECA		R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,04
CHAVEIRO		R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,02
GUINCHO		R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 13,69
TROCA DE PNEU		R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,03
CARGA DE BATERIA		R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,02
TOTAL				R\$ 487,35
Quilometragem de guincho ILIMITADO. ;				

* Nas coberturas de app o Limite máximo de indenização (LMI) é por passageiro.

OBSERVAÇÕES DA PROPOSTA
<p>Atenção! As coberturas TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI), KIT GÁS, EQUIPAMENTOS, CARROCERIAS, VIDROS LATERAIS, PARA-BRISA TRASEIRO, PARA-BRISA DIANTEIRO, CARRO RESERVA, RETROVISORES, FAROIS, LANTERNAS, HOTEL, APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES, ACESSÓRIOS, não foram contratadas.</p> <p>Este item foi contratado na modalidade Valor Determinado para a cobertura Compreensiva, que estabelece uma quantia fixa garantida ao segurado, no caso de indenização integral do veículo, fixada em moeda corrente nacional e estipulada pelas partes no ato da contratação do seguro.</p>
PERFIL DE RISCO
Perfil de Risco 1-Qual o tipo de utilização? TRANSPORTE DE PESSOAS; 2-Pacote de assistência PERSONALITE;



Proposta de Seguro 01.31.00022286.1.15

SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP:15414.001996/2004-18

Nº Item: 24	Marca: VOLKSWAGEN	Modelo: NEOBUS 8.160 ESCOLAR	Placa: A/C	fipe: 999999-9
	Chassi: 9532M52PXPR037515	Ano/Mod: 2022/2023	Zero KM: Sim() Não(X)	
Categoria: ONIBUS E MICROONIBUS SEM COBRANCA DE FRETE NACIONAIS		Combustível: DIESEL	Passageiros: 31	Produto: LICITACAO
Bônus: 0				
COBERTURAS				
Nome Cobertura:		Franquia:	LMI:	Prêmio
CASCO (COMPREENSIVO)		R\$ 33.800,00	R\$ 338.000,00	R\$ 522,76
RCF - DANOS MATERIAIS		R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 38,48
RCF - DANOS CORPORAIS		R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 3,82
RCF - DANOS MORAIS		R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 3,04
APP - MORTE ACIDENTAL		R\$ 0,00	R\$ 30.000,00*	R\$ 1,88
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL		R\$ 0,00	R\$ 30.000,00*	R\$ 4,14
PANE SECA		R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,04
CHAVEIRO		R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,02
GUINCHO		R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 13,69
TROCA DE PNEU		R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,03
CARGA DE BATERIA		R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,02
TOTAL				R\$ 587,92
Quilometragem de guincho ILIMITADO ;				

* Nas coberturas de app o Limite máximo de indenização (LMI) é por passageiro.

OBSERVAÇÕES DA PROPOSTA
<p>Atenção! As coberturas TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI), KIT GÁS, EQUIPAMENTOS, CARROCERIAS, VIDROS LATERAIS, PARA-BRISA TRASEIRO, PARA-BRISA DIANTEIRO, CARRO RESERVA, RETROVISORES, FAROIS, LANTERNAS, HOTEL, APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES, ACESSÓRIOS, não foram contratadas.</p> <p>Este item foi contratado na modalidade Valor Determinado para a cobertura Compreensiva, que estabelece uma quantia fixa garantida ao segurado, no caso de indenização integral do veículo, fixada em moeda corrente nacional e estipulada pelas partes no ato da contratação do seguro.</p>
PERFIL DE RISCO
Perfil de Risco 1-Qual o tipo de utilização? TRANSPORTE DE PESSOAS; 2-Pacote de assistência PERSONALITE;



Proposta de Seguro 01.31.000222286.1.15

SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP:15414.001996/2004-18

Nº Item: 25	Marca: VOLKSWAGEN	Modelo: NEOBUS 8.160 ESCOLAR	Placa: SEE3G20	fipe: 999999-9	
	Chassi: 9532M52P0PR038429	Ano/Mod: 2022/2023	Zero KM: Sim() Não(X)		
Categoria: ONIBUS E MICROONIBUS SEM COBRANCA DE FRETE NACIONAIS		Combustível: DIESEL	Passageiros: 31	Produto: LICITACAO	Bônus: 1
COBERTURAS					
Nome Cobertura:		Franquia:	LMI:	Prêmio	
CASCO (COMPREENSIVO)		R\$ 33.800,00	R\$ 338.000,00	R\$ 522,76	
RCF - DANOS MATERIAIS		R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 38,48	
RCF - DANOS CORPORAIS		R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 3,82	
RCF - DANOS MORAIS		R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 3,04	
APP - MORTE ACIDENTAL		R\$ 0,00	R\$ 30.000,00*	R\$ 1,88	
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL		R\$ 0,00	R\$ 30.000,00*	R\$ 4,14	
PANE SECA		R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,04	
CHAVEIRO		R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,02	
GUINCHO		R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 13,69	
TROCA DE PNEU		R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,03	
CARGA DE BATERIA		R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,02	
TOTAL				R\$ 587,92	
Quilometragem de guincho ILIMITADO ;					

* Nas coberturas de app o Limite máximo de indenização (LMI) é por passageiro.

OBSERVAÇÕES DA PROPOSTA
<p>Atenção! As coberturas TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI), KIT GÁS, EQUIPAMENTOS, CARROCERIAS, VIDROS LATERAIS, PARA-BRISA TRASEIRO, PARA-BRISA DIANTEIRO, CARRO RESERVA, RETROVISORES, FAROIS, LANTERNAS, HOTEL, APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES, ACESSÓRIOS, não foram contratadas.</p> <p>Este item foi contratado na modalidade Valor Determinado para a cobertura Compreensiva, que estabelece uma quantia fixa garantida ao segurado, no caso de indenização integral do veículo, fixada em moeda corrente nacional e estipulada pelas partes no ato da contratação do seguro.</p>
PERFIL DE RISCO
Perfil de Risco 1-Qual o tipo de utilização? TRANSPORTE DE PESSOAS; 2-Pacote de assistência PERSONALITE;

**gente**

seguradora

Proposta de Seguro 1.31.222286.1.15**SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP: 15414.001996/2004-18****1 – OBJETIVO E LIMITE DE RESPONSABILIDADE**

Este seguro tem por objetivo garantir o pagamento de indenização dos prejuízos sofridos e despesas incorridas, devidamente comprovadas, quando da ocorrência de um risco coberto relativo ao veículo segurado, exceto se decorrente de riscos excluídos, conforme disposto nestas condições gerais e respeitados os limites contratados.

2 – LIQUIDAÇÃO DE SINISTRO

Quando ocorrer um acidente envolvendo o veículo segurado, o Segurado deverá seguir os procedimentos estabelecidos nas Condições Gerais do Seguro, bem como comunicar imediatamente o seu corretor de seguros e a Seguradora através do site www.genteseguradora.com.br ou da Central de Atendimento (fone: (51)3023.8888).



Proposta de Seguro 01.31.00022286.1.15

SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP:: 15414.001996/2004-18

A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise de risco.

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep.

O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

O proponente declara que tomou ciência, não tem dúvidas quanto ao conteúdo e acata as Condições Gerais do Seguro disponíveis em www.genteseguradora.com.br, como parte integrante deste contrato de seguro.

Declaro como Intermediador do Seguro ser responsável pela mediação deste contrato e que cumpro integralmente as disposições contidas na Resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto a prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º desta Resolução.

O proponente declara assumir toda a responsabilidade pela exatidão das respostas constantes no questionário de avaliação de risco, reconhecendo que qualquer informação falsa, inverídica, incompleta ou incorreta terá como consequência a perda de todos os direitos e garantias do seguro, conforme os artigos 766 e 769 do Código Civil Brasileiro.

O proponente compromete-se a comunicar a seguradora quaisquer alterações nas características originais do veículo segurado ou em relação ao perfil de risco informado, tão logo estas ocorram.

A Gente Seguradora S.A. reserva-se ao direito de auditar, a qualquer momento, as informações constantes nesta proposta.

A Indenização Integral para os seguros de veículos zero quilômetro, corresponderá ao Valor Determinado contratado ou ao Valor de Mercado Referenciado constante na coluna de zero quilômetro (de mesmas características do veículo segurado) da tabela de preços referenciada, vigente na data da indenização e região de taxação do risco, multiplicado pelo fator de ajuste contratado.

Para os valores de indenização de cobertura parcial, nos casos de contratação de coberturas isoladas de roubo, colisão ou incêndio o valor do LMI será o valor ou o percentual indicado na proposta e na apólice de seguros.

A franquia é a participação obrigatória do Segurado, expressa em moeda corrente e constante na proposta e na apólice, referente a cada cobertura, dedutível em cada evento (sinistro) reclamado pelo Segurado e coberto pela apólice.

Para fins de reparação do veículo em caso de sinistro, é admitido o uso de peças novas, originais ou não, nacionais ou importadas, desde que mantenham as especificações técnicas do fabricante.

É admitida a utilização de peças usadas, observadas as disposições da legislação específica que regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres, bem como as exigências técnicas necessárias para sua reutilização, nos termos da regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

Para os itens de segurança, tais como: sistemas de freios e seus subcomponentes; caixa de direção e eixos; as peças de suspensão; o sistema de airbags e os cintos de segurança - serão utilizadas peças novas originais.

Esta proposta será analisada no prazo de 15 (quinze) dias. Podendo ser aceita ou não a critério da Seguradora.

Serviço de Atendimento ao Consumidor – SAC: 0800 602 0088
E-mail: sac@genteseguradora.com.br - Ouvidoria: 0800 607 0888
Atendimento para Pessoas com Deficiência Whats App (51) 99993 1300
Chat disponível no site www.genteseguradora.com.br.

ESTE DOCUMENTO NÃO É VALIDO COMO APÓLICE DE SEGURO.

Local e data

Assinatura do segurado, responsável ou
corretor



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/2018

REF: PREGÃO PRESENCIAL N.º 65/2018

Prezada Senhora,

Solicito análise jurídica acerca da possibilidade de aditamento ao contrato nº 88/2018, cujo objeto é a contratação de serviços de seguro para veículos e maquinas pesadas da frota municipal, firmado com a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02, com vencimento em **21/10/2023**, para prorrogação do prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras. O aditivo acarretará custos adicionais para Administração num valor total de **R\$ 17.841,88 (dezesete mil, oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos)**.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 03 de outubro de 2023.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Setor de Licitações



RELAÇÃO DE CONTRATOS

EXERCÍCIO: 2018

1699

Página: 1 / 1

Exercício: 2018 Contrato 000088

Início	Final	Fornecedor	Valor
25/10/2018	21/10/2023	38406-2 GENTE SEGURADORA S/A	181.612,87

Licitação	Exercício	Modalidade
0000085	2018	Pregão

Súmula

Contratação de serviços de seguro para veículos da frota municipal

Atos contratuais:

Código	Tipo do ato	Tipo do aditivo	Data do ato	Nova data término	Valor
1	Aditivo	Prazo e Valor	24/10/2019	23/10/2020	30.720,00
2	Aditivo	Prazo e Valor	15/10/2020	22/10/2021	30.720,00
3	Aditivo	Valor	23/02/2021		2.950,00
4	Anulação		08/03/2021		1.490,29
5	Aditivo	Valor	02/09/2021		278,48
6	Aditivo	Prazo e Valor	22/10/2021	22/10/2022	30.868,48
7	Aditivo	Valor	09/02/2022		268,15
8	Aditivo	Valor	11/05/2022		212,78
9	Aditivo	Valor	06/06/2022		1.254,50
10	Aditivo	Valor	12/07/2022		2.248,48
11	Aditivo	Valor	19/09/2022		680,00
12	Aditivo	Prazo e Valor	21/10/2022	21/10/2023	35.532,39
13	Aditivo	Valor	18/11/2022		950,00
14	Aditivo	Valor	12/12/2022		2.350,00
15	Aditivo	Valor	31/01/2023	21/10/2023	1.312,90
16	Aditivo	Valor	27/02/2023		4.127,00
17	Aditivo		30/05/2023		

PARECER JURIDICO

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL

REF: CONTRATO N° 088/2018 – SEGURO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL

Versa o presente expediente, de solicitação de parecer jurídico do Setor de Licitações, quanto à possibilidade legal de aditamento do contrato administrativo n° 088/2018, que tem por objeto a contratação de serviços de seguro para veículos e máquinas pesadas da frota Municipal, firmado entre o Município de Nova Santa Bárbara e a Empresa GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob o n.º 90.180.605/0001-02.

A Secretaria solicitante justifica a necessidade de aditamento de prazo no contrato mencionado por mais 90 (noventa) dias, ou seja, 3 (três) meses, e o custo adicional para a Administração Pública perfaz o montante de R\$ 17.841,88 (dezesete mil, oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos) usando a prerrogativa do art. 57 da Lei 8.666/93.

Feita tais considerações passemos a análise de legalidade do aditamento contratual:

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada que se encontra consubstanciada no artigo Art. 57 da Lei n° 8.666/93, que assim prevê: A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II – prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses.

Destaca-se que o assunto envolvendo a prorrogação da vigência de contratos de seguro é polêmico.

O art. 62, § 3º, inc. I, da Lei nº 8.666/93 delimita o regime jurídico aplicável aos contratos celebrados pelo Poder Público de conteúdo eminentemente privado, neles se inserindo aqueles cujo objeto seja seguro, em face de expressa previsão legal:

Art. 62. (...)

§ 3º Aplica-se o disposto nos arts. 55 e 58 a 61 desta Lei e demais normas gerais, no que couber:

I – aos contratos de seguro, de financiamento, de locação em que o Poder Público seja locatário, e aos demais cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por norma de direito privado. (Grifamos.)

Sobre esse dispositivo, Marçal Justen Filho ensina: “a regra disciplina a hipótese em que a Administração Pública participe dos contratos ditos de direito privado. **Tais contratos, no direito privado, apresentam caracteres próprios e não comportam que uma de suas partes exerça as prerrogativas atribuídas pelo regime jurídico de direito público, à Administração.** (JUSTEN FILHO, 2010, p. 761.)”

Desse modo, é possível afirmar que os contratos de seguro celebrados pela Administração não podem ser classificados como contratos administrativos propriamente ditos, uma vez que são regidos predominantemente pelas regras do direito privado e pelas condições fixadas pelo órgão regulamentador competente, no caso, a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

E é justamente o fato de o contrato de seguro estar submetido a um regime jurídico próprio e assumir características peculiares do direito privado que se permitiria afastar desses ajustes a disciplina contida no inc. II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Explica-se.

Os contratos de seguro definem estipulações em favor de terceiro, por meio das quais “o segurador se obriga, mediante o pagamento do prêmio, a garantir interesse legítimo do segurado, relativo a pessoa ou a coisa, contra riscos predeterminados” (art. 757 do Código Civil).

Assim, nada haveria de similar ou equivalente entre os contratos de seguro e os demais contratos de prestação de serviços ajustados pela Administração que permitisse tomá-los como de mesma espécie ou espécies de um mesmo gênero. Significa dizer que, por esse motivo, tais contratos devem ser avaliados a partir de seu regime jurídico próprio. Na realidade, esses contratos são privados, sendo-lhes aplicadas apenas as normas gerais contidas na Lei de Licitações que sejam compatíveis com o regime jurídico próprio incidente sobre a contratação.

Então, no que diz respeito à vigência dos contratos de seguro, seria possível afirmar que eles não se submetem à regra inscrita no *caput* e nos incisos do art. 57 da Lei de Licitações, mas apenas à norma geral fixada pelo § 3º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, segundo a qual “é vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado”. Nesse sentido é o entendimento defendido pela Advocacia-Geral da União no Parecer nº 06/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU:

V. O contrato de seguro é um contrato privado, mesmo quando firmado com a Administração Pública, e serão aplicadas normas de direito privado correlatas, mas que deve observar, quando possível, as regras dos artigos 55 e 58 a 61 da Lei 8.666, de 1993, conforme expressamente dispõe o inc. I do § 3º. do art. 62, da mencionada lei.

VI. Mesmo sendo um contrato privado, não são afastadas as regras legais a respeito da necessidade de licitação e renovação contratual para efetivar a contratação do seguro veicular.

VII. Por se tratar de uma nova contratação, a autorização legal de renovação atua como verdadeira causa legal de contratação direta sem licitação de contratos de execução de serviços continuados, caso esta seja a forma mais vantajosa para a administração.

VIII. Como não há uma causa expressa de dispensa de licitação para os contratos de seguro – diferente do caso de locação pela Administração (art. 24, X, Lei 8666) –, o inc. II do art. 57 da LLC funciona como autorização legal de nova contratação direta sem licitação com o atual contratado, devendo ser aplicados os temperamentos próprios aos contratos de direito privado.

IX. O contrato de seguro veicular preenche os requisitos para configurá-lo como serviço continuado (i) necessidade permanente e contínua da

Administração a ser satisfeita com a prestação do serviço; (ii) execução de forma contínua; (iii) de longa duração; e (iv) possibilidade de que o fracionamento em períodos venha a prejudicar a execução do serviço.

X. Por ser um contrato de direito privado, não se aplica ao contrato de seguro de veículo contratado pela Administração o prazo de renovações do inc. II do art. 57, da Lei de Licitações.

Essa orientação se coaduna com aquela adotada pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 600/2015, Plenário, no qual se concluiu que o contrato de seguro é um contrato de serviço continuado, devendo ser observado o inc. II do art. 57 da LLC, com a ressalva de que não se aplica, nesse caso, o prazo de 60 meses do referido inciso, por se tratar de contrato de direito privado firmado com a Administração.

Diante desse contexto, com base na tese adotada pela AGU e pelo TCU, o contrato de seguro comporta solução que pode ser configurada como contínua, de modo que isso admitiria a contratação sucessiva com base no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, sem que, contudo, fosse imposto o limite de 60 meses.

No caso em apreço, verifica-se que o prazo de 60 (sessenta) meses contido no artigo 57, inc. II da Lei 8.666/93 findou, apesar disso, preceitua o artigo 57, § 4 da lei 8.666/93, que em casos excepcionais, com justificativa e autorização da autoridade competente o prazo pode ser prorrogado por mais 12 (doze) meses. Segue abaixo o dispositivo legal:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

*§ 4o Em **caráter excepcional**, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.*

Como justificativa o Setor de Licitação informou a existência de processo para contratação de empresa em andamento. Todavia, até concretizar o procedimento é inviável que os veículos fiquem sem seguro, haja vista, trata-se de veículos vinculados a Secretaria de Obras, tratando-se de maquinários pesados da frota municipal.

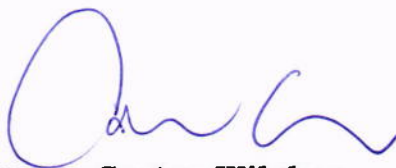
Ademais, conforme preceitua o dispositivo legal, além da necessidade de justificativa compete a autoridade competente a decisão de aceitar a justificativa das Secretarias e autorizar a prorrogação.

Consigne-se que deverá ficar demonstrado os requisitos legais, em especial, que se buscou a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, com a referida prorrogação de vigência do contrato.

Abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pelo encaminhamento e decisão à autoridade superior.

É o parecer.

Nova Santa Bárbara, 10 de outubro de 2023.



Carmen Cortez Wilcken

Procuradoria Jurídica



CORRESPONDÊNCIA INTERNA Nº 155/2023

Nova Santa Bárbara, 10/10/2023.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

Assunto: **Aditivo ao contrato nº 88/2018.**

Senhora Contadora:

Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, solicito a Vossa Senhoria previsão orçamentária para que seja aditado o contrato nº 88/2018, decorrente do Pregão Presencial n.º 65/2018, firmado com a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02, cujo objeto é a contratação de serviços de seguro dos veículos da frota municipal. O aditivo acarretará custos adicionais para Administração num valor de **R\$ 17.841,88 (dezessete mil, oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos).**

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditz dos Santos
Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

1700

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 16 de outubro de 2023.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitação

ASSUNTO: Dotação orçamentária

Venho por meio desta, em resposta a Correspondência Interna nº 155/2023 que solicita Dotações Orçamentárias para que seja aditado o contrato nº 88/2018, decorrente do Pregão Presencial nº 65/2018, firmado com a empresa GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02, encaminhar relatório anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,

Laurita S.C. Almeida
Laurita de Souza Campos Almeida
Contadora

Recebido por: <u><i>Olaine</i></u>	<u><i>[Assinatura]</i></u>	<u>16/10/2023</u>
Nome	Assinatura	data



Equipiano

Município de Nova Santa Bárbara - 2023

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 16/10/2023

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
02 Executivo Municipal	40.000,00	40.000,00	39.842,84	157,16
001 Gabinete do Prefeito	40.000,00	40.000,00	39.842,84	157,16
04.122.0030.2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito	40.000,00	40.000,00	39.842,84	157,16
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00160 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	40.000,00	39.842,84	157,16
03 Secretaria Municipal de Administração	360.000,00	640.000,00	420.802,92	219.197,08
001 Secretaria Municipal de Administração	360.000,00	640.000,00	420.802,92	219.197,08
04.122.0070.2006 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	360.000,00	640.000,00	420.802,92	219.197,08
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00400 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	360.000,00	360.000,00	243.146,07	116.853,93
00400 EA 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	280.000,00	177.656,85	102.343,15
04 Secretaria Municipal de Segurança Pública	35.000,00	35.000,00	12.500,00	22.500,00
001 Secretaria Municipal de Segurança Pública	35.000,00	35.000,00	12.500,00	22.500,00
06.125.0080.2007 Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Pública	35.000,00	35.000,00	12.500,00	22.500,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00560 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00	35.000,00	12.500,00	22.500,00
05 Secretaria Municipal de Obras	580.000,00	580.000,00	513.299,43	66.700,57
001 Secretaria Municipal de Obras	580.000,00	580.000,00	513.299,43	66.700,57
15.452.0090.2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras	580.000,00	580.000,00	513.299,43	66.700,57
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00840 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	580.000,00	580.000,00	513.299,43	66.700,57
06 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura	151.136,00	151.136,00	31.115,57	120.020,43
002 Departamento Municipal de Educação e Escolas	81.136,00	81.136,00	6.115,57	75.020,43
12.361.0210.2015 Manutenção do Departamento Municipal de Educação e Escolas	81.136,00	81.136,00	6.115,57	75.020,43
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01850 E 00146 1013/09/01/05/18 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	81.136,00	81.136,00	6.115,57	75.020,43
005 Incentivo ao Ensino Superior	70.000,00	70.000,00	25.000,00	45.000,00
12.364.0230.2021 Incentivo ao Ensino Superior	70.000,00	70.000,00	25.000,00	45.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02610 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00	70.000,00	25.000,00	45.000,00
06 Secretaria Municipal de Saúde	1.290.000,00	1.535.116,52	1.314.840,40	220.276,12
001 Fundo Municipal de Saúde	1.290.000,00	1.535.116,52	1.314.840,40	220.276,12
10.301.0330.2024 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	1.290.000,00	1.535.116,52	1.314.840,40	220.276,12
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02920 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	900.000,00	900.000,00	828.374,30	71.625,70
02930 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	390.000,00	390.000,00	241.354,10	148.645,90
02930 EA 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	0,00	245.116,52	245.112,00	4,52
09 Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos	171.000,00	228.000,00	154.701,74	73.298,26

Emitido por: Laurita de Souza Campos Almeida, na versão: 5533 a

16/10/2023 11:10:32

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores



Município de Nova Santa Bárbara - 2023

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 16/10/2023

Equiplano

Página:2

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
001 Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos	140.000,00	190.000,00	129.549,86	60.450,14
08.244.0380.2030 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração	140.000,00	190.000,00	129.549,86	60.450,14
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03380 E 00000 000001/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	140.000,00	190.000,00	129.549,86	60.450,14
002 Fundo Municipal de Assistência Social	15.000,00	15.000,00	10.281,88	4.718,12
08.244.0400.2035 Manutenção do Fundo Municipal de Assistencial Social	15.000,00	15.000,00	10.281,88	4.718,12
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03850 E 00000 000001/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00	10.281,88	4.718,12
003 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	16.000,00	23.000,00	14.870,00	8.130,00
08.243.0430.2037 Manutenção do Conselho Tutelar	16.000,00	23.000,00	14.870,00	8.130,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
04170 E 00000 000001/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00	16.000,00	8.000,00	8.000,00
04170 EA 00000 000001/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	7.000,00	6.870,00	130,00
Total Geral	2.627.136,00	3.209.252,52	2.487.102,90	722.149,62

Crítérios de seleção:

Data do cálculo: 16/10/2023

Contas de despesa: 160, 400, 560, 840, 1850, 2610, 2920, 2930, 3380, 3850, 4170



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

1702

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GENTE SEGURADORA SA
CNPJ: 90.180.605/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:27:04 do dia 16/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/04/2024.

Código de controle da certidão: **98E0.40CF.9F76.1F59**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 90.180.605/0001-02
Razão Social: GENTE SEGURADORA SA
Endereço: R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 450 / CENTRO HISTORICO / PORTO ALEGRE / RS / 90020-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/10/2023 a 30/10/2023

Certificação Número: 2023100100362091262709

Informação obtida em 17/10/2023 10:31:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

1706

18º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 88/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S/A.

O Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, e do outro lado empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02, com sede na Avenida Carlos Gomes, 350 - CEP: 90480000 - Bairro: Boa Vista, Porto Alegre/RS, neste ato representado pelo **Sr. Marcelo Wais**, inscrito no CPF nº 632.005.380-15, RG nº 7009036166, resolvem aditar de comum acordo o contrato n.º 88/2018, cujo objeto é a “cobertura de seguro para veículos da frota municipal”, firmado entre ambos em 25/10/2018, referente ao Processo Licitatório Pregão Presencial nº 65/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo tem por objeto, a prorrogação do prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até **18/01/2024**, conforme previsão constante na cláusula nona do contrato e disposto no § 4º do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, para atender as necessidades da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - As apólices deverão ter vigência de **90 (noventa) dias, com início em 09 de novembro de 2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Aditivo acarretará custos adicionais para Administração, no valor total de **R\$ 17.841,88 (dezesete mil, oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos)**, divididos em **06 (seis) parcelas iguais, mensais.**



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

1705

CLÁUSULA TERCEIRA:

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta n°

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
160	02.001.04.122.0030.2002	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
400	03.001.04.122.0070.2006	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
400	03.001.04.122.0070.2006	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
560	04.001.06.125.0080.2007	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
840	05.001.15.452.0090.2008	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1850	06.002.12.361.0210.2015	146	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2610	06.006.12.364.0230.2021	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2920	08.001.10.301.0330.2024	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2930	08.001.10.301.0330.2024	303	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2930	08.001.10.301.0330.2024	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3380	09.001.08.244.0380.2030	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3850	09.002.08.244.0400.2035	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3910	09.003.08.243.0430.2035	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4170	09.003.08.243.0430.2037	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
4170	09.003.08.243.0430.2037	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA:

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 17 de outubro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Claudemir Valério

Prefeito Municipal

ASSINADO DIGITALMENTE
CLAUDEMIR VALERIO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://nsb.pr.gov.br/assinador-digital>



VICTORIA Assinado de forma
MACCARI digital por VICTORIA
SOARES:848122 MACCARI
65053 SOARES:8481226505
3

Marcelo Wais

Gente Seguradora S/A – Contratada

Weverton Trindade

Representante da Secretaria Municipal de Obras – Fiscal responsável pelo
acompanhamento do contrato

Fiscalização do contrato 88/2018 - 18 termo aditivo



De Licitação <licitacao@nsb.pr.gov.br>

Para Obras <obras@nsb.pr.gov.br>

Data 17/10/2023 11:00



18º Aditivo Contrato 88 2018 Gente - Prazo e Valor.pdf (~151 KB)

1707

Bom dia,

Segue anexo cópia do 18º termo aditivo ao contrato nº 88/2018, decorrente da Pregão Presencial nº 65/2018, firmado com a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02, cujo objeto é cobertura de seguro para veículos da frota municipal, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Att,

--

Milena Brunet Martins

Assessora Jurídica

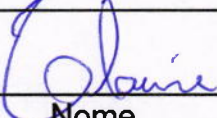
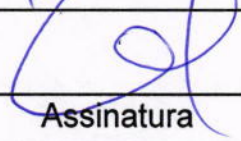


CORRESPONDÊNCIA INTERNA	Nº 130/2023
DE: Secretaria de Obras	Data: 03/10/2023
PARA: Setor de Licitação	

Mediante autorização desta secretaria, Solicito aditivo de prazo por mais 90 (noventa) dias ao contrato nº 89/2018 - PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60, cujo objeto é a cobertura de seguro para veículos e máquinas pesadas da frota municipal, conforme concordância da empresa contratada em anexo.

Atenciosamente


Antônio Tintino da Silva
Secretário de Obras

Recebido por:	 Nome	 Assinatura	03/10/2023
---------------	---	--	------------

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
AV. RIO BRANCO, 1489 – CAMPOS ELÍSEOS - CEP: 01205 -905
SÃO PAULO - CAPITAL
C.N.P.J/M.F. 061.198.164/0001-60
FONE/FAX: (044) 3262.3345 - E-Mail: fabio@ingaseg.com.br

PROPOSTA PARA RENOVAÇÃO DE SEGUROS

REF. PREGÃO 65/2018 - CONTRATO 89/2018 - **APÓLICE 0531-7 13002540 Vigência até 08/11/2023**

À
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA
Setor de Compras e Licitações

Através desta vimos colocar para vossa apreciação, uma opção de RENOVAÇÃO e/ou Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de seguros para os veículos da Frota Municipal, nos termos do referido contrato, objetivando a **prorrogação do prazo de vigência do contrato de seguros(apólice) por mais 90 DIAS, de 08/11/2023 à 06/02/2024, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.**

Valor Contrato Inicial: R\$29.362,21

O custo TOTAL da nova apólice para **90 DIAS** será de **R\$12.368,29** para este novo período.

Veículos: 16 itens conforme relação em anexo

Forma de Pagamento: 2 X Boleto sem acréscimo.


A nova proposta poderá entrar em vigência a partir do recebimento do ADITIVO, evitando assim que os itens fiquem sem cobertura do seguro.

Favor enviar para licitacao@ingaseg.com.br

Maringá, 03 de Outubro de 2023

61.198.164/0001-60
PORTO SEGURO
COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Avenida Rio Branco, 1485 e 1489
Rua Guaianazes, 1234/38/82
Campos Eliseos - CEP 01.205-995
SÃO PAULO - SP

Atenciosamente,


FÁBIO GARCIA DE PAULA
CPF Nº 640.947.909-34
Representante Credenciado.

FONES: (44) 3262-3345 (44) 98805-4028

PLANILHA RENOVAÇÃO 2023 (90 DIAS)					
ITEM	VEÍCULO	MOD	FAB	PLACA	PRÊMIO DO ITEM
1	FORD - CAMINHAO CARGO 1317 E TURBO 4X2	2010	2010	ASO6328	R\$ 713,23
2	FORD - CAMINHAO CARGO 1319 E5 TURBO 4X2	2013	2012	AVI7427	R\$ 851,67
3	MERCEDES BENZ - CAMINHAO ATRON 2729 BLUETEC5 6X4	2014	2014	AYF3768	R\$ 980,57
4	FORD - CAMINHAO CARGO 1729 E5 TURBO	2015	2015	BAI0426	R\$ 920,86
5	IVECO/FIAT - MICRO ONIBUS CITY CLASS ESCOLAR E5	2014	2013	AXR7123	R\$ 689,26
6	VOLKSWAGEN - ONIBUS 15.190 EOD	2011	2011	AUL8638	R\$ 1.003,66
7	VOLKSWAGEN - ONIBUS 15.190 EOD	2019	2018	BCO4684	R\$ 1.535,14
8	VOLKSWAGEN - MICRO ONIBUS 8.160 OD	2019	2018	BCM5485	R\$ 1.067,18
9	RENAULT - NOVO LOGAN EXPRES.AVANTAGE 1.6 16V FLEX	2020	2019	BDE8B64	R\$ 346,23
10	FORD - CAMINHAO CARGO 1119 E5 4X2	2019	2018	BDC5I53	R\$ 447,68
11	MARCOPOLO - VOLARE MINIBUS V8L EXECUTIVO MEDIO E5	2020	2019	BDH1G47	R\$ 377,78
12	MERCEDES BENZ - CAMINHAO ATEGO 1419 BLUETEC5 4X2	2020	2020	BEJ9I65	R\$ 1.235,98
13	RENAULT - MASTER FURGAO EXTRA 2.3 16V DCI	2021	2020	BEO1E81	R\$ 722,82
14	CHEVROLET - SPIN PREMIER 1.8 8V ECONOFLEX AUT.	2023	2022	SDV7C10	R\$ 517,73
15	FIAT - NOVA STRADA CD ENDURANCE 1.4 8V FLEX	2022	2022	SDW0J51	R\$ 531,84
16	FIAT - CRONOS SEDAN DRIVE 1.3 8V FLEX	2023	2022		R\$ 426,66
					R\$ 12.368,29



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 89/2018

REF: PREGÃO PRESENCIAL N.º 65/2018

Prezada Senhora,

Solicito análise jurídica acerca da possibilidade de aditamento ao contrato n° 89/2018, cujo objeto é a contratação de serviços de seguro para veículos e maquinas pesadas da frota municipal, firmado com a empresa **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob n° 61.198.164/0001-60, com vencimento em **28/10/2023**, para prorrogação do prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras. O aditivo acarretará custos adicionais para Administração num valor total de **R\$ 12.368,29 (doze mil, trezentos e sessenta e oito reais e vinte e nove centavos)**.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 03 de outubro de 2023.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Setor de Licitações

RELAÇÃO DE CONTRATOS
EXERCÍCIO: 20181712
Página: 1 / 1

Exercício: 2018 Contrato 000082

Início	Final	Fornecedor	Valor
27/09/2018	20/12/2023	3295-6 PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	39.275,31

Licitação	Exercício	Modalidade
0000065	2018	Pregão

Súmula

Contratação de serviços de seguro para veículos e maquinas pesadas da frota municipal

Atos contratuais:

Código	Tipo do ato	Tipo do aditivo	Data do ato	Nova data término	Valor
1	Aditivo	Prazo e Valor	26/09/2019	25/09/2020	7.198,84
2	Aditivo	Prazo e Valor	22/09/2020	24/09/2021	7.197,96
3	Aditivo	Prazo e Valor	24/09/2021	23/09/2022	7.197,96
4	Aditivo	Prazo e Valor	20/09/2022	22/09/2023	7.701,98
5	Aditivo		30/05/2023		
6	Aditivo	Prazo e Valor	22/09/2023	20/12/2023	1.988,57

Exercício: 2018 Contrato 000089

Início	Final	Fornecedor	Valor
01/11/2018	28/10/2023	3295-6 PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	181.079,91

Licitação	Exercício	Modalidade
0000065	2018	Pregão

Súmula

Contratação de serviços de seguro para veículos e maquinas pesadas da frota municipal

Atos contratuais:

Código	Tipo do ato	Tipo do aditivo	Data do ato	Nova data término	Valor
1	Aditivo	Valor	12/12/2018		4.271,55
2	Aditivo	Valor	24/06/2019		2.173,29
3	Aditivo	Valor	18/09/2019		398,62
4	Aditivo	Prazo e Valor	31/10/2019	30/10/2020	33.000,00
5	Anulação		11/12/2019		3.380,13
6	Aditivo	Prazo e Valor	15/10/2020	29/10/2021	29.362,21
7	Aditivo	Valor	25/01/2021		3.753,09
8	Anulação		22/02/2021		1.438,21
9	Aditivo	Prazo e Valor	26/10/2021	29/10/2022	37.642,21
10	Aditivo	Valor	03/10/2022		800,33
11	Aditivo	Prazo e Valor	21/10/2022	28/10/2023	45.784,59
12	Aditivo	Valor	22/05/2023		987,36
13	Aditivo		30/05/2023		

PARECER JURIDICO

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL

REF: CONTRATO N° 089/2018 – SEGURO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL

Versa o presente expediente, de solicitação de parecer jurídico do Setor de Licitações, quanto à possibilidade legal de aditamento do contrato administrativo n° 089/2018, que tem por objeto a contratação de serviços de seguro para veículos e máquinas pesadas da frota Municipal, firmado entre o Município de Nova Santa Bárbara e a Empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ n.º 61.198.164/0001-60.

A Secretaria de Obras justifica a necessidade de aditamento de prazo no contrato mencionado por mais 90 (noventa) dias, ou seja, 3 (três) meses, e o custo adicional para a Administração Pública perfaz o montante de R\$ 12.368,29 (doze mil, trezentos e sessenta e oito reais e vinte e nove centavos) usando a prerrogativa do art. 57 da Lei 8.666/93.

Feita tais considerações passemos a análise de legalidade do aditamento contratual:

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada que se encontra consubstanciada no artigo Art. 57 da Lei n° 8.666/93, que assim prevê: A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II – prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses.

Destaca-se que o assunto envolvendo a prorrogação da vigência de contratos de seguro é polêmico.

O art. 62, § 3º, inc. I, da Lei nº 8.666/93 delimita o regime jurídico aplicável aos contratos celebrados pelo Poder Público de conteúdo eminentemente privado, neles se inserindo aqueles cujo objeto seja seguro, em face de expressa previsão legal:

Art. 62. (...)

§ 3º Aplica-se o disposto nos arts. 55 e 58 a 61 desta Lei e demais normas gerais, no que couber:

I – aos contratos de seguro, de financiamento, de locação em que o Poder Público seja locatário, e aos demais cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por norma de direito privado. (Grifamos.)

Sobre esse dispositivo, Marçal Justen Filho ensina: “a regra disciplina a hipótese em que a Administração Pública participe dos contratos ditos de direito privado. **Tais contratos, no direito privado, apresentam caracteres próprios e não comportam que uma de suas partes exerça as prerrogativas atribuídas pelo regime jurídico de direito público, à Administração.** (JUSTEN FILHO, 2010, p. 761.)”

Desse modo, é possível afirmar que os contratos de seguro celebrados pela Administração não podem ser classificados como contratos administrativos propriamente ditos, uma vez que são regidos predominantemente pelas regras do direito privado e pelas condições fixadas pelo órgão regulamentador competente, no caso, a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

E é justamente o fato de o contrato de seguro estar submetido a um regime jurídico próprio e assumir características peculiares do direito privado que se permitiria afastar desses ajustes a disciplina contida no inc. II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Explica-se.

Os contratos de seguro definem estipulações em favor de terceiro, por meio das quais “o segurador se obriga, mediante o pagamento do prêmio, a garantir interesse legítimo do segurado, relativo a pessoa ou a coisa, contra riscos predeterminados” (art. 757 do Código Civil).

Assim, nada haveria de similar ou equivalente entre os contratos de seguro e os demais contratos de prestação de serviços ajustados pela Administração que permitisse tomá-los como de mesma espécie ou espécies de um mesmo gênero. Significa dizer que, por esse motivo, tais contratos devem ser avaliados a partir de seu regime jurídico próprio. Na realidade, esses contratos são privados, sendo-lhes aplicadas apenas as normas gerais contidas na Lei de Licitações que sejam compatíveis com o regime jurídico próprio incidente sobre a contratação.

Então, no que diz respeito à vigência dos contratos de seguro, seria possível afirmar que eles não se submetem à regra inscrita no *caput* e nos incisos do art. 57 da Lei de Licitações, mas apenas à norma geral fixada pelo § 3º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, segundo a qual “é vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado”. Nesse sentido é o entendimento defendido pela Advocacia-Geral da União no Parecer nº 06/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU:

V. O contrato de seguro é um contrato privado, mesmo quando firmado com a Administração Pública, e serão aplicadas normas de direito privado correlatas, mas que deve observar, quando possível, as regras dos artigos 55 e 58 a 61 da Lei 8.666, de 1993, conforme expressamente dispõe o inc. I do § 3º. do art. 62, da mencionada lei.

VI. Mesmo sendo um contrato privado, não são afastadas as regras legais a respeito da necessidade de licitação e renovação contratual para efetivar a contratação do seguro veicular.

VII. Por se tratar de uma nova contratação, a autorização legal de renovação atua como verdadeira causa legal de contratação direta sem licitação de contratos de execução de serviços continuados, caso esta seja a forma mais vantajosa para a administração.

VIII. Como não há uma causa expressa de dispensa de licitação para os contratos de seguro – diferente do caso de locação pela Administração (art. 24, X, Lei 8666) –, o inc. II do art. 57 da LLC funciona como autorização legal de nova contratação direta sem licitação com o atual contratado, devendo ser aplicados os temperamentos próprios aos contratos de direito privado.

IX. O contrato de seguro veicular preenche os requisitos para configurá-lo como serviço continuado (i) necessidade permanente e contínua da

Administração a ser satisfeita com a prestação do serviço; (ii) execução de forma contínua; (iii) de longa duração; e (iv) possibilidade de que o fracionamento em períodos venha a prejudicar a execução do serviço.

X. Por ser um contrato de direito privado, não se aplica ao contrato de seguro de veículo contratado pela Administração o prazo de renovações do inc. II do art. 57, da Lei de Licitações.

Essa orientação se coaduna com aquela adotada pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 600/2015, Plenário, no qual se concluiu que o contrato de seguro é um contrato de serviço continuado, devendo ser observado o inc. II do art. 57 da LLC, com a ressalva de que não se aplica, nesse caso, o prazo de 60 meses do referido inciso, por se tratar de contrato de direito privado firmado com a Administração.

Diante desse contexto, com base na tese adotada pela AGU e pelo TCU, o contrato de seguro comporta solução que pode ser configurada como contínua, de modo que isso admitiria a contratação sucessiva com base no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, sem que, contudo, fosse imposto o limite de 60 meses.

No caso em apreço, verifica-se que o prazo de 60 (sessenta) meses contido no artigo 57, inc. II da Lei 8.666/93 findou, apesar disso, preceitua o artigo 57, § 4 da lei 8.666/93, que em casos excepcionais, com justificativa e autorização da autoridade competente o prazo pode ser prorrogado por mais 12 (doze) meses. Segue abaixo o dispositivo legal:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

*§ 4º Em **caráter excepcional**, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.*

Como justificativa o Setor de Licitação informou a existência de processo para contratação de empresa em andamento. Todavia, até concretizar o procedimento é inviável que os veículos fiquem sem seguro, haja vista, trata-se de veículos vinculados a Secretaria de Obras, tratando-se de maquinários pesados da frota municipal.

Ademais, conforme preceitua o dispositivo legal, além da necessidade de justificativa compete a autoridade competente a decisão de aceitar a justificativa das Secretarias e autorizar a prorrogação.

Consigne-se que deverá ficar demonstrado os requisitos legais, em especial, que se buscou a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, com a referida prorrogação de vigência do contrato.

Abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pelo encaminhamento e decisão à autoridade superior.

É o parecer.

Nova Santa Bárbara, 10 de outubro de 2023.

Carmen Cortez Wilcken

Procuradoria Jurídica



CORRESPONDÊNCIA INTERNA Nº 154/2023

Nova Santa Bárbara, 10/10/2023.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

Assunto: **Aditivo ao contrato nº 89/2018.**

Senhora Contadora:

Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, solicito a Vossa Senhoria previsão orçamentária para que seja aditado o contrato nº 89/2018, decorrente do Pregão Presencial n.º 65/2018, firmado com a empresa **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60, cujo objeto é a contratação de serviços de seguro dos veículos da frota municipal. O aditivo acarretará custos adicionais para Administração num valor de **\$ 12.368,29 (doze mil, trezentos e sessenta e oito reais e vinte e nove centavos)**.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditz dos Santos
Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

1710

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 16 de outubro de 2023.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitação

ASSUNTO: Dotação orçamentária

Venho por meio desta, em resposta a Correspondência Interna nº 154/2023 que solicita Dotações Orçamentárias para que seja aditado o contrato nº 89/2018, decorrente do Pregão Presencial nº 65/2018, firmado com a empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60, encaminhar relatório anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,

Laurita S.C. Almeida
Laurita de Souza Campos Almeida
Contadora

Recebido por:	<i>Alaine</i>	<i>CA</i>	<i>16/10/2023</i>
	Nome	Assinatura	data



Equiplano

Município de Nova Santa Bárbara - 2023

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 16/10/2023

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
02 Executivo Municipal	40.000,00	40.000,00	39.842,84	157,16
001 Gabinete do Prefeito	40.000,00	40.000,00	39.842,84	157,16
04.122.0030.2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito	40.000,00	40.000,00	39.842,84	157,16
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00160 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	40.000,00	39.842,84	157,16
03 Secretaria Municipal de Administração	360.000,00	640.000,00	420.802,92	219.197,08
001 Secretaria Municipal de Administração	360.000,00	640.000,00	420.802,92	219.197,08
04.122.0070.2006 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	360.000,00	640.000,00	420.802,92	219.197,08
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00400 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	360.000,00	360.000,00	243.146,07	116.853,93
00400 EA 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	280.000,00	177.656,85	102.343,15
04 Secretaria Municipal de Segurança Pública	35.000,00	35.000,00	12.500,00	22.500,00
001 Secretaria Municipal de Segurança Pública	35.000,00	35.000,00	12.500,00	22.500,00
06.125.0080.2007 Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Pública	35.000,00	35.000,00	12.500,00	22.500,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00560 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00	35.000,00	12.500,00	22.500,00
05 Secretaria Municipal de Obras	580.000,00	580.000,00	513.299,43	66.700,57
001 Secretaria Municipal de Obras	580.000,00	580.000,00	513.299,43	66.700,57
15.452.0080.2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras	580.000,00	580.000,00	513.299,43	66.700,57
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00840 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	580.000,00	580.000,00	513.299,43	66.700,57
06 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura	151.136,00	151.136,00	31.115,57	120.020,43
002 Departamento Municipal de Educação e Escolas	81.136,00	81.136,00	6.115,57	75.020,43
12.351.0210.2015 Manutenção do Departamento Municipal de Educação e Escolas	81.136,00	81.136,00	6.115,57	75.020,43
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01850 E 00146 1013/09/01/05/18 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	81.136,00	81.136,00	6.115,57	75.020,43
006 Incentivo ao Ensino Superior	70.000,00	70.000,00	25.000,00	45.000,00
12.354.0230.2021 Incentivo ao Ensino Superior	70.000,00	70.000,00	25.000,00	45.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02610 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00	70.000,00	25.000,00	45.000,00
08 Secretaria Municipal de Saúde	1.290.000,00	1.535.116,52	1.314.840,40	220.276,12
001 Fundo Municipal de Saúde	1.290.000,00	1.535.116,52	1.314.840,40	220.276,12
10.301.0330.2024 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	1.290.000,00	1.535.116,52	1.314.840,40	220.276,12
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02920 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	900.000,00	900.000,00	828.374,30	71.625,70
02930 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	390.000,00	390.000,00	241.354,10	148.645,90
02930 EA 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	0,00	245.116,52	245.112,00	4,52
09 Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos	171.000,00	228.000,00	154.701,74	73.298,26



Município de Nova Santa Bárbara - 2023

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 16/10/2023

Equiplano

Página:2

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
001 Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos	140.000,00	190.000,00	129.549,86	60.450,14
08.244.0380.2030 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração	140.000,00	190.000,00	129.549,86	60.450,14
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
0380 E 00000 000001/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	140.000,00	190.000,00	129.549,86	60.450,14
002 Fundo Municipal de Assistência Social	15.000,00	15.000,00	10.281,88	4.718,12
08.244.0400.2035 Manutenção do Fundo Municipal de Assistencial Social	15.000,00	15.000,00	10.281,88	4.718,12
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03850 E 00000 000001/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00	10.281,88	4.718,12
003 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	16.000,00	23.000,00	14.870,00	8.130,00
08.243.0430.2037 Manutenção do Conselho Tutelar	16.000,00	23.000,00	14.870,00	8.130,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
04170 E 00000 000001/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00	16.000,00	8.000,00	8.000,00
04170 EA 00000 000001/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	7.000,00	6.870,00	130,00
Total Geral	2.627.136,00	3.209.252,52	2.487.102,90	722.149,62

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 16/10/2023

Contas de despesa: 160, 400, 560, 840, 1850, 2610, 2920, 2930, 3380, 3850, 4170



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

1721

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ: 61.198.164/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:44:46 do dia 21/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/01/2024.

Código de controle da certidão: **6907.57E3.2C3A.2BB8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1728

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 61.198.164/0001-60
Razão Social: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Endereço: AV RIO BRANCO 489 R GUAIANAZES 1238 / CAMPOS ELISEOS / SAO PAULO / SP / 01205-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/10/2023 a 12/11/2023

Certificação Número: 2023101400332370809587

Informação obtida em 17/10/2023 11:22:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

1728

14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 89/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS.

O Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, e do outro lado a empresa **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60, com sede na Avenida Rio Branco, 1489 - CEP: 01205905 - Bairro: Campos Elíseos, São Paulo/SP, neste ato representada por sua procuradora, **Sra. Neide Oliveira Souza**, inscrita no CPF nº 023.080.959-62, RG nº 28.543.390-8, resolvem aditar de comum acordo o Contrato nº 89/2018, cujo objeto é a “cobertura de seguro para veículos da frota municipal”, firmado entre ambos em 01/11/2018, referente ao Processo Licitatório Pregão Presencial nº 65/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo tem por objeto, a prorrogação do prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até **25/01/2024**, conforme previsão constante na cláusula nona do contrato e disposto no, § 4º, inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, para atender as necessidades da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - As apólices deverão ter vigência de **90 (noventa) dias, com início em 08 de novembro de 2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Aditivo acarretará custos adicionais para Administração, no valor total de **R\$ 12.368,29 (doze mil, trezentos e sessenta e oito reais e vinte e nove centavos).**



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

1726

CLÁUSULA TERCEIRA:

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta n°

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
160	02.001.04.122.0030.200 2	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
400	03.001.04.122.0070.200 6	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
400	03.001.04.122.0070.200 6	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
560	04.001.06.125.0080.200 7	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
840	05.001.15.452.0090.200 8	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1850	06.002.12.361.0210.201 5	146	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2610	06.006.12.364.0230.202 1	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2920	08.001.10.301.0330.202 4	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2930	08.001.10.301.0330.202 4	303	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2930	08.001.10.301.0330.202 4	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3380	09.001.08.244.0380.203 0	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3850	09.002.08.244.0400.203 5	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4170	09.003.08.243.0430.203 7	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
4170	09.003.08.243.0430.203 7	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA:

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

1728

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 17 de outubro de 2023.



Claudemir Valério

Prefeito Municipal

NEIDE OLIVEIRA Assinado de forma
SOUZA:205408 digital por NEIDE
56851 OLIVEIRA
SOUZA:20540856851

ROBERTO DE
SOUZA

Assinado de forma
digital por ROBERTO DE
SOUZA
DIAS:11583846883

Neide Oliveira Souza

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais – Contratada

Weverton Trindade

Representante da Secretaria Municipal de Obras – Fiscal responsável pelo
acompanhamento do contrato

Ao fiscal de contrato n. 89/2018 - termo aditivo



De Licitação <licitacao@nsb.pr.gov.br>

Para Obras <obras@nsb.pr.gov.br>

Data 17/10/2023 11:43



14º Aditivo Contrato 89 2018 Porto Seguro -Prazo e valor.pdf(~200 KB)

1726

Bom dia,

Segue anexo cópia do 14º termo aditivo ao contrato nº 89/2018, decorrente da Pregão Presencial nº 65/2018, firmado com a empresa **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60, cujo objeto é cobertura de seguro para veículos da frota municipal, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Att,

--

Milena B. Martins

Assessoria Jurídica




PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Ref: Procedimento Administrativo que visa o aditamento do contrato n° 88/2018

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e considerando o parecer jurídico e justificativa da Secretaria Municipal de Obras, **AUTORIZO** o aditamento ao contrato n° 88/2018, prorrogando-se seu prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias.

Nova Santa Bárbara, 17 de outubro de 2023.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

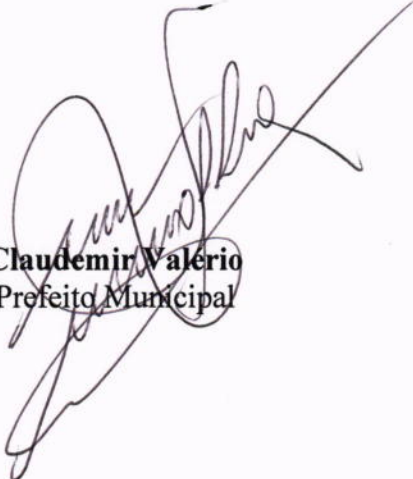
1728

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Ref: Procedimento Administrativo que visa o aditamento do contrato nº 89/2018

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e considerando o parecer jurídico e justificativa da Secretaria Municipal de Obras, **AUTORIZO** o aditamento ao contrato nº 89/2018, prorrogando-se seu prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias.

Nova Santa Bárbara, 17 de outubro de 2023.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal

Assinatura do servidor

OBS: ATENÇÃO PREZADO SERVIDOR, O PRESENTE FORMULÁRIO DEVERÁ SER PROTOCOLIZADO EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR.

Edição: 2566/2023-|03| - Data 17/10/2023

EXTRATO 14º TERMO DE ADITIVO

Referente ao Contrato nº 89/2018.

REF.: Pregão Presencial n.º 65/2018.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, e a empresa **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60, com sede na Avenida Rio Branco, 1489 - CEP: 01205905 - Bairro: Campos Elíseos, São Paulo/SP.

OBJETO: cobertura de seguro para veículos da frota municipal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até **25/01/2024**.

SECRETARIA: Secretarias Municipais.

RECURSOS: Secretarias Municipais.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 17/10/2023.

Edição: 2566/2023-|04| - Data 17/10/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº **80/2023**, referente ao processo de dispensa de licitação, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, **17/10/2023**.

CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO

Referente ao Contrato nº 34/2023.

REF.: Dispensa de Licitação n.º 09/2023.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, e a empresa **CLONE TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 27.484.201/0001-68, com sede na Avenida Paul Harris, 662 Sala 01 - CEP: 86039280 - Bairro: Nossa Senhora de Lourdes, Londrina/PR.

OBJETO: prestar à CONTRATANTE serviços de locação de máquinas impressoras multifuncionais, em regime de comodato, incluindo a instalação.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até 13/11/2023.

SECRETARIA: Secretarias Municipais.

RECURSOS: Secretarias Municipais.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 11/10/2023.

EXTRATO 18º TERMO DE ADITIVO

Referente ao Contrato nº 88/2018.

REF.: Pregão Presencial n.º 65/2018.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, e a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02, com sede na Avenida Carlos Gomes, 350 - CEP: 90480000 - Bairro: Boa Vista, Porto Alegre/RS.

OBJETO: cobertura de seguro para veículos da frota municipal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até 18/01/2024.

SECRETARIA: Secretarias Municipais.

RECURSOS: Secretarias Municipais.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 17/10/2023.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 28/2023 – PMNSB
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023 – PMNSB

OBJETO – Registro de preços para eventual aquisição de cestas básicas, para atender famílias em situação de vulnerabilidade social temporária, idosos, portadores de necessidades especiais e suas famílias.

VALIDADE DA ATA: De 17/04/2023 a 16/04/2024.

BENEFICIÁRIA DA ATA: CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA

CNPJ sob nº. 37.974.794/0001-02

Rua Vincença Goulart de Lima, 1090 - CEP: 86300000 - Bairro: Jardim Figueira, Cornélio Procópio/PR

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

LOTE 1								
Lote	Item	Código do	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

1781

CORRESPONDÊNCIA INTERNA	Nº 140/2023
DE: Secretaria de Obras	Data: 19/10/2023
PARA: Setor de Licitação	

Mediante autorização desta secretaria, Solicito aditivo de prazo por mais 90 (noventa) dias ao contrato nº 87/2018, com vencimento em 21/10/2023, decorrente do Pregão Presencial nº 65/2018, firmado com a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., inscrita no CNPJ sob nº 61.074.175/0001-38, cujo objeto é a cobertura de seguro para veículos e máquinas pesadas da frota municipal, conforme concordância da empresa contratada em anexo.

Atenciosamente


Antônio Tintino da Silva
Secretário de Obras

Recebido por: _____	_____	_____
	Nome	Assinatura

19/10/2023

Dados do Seguro

Vigência: Das 24 horas do dia 08/11/2023 até as 24 horas do dia 08/02/2024

Cotação nº: 12171000214499602

Tipo Cálculo: PRAZO CURTO

Versão do Cálculo: 2170901

Data de Transmissão: 11/10/2023

Possui Segundo Risco: Não

Possui Gatilho: Não

Total de Itens: 13

Dados do Segurado

Nome: PREF MUN NOVA SANTA BARBARA

Tipo Pessoa: PESSOA JURIDICA

CPF/CGC: 95.561.080/0001-60

Ramo de Atividade: 84.11-6-00 - Administração pública em geral

Tipo de Segmento: 100 - NEGOCIO PUBLICO

Dados do Item

Numero do Item: 1

Veículo: 54 7; 23 PC140300 RENAULT - MASTER GRAND FURGAO L2H2 2.3DCI 16V Dies. 3p

Ano Fabricação/Ano Modelo: 2014/2015

0 km: Não

Odômetro: 0

Categoria Tarifária: 94 - AMBULANCIA

Uso: 33 -

Qtde. Passageiros.: 3

Placa: AYJ1534

Chassi: 93YMAF4MAFJ300103

Blindagem: Não

Nível de Blindagem:

CEP do local onde o veículo pernoita: 86250-000

Cidade: NOVA SANTA BARBARA U.F: PR

Obrigatório Rastreador: Não

Tipo de Seguro: RENOV. MAPFRE SEM SINISTRO

Classe do Bonus: 4

Modalidade de Contratação: VALOR DE MERCADO REFERENCIADO

Renavam:

Tabela de Referencia: FIPE

Tabela Substitutiva: Molicar - Revista do Carro

Nro. Nota Fiscal:

Data de Saída da Concessionária:

O veículo segurado possui dispositivo anti-furto, rastreador, bloqueador ou localizador instalado e ativado?: NÃO

Coberturas	Limites Máximos de Indenização R\$	Prêmio (preço)R\$
Casco - Colisão, Incêndio, Roubo e Furto	100% Fator de Ajuste	1.442,10
RCFA - Danos Materiais	100.000,00	115,00
RCFA - Danos Corporais	100.000,00	80,00
RCFA - Danos Morais / Estéticos	30.000,00	35,00
RCFA - Objetos Transportados pelo Veículo	Gratuita	0,00
Assistência Automais	Gratuita	0,00
APP - Invalidez (por Passageiro)	30.000,00	15,00
APP - Morte (por Passageiro)	30.000,00	15,00
Extensões de Reboque ilimitado	Contratada	100,00
Prêmio Líquido total		1.802,10

Franquia(s)	Valor - R\$
Casco: Normal	5.379,43

Foram oferecidas ao Segurado as modalidades de indenização: Valor de Mercado Referenciado e Valor Determinado, tendo ele optado pela modalidade Valor de Mercado Referenciado. O valor da indenização será obtido mediante aplicação do fator de

ajuste, contratado pelo Segurado, sobre o valor que constar na tabela de referência, a ser utilizada na data da ocorrência do sinistro.

1737

Dados do Item	Numero do Item: 2
Veículo: 11 97; 3 GM331112 CHEVROLET - SPIN LTZ (Econo.Flex) 1.8 (7 lug.) 8v A/G 4p	
Ano Fabricação/Ano Modelo: 2016/2016	0 km: Não Odômetro: 0
Categoria Tarifária: 10 - PASSEIO NACIONAL	Uso: 2 -
Qtde. Passageiros.: 7	
Placa: BAU1592	Chassi: 9BGJC75E0GB187116
Blindagem: Não	Nível de Blindagem:
CEP do local onde o veículo pernoita: 86250-000	Cidade: NOVA SANTA BARBARA U.F: PR
Obrigatório Rastreador: Não	
Tipo de Seguro: RENOV. MAPFRE SEM SINISTRO	Classe do Bonus: 4
Modalidade de Contratação: VALOR DE MERCADO REFERENCIADO	
Renavam:	
Tabela de Referência: FIPE	
Tabela Substitutiva: Molicar - Revista do Carro	Nro. Nota Fiscal:
Data de Saída da Concessionária:	
O veículo segurado possui dispositivo anti-furto, rastreador, bloqueador ou localizador instalado e ativado?: NÃO	

Coberturas	Limites Máximos de Indenização R\$	Prêmio (preço)R\$
Casco - Colisão, Incêndio, Roubo e Furto	100% Fator de Ajuste	285,11
RCFA - Danos Materiais	100.000,00	115,00
RCFA - Danos Corporais	100.000,00	80,00
RCFA - Danos Morais / Estéticos	30.000,00	35,00
RCFA - Objetos Transportados pelo Veículo	Gratuita	0,00
Assist. AutoMais 250Km	Gratuita	0,00
APP - Invalidez (por Passageiro)	30.000,00	15,00
APP - Morte (por Passageiro)	30.000,00	15,00
Extensões de Reboque ilimitado	Contratada	100,00
Prêmio Líquido total		645,11

Franquia(s)	Valor - R\$
Casco: Normal	3.548,00

Foram oferecidas ao Segurado as modalidades de indenização: Valor de Mercado Referenciado e Valor Determinado, tendo ele optado pela modalidade Valor de Mercado Referenciado. O valor da indenização será obtido mediante aplicação do fator de ajuste, contratado pelo Segurado, sobre o valor que constar na tabela de referência, a ser utilizada na data da ocorrência do sinistro.

Dados do Item	Numero do Item: 3
Veículo: 42 52; 79 PI763671 MERCEDES-BENZ - SPRINTER 515-CDI 2.2 BI-TB FURGAO (Ex.Longo T.Alto) Dies. 3p	
Ano Fabricação/Ano Modelo: 2015/2016	0 km: Não Odômetro: 0
Categoria Tarifária: 20 - PICKUP PESADA CARGA NACIONAL	Uso: 2 -
Qtde. Passageiros.: 3	
Placa: BAH7450	Chassi: 8AC906657GE115856
Blindagem: Não	Nível de Blindagem:
CEP do local onde o veículo pernoita: 86250-000	Cidade: NOVA SANTA BARBARA U.F: PR
Obrigatório Rastreador: Não	
Tipo de Seguro: RENOV. MAPFRE SEM SINISTRO	Classe do Bonus: 4

Modalidade de Contratação: VALOR DE MERCADO REFERENCIADO

Renavam:

Tabela de Referencia: FIPE

Tabela Substitutiva: Molicar - Revista do Carro

Nro. Nota Fiscal:

Data de Saída da Concessionária:

O veículo segurado possui dispositivo anti-furto, rastreador, bloqueador ou localizador instalado e ativado?: NÃO

Coberturas	Limites Máximos de Indenização R\$	Prêmio (preço)R\$
Casco - Colisão, Incêndio, Roubo e Furto	100% Fator de Ajuste	1.484,23
RCFA - Danos Materiais	200.000,00	115,00
RCFA - Danos Corporais	200.000,00	80,00
RCFA - Danos Morais / Estéticos	30.000,00	35,00
RCFA - Objetos Transportados pelo Veículo	Gratuita	0,00
Assistência Automais	Gratuita	0,00
APP - Invalidez (por Passageiro)	30.000,00	15,00
APP - Morte (por Passageiro)	30.000,00	15,00
Extensões de Reboque ilimitado	Contratada	100,00
Prêmio líquido total		1.844,23

Franquia(s)	Valor - R\$
Casco: Normal	11.815,60

Foram oferecidas ao Segurado as modalidades de indenização: Valor de Mercado Referenciado e Valor Determinado, tendo ele optado pela modalidade Valor de Mercado Referenciado. O valor da indenização será obtido mediante aplicação do fator de ajuste, contratado pelo Segurado, sobre o valor que constar na tabela de referência, a ser utilizada na data da ocorrência do sinistro.

Dados do Item	Numero do Item: 4	
Veículo: 42 501; 500 FE030012 MERCEDES-BENZ - LO-915 4X2 (URBANO) DIES.		
Ano Fabricação/Ano Modelo: 2009/2009	0 km: Não	Odômetro: 0
Categoria Tarifária: 42 - OUTROS	Uso: 9 -	
Qtde. Passageiros.: 31		
Placa: ARO3602	Chassi: 9BM6882729B648123	
Blindagem: Não	Nível de Blindagem:	
CEP do local onde o veículo pernoita: 86250-000	Cidade: NOVA SANTA BARBARA	U.F: PR
Obrigatório Rastreador: Não		
Tipo de Seguro: RENOV. MAPFRE SEM SINISTRO	Classe do Bonus: 4	
Modalidade de Contratação: VALOR DETERMINADO		
Renavam:		
Tabela de Referencia:		
Tabela Substitutiva: Molicar - Revista do Carro		
Nro. Nota Fiscal:		
Data de Saída da Concessionária:		
Veículo possui Cabine Suplementar não original?: Não		
O veículo segurado possui dispositivo anti-furto, rastreador, bloqueador ou localizador instalado e ativado?: NÃO		

Coberturas	Limites Máximos de Indenização R\$	Prêmio (preço)R\$
Casco - Colisão, Incêndio, Roubo e Furto	55.580,80	533,12
RCFA - Danos Materiais	200.000,00	115,00
RCFA - Danos Corporais	200.000,00	80,00
RCFA - Danos Morais / Estéticos	30.000,00	35,00

Assistência Caminhão	Gratuita	179,00	0,00
APP - Morte (por Passageiro)	30.000,00		15,00
APP - Invalidez (por Passageiro)	30.000,00		15,00
Extensões de Reboque Caminhão 1000 km	Contratada		100,00
Prêmio Líquido total			893,12

Franquia(s)	Valor - R\$
Casco: Normal	7.082,46

Dados do Item	Numero do Item: 5	
Veículo: 54 7; 29 PI811111 RENAULT - MASTER MINIBUS EXECUTIVE L3H2 2.3DCI 16V(16Lug.) Dies. 3p		
Ano Fabricação/Ano Modelo: 2017/2018	0 km: Não	Odômetro: 0
Categoria Tarifária: 22 - PICKUP PESADA PESSOA NACIONAL	Uso: 2 -	
Qtde. Passageiros.: 16		
Placa: BCB3990	Chassi: 93YMAFEXCKJ291492	
Blindagem: Não	Nível de Blindagem:	
CEP do local onde o veículo pernoita: 86250-000	Cidade: NOVA SANTA BARBARA U.F: PR	
Obrigatório Rastreador: Não		
Tipo de Seguro: RENOV. MAPFRE COM SINISTRO	Classe do Bonus: 2	
Modalidade de Contratação: VALOR DE MERCADO REFERENCIADO		
Renavam:		
Tabela de Referencia: FIPE		
Tabela Substitutiva: Molicar - Revista do Carro	Nro. Nota Fiscal:	
Data de Saída da Concessionária:		
O veículo segurado possui dispositivo anti-furto, rastreador, bloqueador ou localizador instalado e ativado?: NÃO		

Coberturas	Limites Máximos de Indenização R\$	Prêmio (preço)R\$
Casco - Colisão, Incêndio, Roubo e Furto	100% Fator de Ajuste	3.462,10
RCFA - Danos Materiais	200.000,00	115,00
RCFA - Danos Corporais	200.000,00	80,00
RCFA - Danos Morais / Estéticos	30.000,00	35,00
RCFA - Objetos Transportados pelo Veículo	Gratuita	0,00
Assistência Automais	Gratuita	0,00
APP - Invalidez (por Passageiro)	30.000,00	15,00
APP - Morte (por Passageiro)	30.000,00	15,00
Extensões de Reboque ilimitado	Contratada	100,00
Prêmio Líquido total		3.822,10

Franquia(s)	Valor - R\$
Casco: Normal	6.079,29

Foram oferecidas ao Segurado as modalidades de indenização: Valor de Mercado Referenciado e Valor Determinado, tendo ele optado pela modalidade Valor de Mercado Referenciado. O valor da indenização será obtido mediante aplicação do fator de ajuste, contratado pelo Segurado, sobre o valor que constar na tabela de referência, a ser utilizada na data da ocorrência do sinistro.

Dados do Item	Numero do Item: 6	
Veículo: 68 62; 28 PC400292 VOLKSWAGEN - KOMBI STANDARD(Escolar) 1.4Mi(TotalFlex) A/G 4p		
Ano Fabricação/Ano Modelo: 2008/2008	0 km: Não	Odômetro: 0
Categoria Tarifária: 14 - PICKUP LEVE NACIONAL	Uso: 2 -	

Qtde. Passageiros.: 15

Placa: AQE1328

Blindagem: Não

CEP do local onde o veículo pernoita: 86250-000

Obrigatório Rastreador: Não

Tipo de Seguro: RENOV. MAPFRE SEM SINISTRO

Modalidade de Contratação: VALOR DE MERCADO REFERENCIADO

Renavam:

Tabela de Referencia: FIPE

Tabela Substitutiva: Molicar - Revista do Carro

Data de Saída da Concessionária:

O veículo segurado possui dispositivo anti-furto, rastreador, bloqueador ou localizador instalado e ativado?: NÃO

Chassi: 9BWMF07X49P001486

Nível de Blindagem:

Cidade: NOVA SANTA BARBARA U.F: PR

Classe do Bonus: 4

Nro. Nota Fiscal:

Coberturas	Limites Máximos de Indenização R\$	Prêmio (preço)R\$
Casco - Colisão, Incêndio, Roubo e Furto	100% Fator de Ajuste	462,10
RCFA - Danos Materiais	100.000,00	115,00
RCFA - Danos Corporais	100.000,00	80,00
RCFA - Danos Morais / Estéticos	30.000,00	35,00
RCFA - Objetos Transportados pelo Veículo	Gratuita	0,00
Assistência Automais	Gratuita	0,00
APP - Invalidez (por Passageiro)	30.000,00	15,00
APP - Morte (por Passageiro)	30.000,00	15,00
Extensões de Reboque ilimitado	Contratada	100,00
Prêmio Líquido total		822,10

Franquia(s)	Valor - R\$
Casco: Normal	3.150,00

Foram oferecidas ao Segurado as modalidades de indenização: Valor de Mercado Referenciado e Valor Determinado, tendo ele optado pela modalidade Valor de Mercado Referenciado. O valor da indenização será obtido mediante aplicação do fator de ajuste, contratado pelo Segurado, sobre o valor que constar na tabela de referência, a ser utilizada na data da ocorrência do sinistro.

Dados do Item	Numero do Item: 7
Veículo: 68 62; 29 PC400302 VOLKSWAGEN - KOMBI STANDARD(Lota??úo) 1.4Mi(TotalFlex) A/G 4p	
Ano Fabricação/Ano Modelo: 2012/2012	0 km: Não Odômetro: 0
Categoria Tarifária: 14 - PICKUP LEVE NACIONAL	Uso: 2 -
Qtde. Passageiros.: 12	
Placa: AVI4591	Chassi: 9BWMF07X70P029631
Blindagem: Não	Nível de Blindagem:
CEP do local onde o veículo pernoita: 86250-000	Cidade: NOVA SANTA BARBARA U.F: PR
Obrigatório Rastreador: Não	
Tipo de Seguro: RENOV. MAPFRE SEM SINISTRO	Classe do Bonus: 4
Modalidade de Contratação: VALOR DE MERCADO REFERENCIADO	
Renavam:	
Tabela de Referencia: FIPE	
Tabela Substitutiva: Molicar - Revista do Carro	Nro. Nota Fiscal:
Data de Saída da Concessionária:	
O veículo segurado possui dispositivo anti-furto, rastreador, bloqueador ou localizador instalado e ativado?: NÃO	

Coberturas	Limites Máximos de Indenização R\$	Prêmio (preço)R\$
Casco - Colisão, Incêndio, Roubo e Furto	100% Fator de Ajuste	462,10
RCFA - Danos Materiais	100.000,00	115,00
RCFA - Danos Corporais	100.000,00	80,00
RCFA - Danos Morais / Estéticos	30.000,00	35,00
RCFA - Objetos Transportados pelo Veículo	Gratuita	0,00
Assistência Automais	Gratuita	0,00
APP - Invalidez (por Passageiro)	30.000,00	15,00
APP - Morte (por Passageiro)	30.000,00	15,00
Extensões de Reboque ilimitado	Contratada	100,00
Prêmio Líquido total		822,10

Franquia(s)	Valor - R\$
Casco: Normal	3.150,00

Foram oferecidas ao Segurado as modalidades de indenização: Valor de Mercado Referenciado e Valor Determinado, tendo ele optado pela modalidade Valor de Mercado Referenciado. O valor da indenização será obtido mediante aplicação do fator de ajuste, contratado pelo Segurado, sobre o valor que constar na tabela de referência, a ser utilizada na data da ocorrência do sinistro.

Dados do Item	Numero do Item: 8	
Veículo: 13 2; 5 PI590240 CITROEN - BERLINGO FURGAO 1.6 16v (Flex) A/G 4p		
Ano Fabricação/Ano Modelo: 2018/2019	0 km: Não	Odômetro: 0
Categoria Tarifária: 14 - PICKUP LEVE NACIONAL	Uso: 2 -	
Qtde. Passageiros.: 2		
Placa: BCV6J93	Chassi: 8BCGCNFN8KG510393	
Blindagem: Não	Nível de Blindagem:	
CEP do local onde o veículo pernoita: 86250-000	Cidade: NOVA SANTA BARBARA	U.F: PR
Obrigatório Rastreador: Não		
Tipo de Seguro: RENOV. MAPFRE SEM SINISTRO	Classe do Bonus: 3	
Modalidade de Contratação: VALOR DE MERCADO REFERENCIADO		
Renavam:		
Tabela de Referência: FIPE		
Tabela Substitutiva: Molicar - Revista do Carro	Nro. Nota Fiscal:	
Data de Saída da Concessionária:		
O veículo segurado possui dispositivo anti-furto, rastreador, bloqueador ou localizador instalado e ativado?: NÃO		

Coberturas	Limites Máximos de Indenização R\$	Prêmio (preço)R\$
Casco - Colisão, Incêndio, Roubo e Furto	100% Fator de Ajuste	2.762,10
RCFA - Danos Materiais	100.000,00	115,00
RCFA - Danos Corporais	100.000,00	80,00
RCFA - Danos Morais / Estéticos	30.000,00	35,00
RCFA - Objetos Transportados pelo Veículo	Gratuita	0,00
Assist. AutoMais 250Km	Gratuita	0,00
APP - Invalidez (por Passageiro)	30.000,00	15,00
APP - Morte (por Passageiro)	30.000,00	15,00
Extensões de Reboque ilimitado	Contratada	100,00
Prêmio líquido total		3.122,10

Franquia(s)	Valor - R\$
--------------------	--------------------

Casco: Normal

1788 5.000,00

Foram oferecidas ao Segurado as modalidades de indenização: Valor de Mercado Referenciado e Valor Determinado, tendo ele optado pela modalidade Valor de Mercado Referenciado. O valor da indenização será obtido mediante aplicação do fator de ajuste, contratado pelo Segurado, sobre o valor que constar na tabela de referência, a ser utilizada na data da ocorrência do sinistro.

Dados do Item **Numero do Item: 9**

Veículo: 68 517; 520 FE901009 VOLKSWAGEN - Volksbus 8.160 Volksbus 8.160 OD 3.8

Ano Fabricação/Ano Modelo: 2022/2023 **0 km:** Não **Odômetro:** 0

Categoria Tarifária: 42 - CAMINHAO PESADO NACIONAL **Uso:** 9 -

Qtde. Passageiros.: 31

Placa: SEF3B29 **Chassi:** 9532m52p8pr041532

Blindagem: Não **Nível de Blindagem:**

CEP do local onde o veículo pernoita: 86250-000 **Cidade:** NOVA SANTA BARBARA **U.F:** PR

Obrigatório Rastreador: Não

Tipo de Seguro: RENOV. MAPFRE SEM SINISTRO **Classe do Bonus:** 3

Modalidade de Contratação: VALOR DETERMINADO

Renavam:

Tabela de Referência:

Tabela Substitutiva: Molicar - Revista do Carro **Nro. Nota Fiscal:**

Data de Saída da Concessionária:

Veículo possui Cabine Suplementar não original?: Não

O veículo segurado possui dispositivo anti-furto, rastreador, bloqueador ou localizador instalado e ativado?: NÃO

Coberturas	Limites Máximos de Indenização R\$	Prêmio (preço)R\$
Casco - Colisão, Incêndio, Roubo e Furto	220.000,00	4.168,67
RCFA - Danos Materiais	100.000,00	115,00
RCFA - Danos Corporais	100.000,00	80,00
RCFA - Danos Morais / Estéticos	30.000,00	35,00
Assistência Caminhão	Gratuita	0,00
APP - Morte (por Passageiro)	30.000,00	15,00
APP - Invalidez (por Passageiro)	30.000,00	15,00
Prêmio Líquido total		4.428,67

Franquia(s)	Valor - R\$
Casco: Normal	13.055,00

Dados do Item **Numero do Item: 10**

Veículo: 42 244; 12 CA800468 MERCEDES-BENZ - ATEGO 2730K 6X4 3e (EURO 5) Dies. 2p

Ano Fabricação/Ano Modelo: 2019/2020 **0 km:** Não **Odômetro:** 0

Categoria Tarifária: 42 - CAMINHAO PESADO NACIONAL **Uso:** 4 -

Qtde. Passageiros.: 3

Placa: BDZ1C57 **Chassi:** 9BM958170LB163315

Blindagem: Não **Nível de Blindagem:**

CEP do local onde o veículo pernoita: 86250-000 **Cidade:** NOVA SANTA BARBARA **U.F:** PR

Obrigatório Rastreador: Não

Tipo de Seguro: RENOV. MAPFRE SEM SINISTRO **Classe do Bonus:** 3

Modalidade de Contratação: VALOR DE MERCADO REFERENCIADO

Renavam:

Tabela de Referencia: FIPE

Tabela Substitutiva: Molicar - Revista do Carro

Nro. Nota Fiscal: 1790

Data de Saída da Concessionária:

Veículo possui Cabine Suplementar não original?: Não

O veículo segurado possui dispositivo anti-furto, rastreador, bloqueador ou localizador instalado e ativado?: NÃO

Coberturas	Limites Máximos de Indenização R\$	Prêmio (preço)R\$
Casco - Colisão, Incêndio, Roubo e Furto	100% Fator de Ajuste	462,10
RCFA - Danos Materiais	100.000,00	115,00
RCFA - Danos Corporais	100.000,00	80,00
RCFA - Danos Morais / Estéticos	30.000,00	35,00
Assistência Caminhão	Gratuita	0,00
APP - Invalidez (por Passageiro)	100.000,00	15,00
APP - Morte (por Passageiro)	100.000,00	15,00
Extensões de Reboque Caminhão 1000 km	Contratada	100,00
Vidros Básico	Contratada	70,00
Prêmio Líquido total		892,10

Franquia(s)	Valor - R\$
Casco: Normal	18.031,85
Para-brisa / Traseiro	365,00

Foram oferecidas ao Segurado as modalidades de indenização: Valor de Mercado Referenciado e Valor Determinado, tendo ele optado pela modalidade Valor de Mercado Referenciado. O valor da indenização será obtido mediante aplicação do fator de ajuste, contratado pelo Segurado, sobre o valor que constar na tabela de referência, a ser utilizada na data da ocorrência do sinistro.

Dados do Item	Numero do Item: 11
Veículo: 21 67; 8 FD215332 FORD - KA+ SEDAN 1.5 SE 12V (Flex) (Aut.) A/G 4p	
Ano Fabricação/Ano Modelo: 2020/2020	0 km: Não Odômetro: 0
Categoria Tarifária: 10 - PASSEIO NACIONAL	Uso: 2 -
Qtde. Passageiros.: 5	
Placa: BEI8C33	Chassi: 9BFZH54S7L8021514
Blindagem: Não	Nível de Blindagem:
CEP do local onde o veículo pernoita: 86250-000	Cidade: NOVA SANTA BARBARA U.F: PR
Obrigatório Rastreador: Não	
Tipo de Seguro: RENOV. MAPFRE SEM SINISTRO	Classe do Bonus: 3
Modalidade de Contratação: VALOR DE MERCADO REFERENCIADO	
Renavam:	
Tabela de Referencia: FIPE	
Tabela Substitutiva: Molicar - Revista do Carro	Nro. Nota Fiscal:
Data de Saída da Concessionária:	
O veículo segurado possui dispositivo anti-furto, rastreador, bloqueador ou localizador instalado e ativado?: NÃO	

Coberturas	Limites Máximos de Indenização R\$	Prêmio (preço)R\$
Casco - Colisão, Incêndio, Roubo e Furto	100% Fator de Ajuste	962,10
RCFA - Danos Materiais	100.000,00	115,00
RCFA - Danos Corporais	100.000,00	80,00
RCFA - Danos Morais / Estéticos	30.000,00	35,00
RCFA - Objetos Transportados pelo Veículo	Gratuita	0,00

Assist. AutoMais 250Km	Gratuita	0,00
APP - Invalidez (por Passageiro)	100.000,00	15,00
APP - Morte (por Passageiro)	100.000,00	15,00
Vidros Básico	Contratada	70,00
Extensões de Reboque ilimitado	Contratada	100,00
Prêmio líquido total		1.392,10

Franquia(s)	Valor - R\$
Casco: Normal	2.644,00
Para-brisa / Traseiro	250,00

Foram oferecidas ao Segurado as modalidades de indenização: Valor de Mercado Referenciado e Valor Determinado, tendo ele optado pela modalidade Valor de Mercado Referenciado. O valor da indenização será obtido mediante aplicação do fator de ajuste, contratado pelo Segurado, sobre o valor que constar na tabela de referência, a ser utilizada na data da ocorrência do sinistro.

Dados do Item **Numero do Item: 12**

Veículo: 68 71; 76 VW419612 VOLKSWAGEN - SAVEIRO ROBUST 1.6 8v(G6)(T.Flex)(C.Sim) A/G 2p

Ano Fabricação/Ano Modelo: 2020/2021

0 km: Não

Odômetro: 0

Categoria Tarifária: 14 - PICKUP LEVE NACIONAL

Uso: 2 -

Qtde. Passageiros.: 2

Placa: BEE7F82

Chassi: 9BWJB45U4MP004086

Blindagem: Não

Nível de Blindagem:

CEP do local onde o veículo pernoita: 86250-000

Cidade: NOVA SANTA BARBARA **U.F:** PR

Obrigatório Rastreador: Não

Classe do Bonus: 3

Tipo de Seguro: RENOV. MAPFRE SEM SINISTRO

Modalidade de Contratação: VALOR DE MERCADO REFERENCIADO

Renavam:

Tabela de Referência: FIPE

Tabela Substitutiva: Molicar - Revista do Carro

Nro. Nota Fiscal:

Data de Saída da Concessionária:

O veículo segurado possui dispositivo anti-furto, rastreador, bloqueador ou localizador instalado e ativado?: NÃO

Coberturas	Limites Máximos de Indenização R\$	Prêmio (preço)R\$
Casco - Colisão, Incêndio, Roubo e Furto	100% Fator de Ajuste	762,10
RCFA - Danos Materiais	100.000,00	115,00
RCFA - Danos Corporais	100.000,00	80,00
RCFA - Danos Morais / Estéticos	30.000,00	35,00
RCFA - Objetos Transportados pelo Veículo	Gratuita	0,00
Assist. AutoMais 250Km	Gratuita	0,00
APP - Invalidez (por Passageiro)	100.000,00	15,00
APP - Morte (por Passageiro)	100.000,00	15,00
Vidros Básico	Contratada	70,00
Extensões de Reboque ilimitado	Contratada	100,00
Prêmio líquido total		1.192,10

Franquia(s)	Valor - R\$
Casco: Normal	3.669,00
Para-brisa / Traseiro	200,00

Foram oferecidas ao Segurado as modalidades de indenização: Valor de Mercado Referenciado e Valor Determinado, tendo ele optado pela modalidade Valor de Mercado Referenciado. O valor da indenização será obtido mediante aplicação do fator de ajuste, contratado pelo Segurado, sobre o valor que constar na tabela de referência, a ser utilizada na data da ocorrência do sinistro.

Dados do Item	Numero do Item: 13		
Veículo: 54 14; 53 RN519100 RENAULT - SANDERO ZEN 1.6 16v Sce 16v (Flex) A/G 4p			
Ano Fabricação/Ano Modelo: 2020/2021	0 km: Não	Odômetro: 0	
Categoria Tarifária: 10 - PASSEIO NACIONAL	Uso: 2 -		
Qtde. Passageiros.: 5			
Placa: GKG4I54	Chassi: 8A158RZHSML395312		
Blindagem: Não	Nível de Blindagem:		
CEP do local onde o veículo pernoita: 86250-000	Cidade: NOVA SANTA BARBARA U.F: PR		
Obrigatório Rastreador: Não			
Tipo de Seguro: RENOV. MAPFRE SEM SINISTRO	Classe do Bonus: 3		
Modalidade de Contratação: VALOR DE MERCADO REFERENCIADO			
Renavam:			
Tabela de Referência: FIPE			
Tabela Substitutiva: Molicar - Revista do Carro		Nro. Nota Fiscal:	
Data de Saída da Concessionária:			
O veículo segurado possui dispositivo anti-furto, rastreador, bloqueador ou localizador instalado e ativado?: NÃO			

Coberturas	Limites Máximos de Indenização R\$	Prêmio (preço)R\$
Casco - Colisão, Incêndio, Roubo e Furto	100% Fator de Ajuste	762,10
RCFA - Danos Materiais	100.000,00	115,00
RCFA - Danos Corporais	100.000,00	80,00
RCFA - Danos Morais / Estéticos	30.000,00	35,00
RCFA - Objetos Transportados pelo Veículo	Gratuita	0,00
Assist. AutoMais 250Km	Gratuita	0,00
APP - Invalidez (por Passageiro)	100.000,00	15,00
APP - Morte (por Passageiro)	100.000,00	15,00
Vidros Básico	Contratada	70,00
Extensões de Reboque ilimitado	Contratada	100,00
Prêmio líquido total		1.192,10

Franquia(s)	Valor - R\$
Casco: Normal	3.340,00
Para-brisa / Traseiro	195,00

Foram oferecidas ao Segurado as modalidades de indenização: Valor de Mercado Referenciado e Valor Determinado, tendo ele optado pela modalidade Valor de Mercado Referenciado. O valor da indenização será obtido mediante aplicação do fator de ajuste, contratado pelo Segurado, sobre o valor que constar na tabela de referência, a ser utilizada na data da ocorrência do sinistro.

Prêmio do Seguro				
Prêmio Líquido Total(R\$):	Adic. Frac. (R\$):	Custo Apólice (R\$):	IOF (R\$):	Prêmio Total:
22.870,03	0,00	0,00	0,00	22.870,03

Formas de Pagamento				
Condições:	Primeira Parcela (R\$):	Demais Parcelas (R\$):	Total(R\$):	Taxa de Juros:

1 FCA	22.870,03	0	22.870,03	0,00%
1 FCA + 1 ficha (sem juros)	11.435,01	11435,02	22.870,03	0,00%
1 FCA + 2 fichas (sem juros)	7.623,35	7623,34	22.870,03	0,00%
1 FCA + 1 debito	11.435,01	11435,02	22.870,03	0,00%
1 FCA + 2 debitos	7.623,35	7623,34	22.870,03	0,00%
1 FICHA - S/ENTRADA	22.870,03	0	22.870,03	0,00%
2 FICHA - S/ENTRADA	11.435,01	11435,02	22.870,03	0,00%

Características da Frota

Quantidade de Itens a serem segurados: 13 **Corretor é detentor da conta?** SIM
Responsável Pagamento Apólice: **Tipo da Frota:** Propria
Possui Veículo de Uso Particular? NÃO **Existe Programa de Gerenciamento de Risco?** NÃO
Existe Manutenção Preventiva? SIM **Punição para Fucionário?** NÃO
Veículo possui logotipo e/ou telefone? NÃO **Participação Franquia?** NÃO
Maior Circulação Em Vias: Estradas
Tipo de Carga Transportada:

Cláusulas especiais e/ou particulares

DECLARA-SE PARA OS DEVIDOS FINS E EFEITOS QUE NESTA APÓLICE:
- O RISCO 05 TRATA-SE DE ÔNIBUS COM 31 LUGARES. MODELO: M-BENZ / LO-915 DIES / 2009-2009.
TODOS OS RISCOS POSSUEM COBERTURA DE EXTENSAO ILIMITADA

Dados da Concorrência

Seguradora: **Prêmio:** 0,00
Comissão: 0 **Observações:** 0

Dados do Grupo

CNPJ: **Nome:**

Negócio

Código Negócio: **Código Distribuição:**

Dados do Corretor:

Código interno e nome: 106367 - EMISSÃO SEM CORRETOR
CPF/CNPJ: 213590900900900685 **Código SUSEP:** 00000999990006 **Telefone:**
Endereço Completo: DAS NACOES UNIDAS 14261 VILA GERTRUDES 04794000 SAO PAULO

Observação

Declaro, como Corretor nesta contratação, que, na forma da legislação vigente, dei cumprimento integral às disposições contidas na Resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto à prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º, § 1º, da referida Resolução.
Outras modalidades de remuneração pós-fixadas poderão se aplicar ao relacionamento entre a seguradora e o intermediário, conforme eventuais políticas comerciais ou instrumentos contratuais. Declaro que estou ciente e que foram integralmente cumpridas as regras de conduta que devem ser praticadas pelos corretores de seguros e demais intermediários no relacionamento com o cliente previstas nas legislações vigentes, especialmente sobre as informações mínimas que devem ser disponibilizadas antes da aquisição do produto de seguro.



CORRESPONDÊNCIA INTERNA Nº 157/2023

Nova Santa Bárbara, 19/10/2023.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

Assunto: **Aditivo ao contrato nº 87/2018.**

Senhor Contador:

Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, solicito a Vossa Senhoria previsão orçamentária para que seja aditado o contrato nº 87/2018, decorrente do Pregão Presencial n.º 65/2018, firmado com a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 61.074.175/0001-38, cujo objeto é a contratação de serviços de seguro de veículos da frota municipal. O aditivo acarretará custos adicionais para Administração num valor de **R\$ 22.870,03 (vinte e dois mil, oitocentos e setenta reais e três centavos).**

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Ludik dos Santos
Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

1200

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 19 de outubro de 2023.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitação

ASSUNTO: Dotação orçamentária

Venho por meio desta, em resposta a Correspondência Interna nº 157/2023 que solicita Dotações Orçamentárias para que seja aditado o contrato nº 87/2018, decorrente do Pregão Presencial nº 65/2018, firmado com a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., inscrita no CNPJ sob nº 61.074.175/0001-38, encaminhar relatório anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,

Laurita de Souza Campos Almeida
Laurita de Souza Campos Almeida
Contadora

Recebido por: _____	_____	19/10/2023
Nome	Assinatura	data



Equiplano

Município de Nova Santa Bárbara - 2023

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 19/10/2023

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
02 Executivo Municipal	40.000,00	40.000,00	39.913,71	86,29
001 Gabinete do Prefeito	40.000,00	40.000,00	39.913,71	86,29
04.122.0030.2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito	40.000,00	40.000,00	39.913,71	86,29
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00160 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	40.000,00	39.913,71	86,29
03 Secretaria Municipal de Administração	360.000,00	640.000,00	424.162,92	215.837,08
001 Secretaria Municipal de Administração	360.000,00	640.000,00	424.162,92	215.837,08
04.122.0070.2006 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	360.000,00	640.000,00	424.162,92	215.837,08
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00400 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	360.000,00	360.000,00	243.146,07	116.853,93
00400 EA 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	280.000,00	181.016,85	98.983,15
04 Secretaria Municipal de Segurança Pública	35.000,00	35.000,00	12.500,00	22.500,00
001 Secretaria Municipal de Segurança Pública	35.000,00	35.000,00	12.500,00	22.500,00
06.125.0080.2007 Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Pública	35.000,00	35.000,00	12.500,00	22.500,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00560 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00	35.000,00	12.500,00	22.500,00
05 Secretaria Municipal de Obras	580.000,00	580.000,00	530.918,98	49.081,02
001 Secretaria Municipal de Obras	580.000,00	580.000,00	530.918,98	49.081,02
15.452.0090.2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras	580.000,00	580.000,00	530.918,98	49.081,02
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00840 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	580.000,00	580.000,00	530.918,98	49.081,02
06 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura	151.136,00	151.136,00	51.864,56	99.271,44
002 Departamento Municipal de Educação e Escolas	81.136,00	81.136,00	11.377,21	69.758,79
12.361.0210.2015 Manutenção do Departamento Municipal de Educação e Escolas	81.136,00	81.136,00	11.377,21	69.758,79
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01850 E 00146 1013/09/01/05/18 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	81.136,00	81.136,00	11.377,21	69.758,79
006 Incentivo ao Ensino Superior	70.000,00	70.000,00	40.487,35	29.512,65
12.364.0230.2021 Incentivo ao Ensino Superior	70.000,00	70.000,00	40.487,35	29.512,65
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02610 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00	70.000,00	40.487,35	29.512,65
08 Secretaria Municipal de Saúde	1.290.000,00	1.535.116,52	1.322.608,58	212.507,94
001 Fundo Municipal de Saúde	1.290.000,00	1.535.116,52	1.322.608,58	212.507,94
10.301.0330.2024 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	1.290.000,00	1.535.116,52	1.322.608,58	212.507,94
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02920 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	900.000,00	900.000,00	828.374,30	71.625,70
02930 E 0303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	390.000,00	390.000,00	249.122,28	140.877,72
02930 EA 0303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	0,00	245.116,52	245.112,00	4,52
09 Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos	156.000,00	213.000,00	196.496,11	16.503,89



Equiplano

Município de Nova Santa Bárbara - 2023

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 19/10/2023

Página:2

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
001 Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos	140.000,00	190.000,00	180.593,64	9.406,36
08.244.0380.2030 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração	140.000,00	190.000,00	180.593,64	9.406,36
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03380 E 00000 00000107/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	140.000,00	190.000,00	180.593,64	9.406,36
003 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	16.000,00	23.000,00	15.902,47	7.097,53
08.243.0430.2037 Manutenção do Conselho Tutelar	16.000,00	23.000,00	15.902,47	7.097,53
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
04170 E 00000 00000107/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00	16.000,00	9.032,47	6.967,53
04170 EA 00000 00000107/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	7.000,00	6.870,00	130,00
Total Geral	2.612.136,00	3.194.252,52	2.578.464,86	615.787,66

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 19/10/2023

Contas de despesa: 160, 400, 560, 840, 1850, 2610, 2920, 2930, 3380, 4170

Somente contas com saldo



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2018

REF: PREGÃO PRESENCIAL N.º 65/2018

Prezada Senhora,

Solicito análise jurídica acerca da possibilidade de aditamento ao contrato n° 87/2018, cujo objeto é a contratação de serviços de seguro para veículos e maquinas pesadas da frota municipal, firmado com a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, inscrita no CNPJ sob n° 61.074.175/0001-38, com vencimento em **21/10/2023**, para prorrogação do prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e previsão constante na cláusula décima do contrato. O aditivo acarretará custos adicionais para Administração num valor total de **R\$ 22.870,03 (vinte e dois mil, oitocentos e setenta reais e três centavos)**.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 19 de outubro de 2023.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Ludtk dos Santos

Setor de Licitações



PARECER JURIDICO

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL

REF: CONTRATO Nº 87/2018 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL

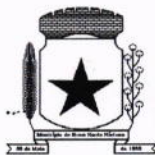
Versa o presente expediente, de solicitação de parecer jurídico do Setor de Licitações, quanto à possibilidade legal de aditamento do contrato administrativo nº 087/2018, que tem por objeto a contratação de serviços de seguro para veículos e máquinas pesadas da frota Municipal, firmado entre o Município de Nova Santa Bárbara e a Empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.074.175/0001-38.

A Secretaria solicitante justifica a necessidade de aditamento de prazo no contrato mencionado por mais 90 (noventa) dias, e o custo adicional para a Administração Pública perfaz o montante de R\$ 22.870,03 (vinte e dois mil, oitocentos e setenta reais e três centavos) usando a prerrogativa do art. 57 da Lei 8.666/93.

Feita tais considerações passemos a análise de legalidade do aditamento contratual:

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada que se encontra consubstanciada no artigo Art. 57 da Lei nº 8.666/93, que assim prevê: A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II – prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Destaca-se que o assunto envolvendo a prorrogação da vigência de contratos de seguro é polêmico.

O art. 62, § 3º, inc. I, da Lei nº 8.666/93 delimita o regime jurídico aplicável aos contratos celebrados pelo Poder Público de conteúdo eminentemente privado, neles se inserindo aqueles cujo objeto seja seguro, em face de expressa previsão legal:

Art. 62. (...)

§ 3º Aplica-se o disposto nos arts. 55 e 58 a 61 desta Lei e demais normas gerais, no que couber:

I – aos contratos de seguro, de financiamento, de locação em que o Poder Público seja locatário, e aos demais cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por norma de direito privado. (Grifamos.)

Sobre esse dispositivo, Marçal Justen Filho ensina: “a regra disciplina a hipótese em que a Administração Pública participe dos contratos ditos de direito privado. **Tais contratos, no direito privado, apresentam caracteres próprios e não comportam que uma de suas partes exerça as prerrogativas atribuídas pelo regime jurídico de direito público, à Administração. (JUSTEN FILHO, 2010, p. 761.)**”

Desse modo, é possível afirmar que os contratos de seguro celebrados pela Administração não podem ser classificados como contratos administrativos propriamente ditos, uma vez que são regidos predominantemente pelas regras do direito privado e pelas condições fixadas pelo órgão regulamentador competente, no caso, a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

E é justamente o fato de o contrato de seguro estar submetido a um regime jurídico próprio e assumir características peculiares do direito privado que se permitiria afastar desses ajustes a disciplina contida no inc. II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Explica-se.

Os contratos de seguro definem estipulações em favor de terceiro, por meio das quais “o segurador se obriga, mediante o pagamento do prêmio,



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

a garantir interesse legítimo do segurado, relativo a pessoa ou a coisa, contra riscos predeterminados” (art. 757 do Código Civil).

Assim, nada haveria de similar ou equivalente entre os contratos de seguro e os demais contratos de prestação de serviços ajustados pela Administração que permitisse tomá-los como de mesma espécie ou espécies de um mesmo gênero. Significa dizer que, por esse motivo, tais contratos devem ser avaliados a partir de seu regime jurídico próprio. Na realidade, esses contratos são privados, sendo-lhes aplicadas apenas as normas gerais contidas na Lei de Licitações que sejam compatíveis com o regime jurídico próprio incidente sobre a contratação.

Então, no que diz respeito à vigência dos contratos de seguro, seria possível afirmar que eles não se submetem à regra inscrita no *caput* e nos incisos do art. 57 da Lei de Licitações, mas apenas à norma geral fixada pelo § 3º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, segundo a qual “é vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado”. Nesse sentido é o entendimento defendido pela Advocacia-Geral da União no Parecer nº 06/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU:

V. O contrato de seguro é um contrato privado, mesmo quando firmado com a Administração Pública, e serão aplicadas normas de direito privado correlatas, mas que deve observar, quando possível, as regras dos artigos 55 e 58 a 61 da Lei 8.666, de 1993, conforme expressamente dispõe o inc. I do § 3º. do art. 62, da mencionada lei.

VI. Mesmo sendo um contrato privado, não são afastadas as regras legais a respeito da necessidade de licitação e renovação contratual para efetivar a contratação do seguro veicular.

VII. Por se tratar de uma nova contratação, a autorização legal de renovação atua como verdadeira causa legal de contratação direta sem licitação de contratos de execução de serviços continuados, caso esta seja a forma mais vantajosa para a administração.

VIII. Como não há uma causa expressa de dispensa de licitação para os contratos de seguro – diferente do caso de locação pela Administração (art. 24, X, Lei 8666) –, o inc. II do art. 57 da LLC funciona como autorização legal de nova contratação direta sem licitação com o atual contratado,



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

devendo ser aplicados os temperamentos próprios aos contratos de direito privado.

IX. O contrato de seguro veicular preenche os requisitos para configurá-lo como serviço continuado (i) necessidade permanente e contínua da Administração a ser satisfeita com a prestação do serviço; (ii) execução de forma contínua; (iii) de longa duração; e (iv) possibilidade de que o fracionamento em períodos venha a prejudicar a execução do serviço.

X. Por ser um contrato de direito privado, não se aplica ao contrato de seguro de veículo contratado pela Administração o prazo de renovações do inc. II do art. 57, da Lei de Licitações.

Essa orientação se coaduna com aquela adotada pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 600/2015, Plenário, no qual se concluiu que o contrato de seguro é um contrato de serviço continuado, devendo ser observado o inc. II do art. 57 da LLC, com a ressalva de que não se aplica, nesse caso, o prazo de 60 meses do referido inciso, por se tratar de contrato de direito privado firmado com a Administração.

Diante desse contexto, com base na tese adotada pela AGU e pelo TCU, o contrato de seguro comporta solução que pode ser configurada como contínua, de modo que isso admitiria a contratação sucessiva com base no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, sem que, contudo, fosse imposto o limite de 60 meses.

No caso em apreço, verifica-se que o prazo de 60 (sessenta) meses contido no artigo 57, inc. II da Lei 8.666/93 findou, apesar disso, preceitua o artigo 57, § 4 da lei 8.666/93, que em casos excepcionais, com justificativa e autorização da autoridade competente o prazo pode ser prorrogado por mais 12 (doze) meses. Segue abaixo o dispositivo legal:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

1750

com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

§ 4º Em **caráter excepcional**, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.

Como justificativa o Setor de Licitação informou a existência de processo para contratação de empresa em andamento. Todavia, até concretizar o procedimento é inviável que os veículos fiquem sem seguro. A Secretaria de Obras também pontuou a cláusula décima do contrato.

Ademais, conforme preceitua o dispositivo legal, além da necessidade de justificativa compete a autoridade competente a decisão de aceitar a justificativa das Secretarias e autorizar a prorrogação.

Consigne-se que deverá ficar demonstrado os requisitos legais, em especial, que se buscou a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, com a referida prorrogação de vigência do contrato.

Abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pelo encaminhamento e decisão à autoridade superior.

É o parecer.

Nova Santa Bárbara, 20 de outubro de 2023.

Milena B. Martins
Milena Brunet Martins

Assessoria Jurídica

Carmen Cortez Wilcken
Carmen Cortez Wilcken

Procuradoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

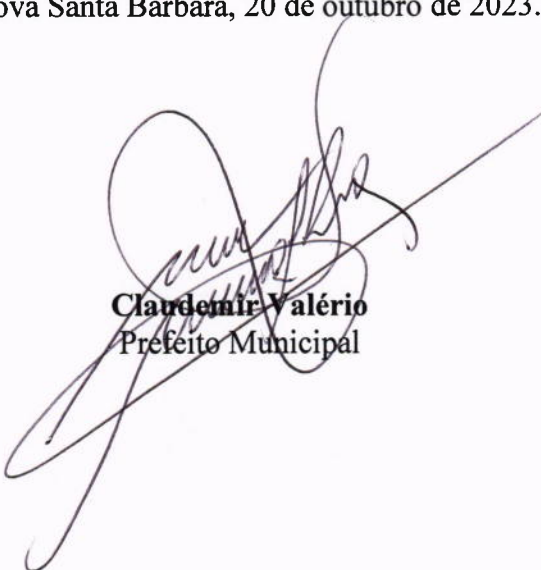
1781

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Ref: Procedimento Administrativo que visa o aditamento do contrato nº 87/2018

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e considerando o parecer jurídico e justificativa da Secretaria Municipal de Obras, **AUTORIZO** o aditamento ao contrato nº 87/2018, prorrogando-se seu prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias.

Nova Santa Bárbara, 20 de outubro de 2023.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

1759

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
CNPJ: 61.074.175/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:16:47 do dia 14/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/01/2024.

Código de controle da certidão: **881F.B159.3711.6214**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 61.074.175/0001-38
Razão Social: MAPFRE SEGUROS GERAIS SA
Endereço: AV DAS NACOES UNIDAS 14261 ANDAR 29 ALA A / VILA GERTRUDES /
SAO PAULO / SP / 04794-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/10/2023 a 10/11/2023

Certificação Número: 2023101200355182907838

Informação obtida em 19/10/2023 15:34:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

1756

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 87/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

O Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, e do outro lado empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 61.074.175/0001-38, com sede na Avenida das Nações Unidas, 14.261, Andar 29, Sala A - CEP: 04794-000 - BAIRRO: Vila Gertrudes, São Paulo/SP, neste ato representado por seu procurador, **Sr. Alexandre Ponciano Serra**, inscrito no CPF nº 219.802.708-99, RG nº 29499596 SSP/SP, resolvem aditar de comum acordo o Contrato nº 87/2018, cujo objeto é a “cobertura de seguro para veículos da frota municipal”, firmado entre ambos em 25/10/2018, referente ao Processo Licitatório Pregão Presencial nº 65/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo tem por objeto, a prorrogação do prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até **18/01/2024**, conforme previsão constante na cláusula nona do contrato e disposto no, § 4º, inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, para atender as necessidades da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - As apólices deverão ter vigência de **90 (noventa) dias, com início em 08/11/2023 até 08/02/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente aditivo acarretará custos adicionais para Administração, no valor de **R\$ 22.870,03 (vinte e dois mil, oitocentos e setenta reais e três centavos).**

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
160	02.001.04.122.0030.2002	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
400	03.001.04.122.0070.2006	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
400	03.001.04.122.0070.2006	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
560	04.001.06.125.0080.2007	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
840	05.001.15.452.0090.2008	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1850	06.002.12.361.0210.2015	146	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2610	06.006.12.364.0230.2021	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2920	08.001.10.301.0330.2024	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2930	08.001.10.301.0330.2024	303	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2930	08.001.10.301.0330.2024	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3380	09.001.08.244.0380.2030	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4170	09.003.08.243.0430.2037	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
4170	09.003.08.243.0430.2037	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA:

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 20 de outubro de 2023.



Claudemir Valério

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

1750

ALEXANDRE PONCIANO
SERRA:21980270899

Assinado de forma digital por

ALEXANDRE PONCIANO

SERRA:21980270899

Dados: 2023.10.31 08:00:46 -03'00'

Alexandre Ponciano Serra

Mapfre Seguros Gerais S.A. – Contratada

Weverton Trindade

Representante da Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos –

Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato


ao fiscal de contrato n° 87/2018 - aditivo



De Licitação <licitacao@nsb.pr.gov.br>

Para Obras <obras@nsb.pr.gov.br>

Data 20/10/2023 09:47

 9º Aditivo Contrato 87 2018 Mapfre - Prazo e Valor.pdf (~199 KB)

Bom dia,

Segue anexo cópia do contrato n° 87/2018, proveniente do Pregão Presencial n° 65/2018, firmado com a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A, inscrita no CNPJ sob n° 61.074.175/0001-38**, cujo objeto é cobertura de seguro para veículos da frota municipal, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Att,

--

Milena B. Martins

Assessoria Jurídica

1758

Patrícia de Souza dos Anjos Siqueira

Membro

Edição: 2569/2023-[02] - Data 20/10/2023

EXTRATO 9º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2018.

REF.: Pregão Presencial nº 65/2018.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, e a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., inscrita no CNPJ sob nº 61.074.175/0001-38, com sede na Avenida das Nações Unidas, 14.261, Andar 29, Sala A - CEP: 04794-000 - BAIRRO: Vila Gertrudes, São Paulo/SP.

OBJETO: cobertura de seguro para veículos da frota municipal.

VALOR DO ADITIVO: R\$ R\$ 22.870,03 (vinte e dois mil, oitocentos e setenta reais e três centavos).

SECRETARIA: Secretarias Municipais.

RECURSOS: Secretarias Municipais.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 20/10/2023.

Edição: 2569/2023-[03] - Data 20/10/2023

RESOLUÇÃO CMDPI/NSB Nº 002/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a ADESÃO do repasse de recursos na modalidade fundo a fundo referente ao incentivo do projeto **Paraná Viaja Mais 60**, promoção e fomento ao turismo, lazer e cultura em prol da garantia de direitos da população idosa – Deliberação nº 024/2023-/PR e aprovação do Plano de Ação.

Considerando a respectiva deliberação de sua plenária, ocorrida na primeira Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, realizada na data de 19 de outubro de 2023;

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 853, de 30 de Maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Adesão alusiva ao repasse de recursos no montante de R\$ 10.115,00 (dez mil cento e quinze reais), do Projeto Viaja Mais 60, promoção e fomento ao turismo, lazer e cultura em prol da garantia de direitos da população idosa – Deliberação nº 024/2023-/PR.

Art. 2º. Aprovar o Plano de Ação referente a execução de ações, projetos e programas voltados ao Projeto Viaja Mais 60 de acordo com as conforme diretrizes elencadas na Deliberação nº 024/2023-/PR.

Art. 3º. A presente resolução entre em vigor na presente data.

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br / pmnsb@nsb.pr.gov.br

Site: www.nsb.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

1780

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DE: Secretaria Municipal de Saúde

Nº 270/2023

PARA: Secretaria de Administração

DATA: 24/08/2023

ASSUNTO: Solicitação de exclusão de veículo


Mediante autorização desta Secretaria Municipal Saúde, solicito a exclusão do veículo **VAN** Placa **BCB-3990** da seguradora **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 61.074.175/0001-38, contrato nº 87/2018, apólice nº 2135000122231.

Atenciosamente,


Rosana Ruy de Souza
Secretária Municipal de Saúde

Recebido por: _____


Nome


Assinatura


Data



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

1786

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DE: Secretaria Municipal de Saúde

Nº 271/2023

PARA: Secretaria de Administração

DATA: 24/08/23

ASSUNTO: Inclusão de Veículo no Seguro

Mediante autorização desta Secretaria Municipal de Saúde, solicito a inclusão no seguro já existente do veículo **RENAULT MASTER VAN com acessibilidade de 1 cadeirante, capacidade para 10 pessoas ano 2023 ZERO km, CHASSI nº 93YF62008RJ624172**, adquirido através da Emenda Parlamentar nº 81000792. Conforme nota em anexo.

Atenciosamente,

Rosana Ruy de Souza
Secretária Municipal de Saúde

Recebido por:

Olani

Nome

[Handwritten Signature]



Assinatura

24, 08, 2023

Data

1781

RECEBEMOS DE SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI - ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		Nº 000.000.518
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

 SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI - ME RUA CATEQUESE, 1171 - SALA 11 - VILA GUIOMAR, Santo Andre, SP - CEP: 09090401 - Fone/Fax: 1125742119	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.518 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 3523 0729 0167 3800 0129 5500 1000 0005 1810 2303 2095 Consulta de autenticidade no portal nacional da NP-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA VEICULO NOVO ST	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 121357600119	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 29.016.738/0001-29

DESTINATÁRIO/REMETENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA		CNPJ/CPF 95.561.080/0001-60	DATA DA EMISSÃO 31/07/2023
ENDEREÇO Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 -	BAIRRO/DISTRITO Centro	CEP 86250-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO Nova Santa Barbara	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	274.900,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	274.900,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS	
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA
	9 - Sem Frete
ENDEREÇO	MUNICÍPIO
QUANTIDADE	ESPÉCIE
MARCA	NUMERAÇÃO
PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UMID.	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	BC ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
93 YF62008RJ62 4172	RENAULT MASTER GRAND PRO L3H2 DIESEL MEC 2023/2024 0KM CHASSI: 93 YF62008RJ624172 MOTOR: M9TC704C220214 VEÍCULO EQUIPADO COM GIROFLEX	87042190	060	6404	UN	1,0000	274.900,0000	274.900,00					

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 303798	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES P.E Nº 21/2023 Nº CONTRATO 29/2023 PROCESSO 27/2023 REQUISIÇÃO 14451 AQUISIÇÃO DE VEICULO NOVO OKM, TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 DIAS. DADOS BANCÁRIOS: SANTANDER- AG. 0109 // C.C.13012458-4. SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI. CNPJ 29.016.738/0001-29. ICMS COBRADO ANTERIORMENTE POR ST RICMS 51/2000 - PIS E COFINS MONOFÁSICO ALIQUOTA ZERO. LOCAL DE ENTREGA: SETOR DE COMPRAS/ALMOXARIFADO	RESERVADO AO FISCO



DETRAN - PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM
 01355939990

PLACA EXERCÍCIO
 SER9B57 2023

ANO FABRICAÇÃO ANO MODELO
 2023 2024

NÚMERO DO CRV
 233799727566



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA CAT
 85611863466 ***

MARCA / MODELO / VERSÃO

RENAULT/MASTER FFORMA.ES

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO MICROONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF CHASSI
 *****/** 93YF62008RJ624172

COR PREDOMINANTE COMBUSTÍVEL
 BRANCA DIESEL

CATEGORIA
 OFICIAL

CAPACIDADE

,

POTÊNCIA/CILINDRADA
 136CV/2299

PESO BRUTO TOTAL
 3.5

MOTOR CMT EIXOS LOTAÇÃO
 M9TC704C220214 5.5 2 11P

CARROCERIA
 NÃO APLICAVEL

NOME
 MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA

CPF / CNPJ
 95.561.080/0001-60

LOCAL DATA
 NOVA SANTA BARBARA PR 22/08/2023

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	<input type="checkbox"/> COTA ÚNICA <input type="checkbox"/> PARCELADO
REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)	CUSTO DO BILHETE (R\$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)
*	*	*
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)	VALOR DO IOF (R\$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)
*	*	*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

ACESSIBILIDADE H

MENSAGENS DENATRAN

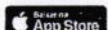
CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDT e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



Cotacao de Seguro Automais Frota
Endosso de Substituição de Riscos

1703

Dados do Seguro

Vigência: Das 24 horas do dia 30/08/2023 até as 24 horas do dia 08/11/2023
Proposta: 32171000214002902 **Nº da Apólice:** 2135000122231
Tipo Cálculo: ANUAL **Versão do Cálculo:** 2170901 **Data do Cálculo:** 30/08/2023
Possui Segundo Risco: Não **Possui Gatilho:** Não **Total de Itens:** 13

Dados do Segurado

Nome: PREF MUN NOVA SANTA BARBARA **Tipo Pessoa:** PESSOA JURIDICA
CPF/CNPJ: 95.561.080/0001-60 **Atividade:** Administração pública em geral
Tipo de Segmento: 100 - NEGOCIO PUBLICO

Dados do Item

Numero do Item: 5

Veículo: 54; 7; 24 PC140310 RENAULT - MASTER FURGAO L1H1 2.3DCI 16V Dies. 3p
Ano Fabricação/Ano Modelo: 2023/2024 **0 km:** Não **Odômetro:** 0
Categoria Tarifária: 94 - AMBULANCIA **Uso:** 33 - AMBULANCIA
Qtde. Passageiros.: 3
Placa: SER-9B57 **Chassi:** 93YF62008RJ624172
Blindagem: Não **Nível de Blindagem:**
CEP do local onde o veículo pernoita: 86250-000 **Cidade:** NOVA SANTA BARBARA **U.F:** PR
Obrigatório Rastreador: Não
Tipo de Seguro: RENOV. MAPFRE SEM SINISTRO **Classe do Bonus:** 3
Modalidade de Contratação: VALOR DE MERCADO REFERENCIADO
Tabela de Referencia: FIPE
Tabela Substitutiva: Molicar - Revista do Carro **Nro. Nota Fiscal:**
Data de Saída da Concessionária:
O veículo segurado possui dispositivo anti-furto, rastreador, bloqueador ou localizador instalado e ativado?: NÃO

Coberturas	Limites Máximos de Indenização R\$	Prêmio (preço)R\$
Casco - Colisão, Incêndio, Roubo e Furto	Fator de Ajuste 100%	1.145,44
RCFA - Danos Materiais	200.000,00	0,00
RCFA - Danos Corporais	200.000,00	0,00
RCFA - Danos Morais / Estéticos	30.000,00	0,00
RCFA - Objetos Transportados pelo Veículo	Gratuita	0,00
Assistência Automais	Gratuita	0,00
APP - Invalidez (por Passageiro)	30.000,00	0,00
APP - Morte (por Passageiro)	30.000,00	0,00
Extensões de Reboque ilimitado	Contratada	0,00
Prêmio líquido total		1.145,44

Franquias(s)	Valor - R\$
Casco: Normal Casco - Colisão, Incêndio, Roubo e Furto	32.037,35

VISTORIA PRÉVIA OBRIGATÓRIA

Foram oferecidas ao Segurado as modalidades de indenização: Valor de Mercado Referenciado e Valor Determinado, tendo ele optado pela modalidade Valor de Mercado Referenciado. O valor da indenização será obtido mediante aplicação do fator de ajuste, contratado pelo Segurado, sobre o valor que constar na tabela de referência, a ser utilizada na data da ocorrência do sinistro.

Prêmio do Seguro

Prêmio Líquido Total(R\$):	Adic. Frac. (R\$):	Custo Apólice (R\$):	IOF (R\$):	Prêmio Total:
1.145,44	0,00	0,00	0,00	1.145,44

Formas de Pagamento

Condições:	Primeira Parcela (R\$):	Demais Parcelas (R\$):	Total(R\$):	Taxa de Juros:
1 FCA	R\$ 1.145,44	R\$ 0,00	R\$ 1.145,44	0,00%
1 FCA + 1 ficha (sem juros)	R\$ 572,72	R\$ 572,72	R\$ 1.145,44	0,00%
1 FICHA - S/ENTRADA	R\$ 1.145,44	R\$ 0,00	R\$ 1.145,44	0,00%

Cláusulas especiais e/ou particulares**Dados do Corretor:**

Código interno e nome: 106367 - EMISSÃO SEM CORRETOR

CPF/CNPJ: 213590900900900685

Código SUSEP: 00000999990006

Telefone:

Endereço Completo: DAS NACOES UNIDAS 14261 VILA GERTRUDES 04794000 SAO PAULO

Observação

Declaro, como Corretor nesta contratação, que, na forma da legislação vigente, dei cumprimento integral às disposições contidas na Resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto à prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º, § 1º, da referida Resolução.

Outras modalidades de remuneração pós-fixadas poderão se aplicar ao relacionamento entre a seguradora e o intermediário, conforme eventuais políticas comerciais ou instrumentos contratuais. Declaro que estou ciente e que foram integralmente cumpridas as regras de conduta que devem ser praticadas pelos corretores de seguros e demais intermediários no relacionamento com o cliente previstas nas legislações vigentes, especialmente sobre as informações mínimas que devem ser disponibilizadas antes da aquisição do produto de seguro.

Cálculo nro. 321710002140029 Versão da Cotação 02 impresso em 31/08/2023 14:24:00 V. 2170901



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

1708

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DE: Secretaria Municipal de Saúde

Nº 337/2023

PARA: Secretaria de Administração

DATA: 25/09/2023

ASSUNTO: Solicitação de retificação da CI 270/2023

Mediante autorização desta Secretaria Municipal Saúde, solicito a retificação da CI nº 270/2023, a qual solicita a exclusão do veículo **VAN** Placa **BCB-3990** da seguradora **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, sendo o veículo **RENAULT MASTER 2.3 GRAND DCI F. VITRE 16V ANO 2018/2018** placa **BCO-0467**.

Atenciosamente,


Rosana Ruy de Souza
Secretária Municipal de Saúde

Recebido por:


Nome


Assinatura

25 / 09 / 2023
Data



Cotacao de Seguro Automais Frota
Endosso de Substituição de Riscos

1700

Dados do Seguro

Vigência: Das 24 horas do dia 09/11/2023 até as 24 horas do dia 25/09/2024

Proposta: 32171000214818702

Nº da Apólice: 2135000165431

Tipo Cálculo: ANUAL

Versão do Cálculo: 2170901

Data do Cálculo: 09/11/2023

Possui Segundo Risco: Não

Possui Gatilho: Não

Total de Itens: 3

Dados do Segurado

Nome: PREF MUN NOVA SANTA BARBARA

Tipo Pessoa: PESSOA JURIDICA

CPF/CNPJ: 95.561.080/0001-60

Atividade: Administração pública em geral

Tipo de Segmento: 100 - NEGOCIO PUBLICO

Dados do Item

Numero do Item: 2

Veículo: 54; 7; 22 PC140290 RENAULT - MASTER EXTRA FURGAO L3H2 2.3DCI 16V Dies. 3p

Ano Fabricação/Ano Modelo: 2023/2024

0 km: Não

Odômetro: 0

Categoria Tarifária: 94 - AMBULANCIA

Uso: 33 - AMBULANCIA

Qtde. Passageiros.: 3

Placa: SER-9B57

Chassi: 93YF62008RJ624172

Blindagem: Não

Nível de Blindagem:

CEP do local onde o veículo pernoita: 86250-000

Cidade: NOVA SANTA BARBARA

U.F: PR

Obrigatório Rastreador: Não

Tipo de Seguro: RENOV. MAPFRE SEM SINISTRO

Classe do Bonus: 5

Modalidade de Contratação: VALOR DE MERCADO REFERENCIADO

Tabela de Referencia: FIPE

Tabela Substitutiva: Molicar - Revista do Carro

Nro. Nota Fiscal:

Data de Saída da Concessionária:

O veículo segurado possui dispositivo anti-furto, rastreador, bloqueador ou localizador instalado e ativado?: NÃO

Coberturas	Limites Máximos de Indenização R\$	Prêmio (preço)R\$
Casco - Colisão, Incêndio, Roubo e Furto	Fator de Ajuste 100%	1.184,52
RCFA - Danos Materiais	100.000,00	0,00
RCFA - Danos Corporais	100.000,00	0,00
RCFA - Danos Morais / Estéticos	30.000,00	0,00
RCFA - Objetos Transportados pelo Veículo	Gratuita	0,00
Assistência Automais	Gratuita	0,00
APP - Invalidez (por Passageiro)	30.000,00	0,00
APP - Morte (por Passageiro)	30.000,00	0,00
Extensões de Reboque ilimitado	Contratada	0,00
Prêmio líquido total		1.184,52

Franquias(s)

Valor - R\$

Casco: Normal

Casco - Colisão, Incêndio, Roubo e Furto

38.183,97

VISTORIA PRÉVIA OBRIGATÓRIA

1707

Foram oferecidas ao Segurado as modalidades de indenização: Valor de Mercado Referenciado e Valor Determinado, tendo ele optado pela modalidade Valor de Mercado Referenciado. O valor da indenização será obtido mediante aplicação do fator de ajuste, contratado pelo Segurado, sobre o valor que constar na tabela de referência, a ser utilizada na data da ocorrência do sinistro.

Prêmio do Seguro

Prêmio Líquido Total(R\$):	Adic. Frac. (R\$):	Custo Apólice (R\$):	IOF (R\$):	Prêmio Total:
1.184,52	0,00	0,00	0,00	1.184,52

Formas de Pagamento

Condições:	Primeira Parcela (R\$):	Demais Parcelas (R\$):	Total(R\$):	Taxa de Juros:
1 FCA	R\$ 1.184,52	R\$ 0,00	R\$ 1.184,52	0,00%
1 FCA + 1 ficha (sem juros)	R\$ 592,26	R\$ 592,26	R\$ 1.184,52	0,00%
1 FCA + 2 fichas (sem juros)	R\$ 394,84	R\$ 394,84	R\$ 1.184,52	0,00%
1 FCA + 3 fichas (sem juros)	R\$ 296,13	R\$ 296,13	R\$ 1.184,52	0,00%
1 FCA + 4 fichas	R\$ 253,25	R\$ 253,25	R\$ 1.266,25	6,90%
1 FCA + 4 fichas (sem juros)	R\$ 236,92	R\$ 236,90	R\$ 1.184,52	0,00%
1 FCA + 5 fichas (sem juros)	R\$ 197,42	R\$ 197,42	R\$ 1.184,52	0,00%
1 FICHA - S/ENTRADA	R\$ 1.184,52	R\$ 0,00	R\$ 1.184,52	0,00%
2 FICHA - S/ENTRADA	R\$ 592,26	R\$ 592,26	R\$ 1.184,52	0,00%
3 FICHA - S/ENTRADA	R\$ 394,84	R\$ 394,84	R\$ 1.184,52	0,00%
4 FICHA - S/ENTRADA	R\$ 296,13	R\$ 296,13	R\$ 1.184,52	0,00%
1 FCA + 7 fichas	R\$ 168,88	R\$ 168,90	R\$ 1.351,18	14,07%
1 FCA + 8 fichas	R\$ 152,90	R\$ 152,91	R\$ 1.376,18	16,18%
1 FCA + 9 fichas	R\$ 140,17	R\$ 140,15	R\$ 1.401,52	18,32%

Cláusulas especiais e/ou particulares**Dados do Corretor:**

Código interno e nome: 106367 - EMISSÃO SEM CORRETOR

CPF/CNPJ: 213590900900900685

Código SUSEP: 00000999990006

Telefone:

Endereço Completo: DAS NACOES UNIDAS 14261 VILA GERTRUDES 04794000 SAO PAULO

Observação

Declaro, como Corretor nesta contratação, que, na forma da legislação vigente, dei cumprimento integral às disposições contidas na Resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto à prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º, § 1º, da referida Resolução.

Outras modalidades de remuneração pós-fixadas poderão se aplicar ao relacionamento entre a seguradora e o intermediário, conforme eventuais políticas comerciais ou instrumentos contratuais. Declaro que estou ciente e que foram integralmente cumpridas as regras de conduta que devem ser praticadas pelos corretores de seguros e demais intermediários no relacionamento com o cliente previstas nas legislações vigentes, especialmente sobre as informações mínimas que devem ser disponibilizadas antes da aquisição do produto de seguro.



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2018

REF: PREGÃO PRESENCIAL N.º 65/2018

Prezada Senhora,

Solicito análise jurídica acerca da possibilidade de aditamento ao contrato nº 81/2018, cujo objeto é a contratação de serviços de seguro dos veículos da frota municipal, firmado com a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 61.074.175/0001-38, para substituição do veículo Van placa BCO-0467, pelo veículo Renault Master Van, Placa SER-9B57, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o aditivo será num valor total de **R\$ 1.184,52 (um mil, cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)**.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 14 de novembro de 2023.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Setor de Licitações



PARECER JURIDICO

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL

REF: CONTRATO Nº 81/2018 – SEGURO DE VEÍCULOS

Versa o presente expediente, de solicitação de parecer jurídico do Setor de Licitações, quanto à possibilidade legal de aditamento do contrato administrativo nº 81/2018, que tem por objeto a contratação de seguro para veículos da frota municipal, firmado entre o Município de Nova Santa Bárbara e a Empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A, CNPJ nº 61.074.175/0001-38.

A Secretaria Municipal de Saúde, justifica a necessidade de aditamento contratual num valor total de R\$ 1.184,52 (um mil, cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), sem especificação do percentual que representaria de aditamento em relação ao valor contratual original, para que esse jurídico analise o estrito cumprimento do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Justifica a necessidade de substituição do veículo van, placa BCO-0467, pelo veículo Renault Master Van, placa SER-9B57, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.

Feita tais considerações, passemos a análise de legalidade do aditamento contratual:

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo Art. 65 da Lei nº 8.666/93, que assim prevê: Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

1776

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, [...]

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior.

As alterações devem ser sempre consideradas excepcionalidades que carecem de fundada justificação, com o fim de alcançar e preservar os resultados pretendidos. Alterações amiudadas denotam recriminável superficialidade no planejamento, na elaboração de projetos, na avaliação dos riscos, na gestão do contrato.

Abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, tampouco em relação a verificação do cumprimento dos percentuais legais, o que deverá ser feito pelo setor competente pela fiscalização do contrato, opina-se pelo encaminhamento e decisão à autoridade superior.

É o parecer.

Nova Santa Bárbara, 14 de novembro de 2023.

Milena B. Martins
Milena Brunet Martins
Assessoria Jurídica

Carmen Cortez Wilcken
Carmen Cortez Wilcken
Procuradoria Jurídica



CORRESPONDÊNCIA INTERNA Nº 170/2023

Nova Santa Bárbara, 14/11/2023.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

Assunto: **Aditivo ao contrato nº 81/2018.**

Senhora Contadora:

Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, solicito a Vossa Senhoria previsão orçamentária para que seja aditado o contrato nº 81/2018, decorrente do Pregão Presencial n.º 65/2018, firmado com a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 61.074.175/0001-38, cujo objeto é a contratação de serviços de seguro para veículos da frota municipal, para substituição do veículo Van placa BCO-0467, pelo veículo Renault Master Van, Placa SER-9B57. O aditivo acarretará custos adicionais para Administração num valor de **R\$ 1.184,52 (um mil, cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).**

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Ludik dos Santos
Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

177

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 14 de novembro de 2023.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitação

ASSUNTO: Dotação orçamentária

Venho por meio desta, em resposta a Correspondência Interna nº 170/2023 que solicita Dotações Orçamentárias para que seja aditado o contrato nº 81/2018, decorrente do Pregão Presencial nº 65/2018, firmado com a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., inscrita no CNPJ sob nº 61.074.175/0001-38, encaminhar relatório anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,

Laurita S.C. Almeida
Laurita de Souza Campos Almeida
Contadora

Recebido por:

Nome

Assinatura

data



Equatorial

Município de Nova Santa Bárbara - 2023

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 14/11/2023

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
08 - Secretaria Municipal de Saúde	390.000,00	635.116,52	526.016,91	109.099,61
001 - Fundo Municipal de Saúde	390.000,00	635.116,52	526.016,91	109.099,61
10.301.0330.2024 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	390.000,00	635.116,52	526.016,91	109.099,61
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02930 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	390.000,00	390.000,00	280.904,91	109.095,09
02930 EA 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	0,00	245.116,52	245.112,00	4,52
Total Geral	390.000,00	635.116,52	526.016,91	109.099,61

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 14/11/2023

Contas de despesa: 2930



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

1771

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
CNPJ: 61.074.175/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:16:47 do dia 14/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/01/2024.

Código de controle da certidão: **881F.B159.3711.6214**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 61.074.175/0001-38
Razão Social: MAPFRE SEGUROS GERAIS SA
Endereço: AV DAS NACOES UNIDAS 14261 ANDAR 29 ALA A / VILA GERTRUDES /
SAO PAULO / SP / 04794-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/10/2023 a 29/11/2023

Certificação Número: 2023103105283942913600

Informação obtida em 14/11/2023 11:18:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

1770

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 81/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

O Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, e do outro lado a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 61.074.175/0001-38, com sede na Avenida das Nações Unidas, 14.261, Andar 29, Sala A - CEP: 04794-000 - Bairro: Vila Gertrudes, São Paulo/SP, neste ato representado por seu procurador, **Sr. Alexandre Ponciano Serra**, inscrito no CPF nº 219.802.708-99, RG nº 29499596 SSP/SP, resolvem aditar de comum acordo o Contrato nº 81/2018, cujo objeto é a “cobertura de seguro para veículos da frota municipal”, firmado entre ambos em 27/09/2018, referente ao Processo Licitatório Pregão Presencial nº 65/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo tem por objeto a para substituição do veículo Renault Master 2.3 Grand DCI F. Vitre 16v Ano 2018/2018 - Placa BCO-0467, pelo veículo Renault Master Van, Placa SER-9B57, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Em virtude da substituição de veículo que ensejou o endosso da apólice de seguro vigente, o valor do contrato fica acrescido de **R\$ 1.184,52 (um mil, cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA:

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

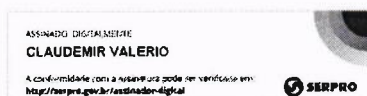
DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2930	08.001.10.301.0330.2024	303	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2930	08.001.10.301.0330.2024	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA:

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 14 de novembro de 2023.



Claudemir Valério

Prefeito Municipal – Contratante

ALEXANDRE PONCIANO Assinado de forma digital por
SERRA:21980270899 ALEXANDRE PONCIANO
SERRA:21980270899
Dados: 2023.11.17 15:48:44 -03'00'

Alexandre Ponciano Serra

Mapfre Seguros Gerais S.A. – Contratada

Weverton Trindade

Ajudante Geral

Fiscal do contrato - Portaria nº 79/2023

Ao fiscal do contrato nº 81/2018 - substituição do veículo Placa BCO-0467, pelo veículo Placa SER-9B57



De Licitação <licitacao@nsb.pr.gov.br>

Para Obras <obras@nsb.pr.gov.br>

Data 14/11/2023 11:31

11/23

7º Aditivo Contrato 81 2018 Mapfre - Inclusão Renault Master Van.pdf (~189 KB)

Bom dia,

Segue anexo cópia do 7º termo aditivo ao contrato nº 81/2018, decorrente do Pregão Presencial nº 65/2018, firmado com a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 61.074.175/0001-38, cujo objeto é a substituição do veículo Renault Master 2.3 Grand DCI F. Vitre 16v Ano 2018/2018 - Placa BCO-0467, pelo veículo Renault Master Van, Placa SER-9B57, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Att,

Elaine Cristina Luditk dos Santos



PREFEITURA
NOVA SANTA BÁRBARA

Licitação

Nova Santa Bárbara - Paraná

(43) 3266-8100

@licitacao@nsb.pr.gov.br

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº 89/2023, referente ao processo de dispensa de licitação, para a **Contratação de empresa de entretenimento com veículo tipo carreta de dois andares para passeio interativo**, em atendimento a solicitação do Gabinete do Prefeito sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do inciso II, artigo 24, da Lei 8666/93, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, 14/11/2023.

CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal

Referente ao Contrato nº 81/2018.

REF.: Pregão Presencial nº 65/2018.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, e a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 61.074.175/0001-38, com sede na Avenida das Nações Unidas, 14.261, Andar 29, Sala A - CEP: 04794-000 - BAIRRO: Vila Gertrudes, São Paulo/SP.

OBJETO: Contratação de serviços de seguro para veículos da frota municipal - substituição do veículo Renault Master 2.3 Grand DCI F. Vitre 16v Ano 2018/2018 - Placa BCO-0467, pelo veículo Renault Master Van, Placa SER-9B57.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 1.184,52 (um mil, cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Saúde.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 14/11/2023.

SUMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INCLUIR VEÍCULO EM LEILÃO PARA ALIENAR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E SUCATAS, CONSIDERADOS INSERVÍVEIS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA**, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a incluir em processo de leilão, observado o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e demais disposições pertinentes à matéria, o seguinte veículo, que não mais atendem às necessidades do Município:

Lote	Placa	Marca	Modelo	Ano
01	BAH7450	I/M.BENZ	515 CDI SPRINTER	2015/2016



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

1780

**TERMO DE JUNTADA DE FOLHA NO PROCESSO LICITATÓRIO DE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2018**

Aos 28 dias do mês novembro de 2023, lavrei o presente termo de juntada de folhas no processo licitatório de Pregão Presencial nº 65/2018, numeradas do nº 1625 ao nº 1780, que corresponde a este termo.

Luiz Flávio dos Santos
Luiz Flávio dos Santos
Setor de Licitações